



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES

Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 10.802, DE 15 DE JULHO DE 2022

(PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 7.841 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 15 DE JULHO DE 2022 - SUPLEMENTO)

No Anexo I, **onde se lê:**

"ANEXO I

CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARGO ANTERIOR		CARGO ATUAL	
CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo	NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Auxiliar de Manutenção		Agente de Manutenção
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente de Segurança do Plenário		Agente de Segurança do Plenário
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente para Assuntos Legislativos		Agente para Assuntos Legislativos
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Atendente de Recepção e Cerimonial		Atendente de Recepção e Cerimonial
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Editor de Vídeo		Editor de Vídeo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Fotógrafo		Fotógrafo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Motorista		Motorista
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Operador de Áudio e Vídeo		Operador de Áudio e Vídeo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Operador de Switcher		Operador de Switcher
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Técnico em Informática		Técnico em Informática
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Técnico em Segurança do Trabalho		Técnico em Segurança do Trabalho

"

Leia-se:**"ANEXO I****CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

CARGO ANTERIOR		CARGO ATUAL	
CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo	NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Auxiliar de Manutenção		Agente de Manutenção
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente de Segurança do Plenário		Agente de Segurança do Plenário
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente para Assuntos Legislativos		Agente para Assuntos Legislativos
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Atendente de Recepção e Cerimonial		Atendente de Recepção e Cerimonial
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Editor de Vídeo		Editor de Vídeo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Fotógrafo		Fotógrafo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Motorista		Motorista
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Operador de Áudio e Vídeo		Operador de Áudio e Vídeo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Operador de Switcher		Operador de Switcher
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Técnico em Informática		Técnico em Informática
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Técnico em Segurança do Trabalho		Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO I**CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

CARGO ANTERIOR		CARGO ATUAL	
CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Administrador	NÍVEL SUPERIOR	Administrador
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Assessor de Comunicação		Analista de Comunicação
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Analista de Sistemas		Analista de Sistemas

Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Assessor Geral	Analista Técnico Legislativo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Urbanista	Arquiteto Urbanista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Assistente Social	Assistente Social
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Cerimonialista	Cerimonialista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Contador	Contador
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Designer Gráfico	Designer Gráfico
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Economista	Economista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Educador Físico	Educador Físico
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Enfermeiro do Trabalho	Enfermeiro do Trabalho
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Gestor Ambiental	Gestor Ambiental
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Médico	Médico
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Médico do Trabalho	Médico do Trabalho
Classe I - Analista Legislativo	Procurador Jurídico Legislativo	Procurador Jurídico Legislativo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Psicólogo	Psicólogo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Revisor de Texto	Revisor de Texto
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Secretário Executivo	Secretário Executivo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Tradutor e Intérprete de LIBRAS
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Web Designer	Web Designer

"

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
 Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001489-6

SEI Nº 0192291v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.286, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

PATRÍCIA DAMÁSIA GOMES, matrícula nº 1085034-01, CPF nº 000.291.921-45, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000150-8

SEI Nº 0192528v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.287, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1033697, CPF nº 000.259.511-73, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento à Secretaria Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000150-8

SEI Nº 0192544v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.288, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.19.000000216-1, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor PAULO JOSÉ ALVES LOPES, matrícula nº 801917-01, CPF nº 889.175.501-00, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, onde exercerá a Função de Confiança II, símbolo FC-2, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000216-1

SEI Nº 0192358v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.289, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

PAULO JOSÉ ALVES LOPES, matrícula nº 801917-01, CPF nº 889.175.501-00, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000216-1

SEI Nº 0192368v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.290, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PAULO CEZAR SOARES DA SILVA, CPF nº 452.750.177-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos e Implantação de Sistemas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001626-1

SEI Nº 0192628v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.291, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ADJAR BOMFIM ATAÍDE JÚNIOR, matrícula nº 898830-01, CPF nº 020.974.165-19, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000005299-8

SEI Nº 0192693v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.292, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JAQUELINE CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 841498, CPF nº 016.454.701-05, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000005299-8

SEI Nº 0192700v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.293, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

GISELLY NUNES LUCENA BORGES, matrícula nº 906980-01, CPF nº 998.768.761-04, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Goiá, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003282-2

SEI Nº 0192746v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.294, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ELIANA BRAZ DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 940879, CPF nº 305.060.771-87, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Goiá, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003282-2

SEI Nº 0192757v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.295, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

KÉZIA VALÉRIO COUTO, matrícula nº 1125141-05, CPF nº 827.781.081-49, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000006019-2

SEI Nº 0192793v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.296, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA DO CARMO ALVES RABELO, matrícula nº 629170, CPF nº 830.932.571-15, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, a partir da data da publicação, da Secretaria Municipal de Saúde, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000006019-2

SEI Nº 0192799v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.297, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JEISA CRISTINA ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 973254-01, CPF nº 016.499.271-50, da função de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, da UPA Dr. Domingos Viggiano (Jardim América), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data publicação, designada, sem remuneração, por meio da Portaria nº 245 da Secretaria Municipal de Saúde, de 21 de maio de 2021.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000007033-3

SEI Nº 0192858v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.298, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

TALLITON EDUARDO PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 798959, CPF nº 025.914.611-04, para, sem remuneração, exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, da UPA Dr. Domingos Viggiano (Jardim América), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000007033-3

SEI Nº 0192870v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.299, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

GERALDO APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº 965804-01, CPF nº 262.867.691-53, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000884-5

SEI Nº 0192940v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.300, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1313070, CPF nº 509.396.961-34, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Finanças e Contabilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000884-5

SEI Nº 0192960v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.301, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

MARIA HELENA CAMPOS, matrícula nº 357650-01, CPF nº 466.814.181-04, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000885-3

SEI Nº 0193016v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.302, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA, matrícula nº 724114, CPF nº 702.940.202-25, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria de Benefícios Previdenciários, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000885-3

SEI Nº 0193024v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.303, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANGÉLICA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 1446460-01, CPF nº 701.116.391-31, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 31 de julho de 2022.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001960-0

SEI Nº 0193093v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.304, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KÉZIA VIANA DE OLIVEIRA, CPF nº 013.901.351-28, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001960-0

SEI Nº 0193105v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.306, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.23.000000150-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária aos servidores PAULO CÉSAR PEREIRA, matrícula nº 1226550-0, e BYANNA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 909467-01, lotados na Agência de Regulação de Goiânia, que empreenderão viagem ao Município de Piracicaba - SP, no dia 3 de agosto de 2022, onde participarão de visita técnica na Ecoparque Piracicaba Ambiental S.A, para tratarem de assuntos pertinentes à Agência de Regulação deste Município.

Art. 2º O valor concedido, a título indenizatório será de R\$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos), para cada um dos servidores, nos termos do inciso II do art. 13 e art. 14 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores discriminados neste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000150-8

SEI Nº 0193245v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.307, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória e de Cobrança nº 5142668-94.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000002273-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Givan Rodrigues dos Reis, matrícula nº 246441-01:

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1/5/2022	N	Técnico em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000002273-7

SEI Nº 0193263v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.308, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5281501-29.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000000737-7,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3341, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Maria do Carmo Oliveira Dias, matrícula nº 211087-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.998,99 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (6): R\$ 1.799,39 (um mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos); e Estabilidade Econômica: R\$ 758,85 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000737-7

SEI Nº 0193294v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.309, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 5696243-23.2019.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, e considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000008015-2, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata especificada no Anexo a este Decreto, convocada pelo Edital nº 044/2022 do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para exercer o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Classificação	Candidato (a)	CPF
2.466	KETHRUYN SOUZA COVAS	036.101.401-51

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000008015-2

SEI Nº 0193324v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.310, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5035792-52.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000000660-5,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3283, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Abadia Arcione Ferreira Avelar, matrícula nº 227463-03, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.911,64 (dois mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (6): R\$ 1.746,98 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos); Adicional de Titularidade 30%: R\$ 873,49 (oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos); e Estabilidade Econômica: R\$ 1.018,65 (um mil dezoito reais e sessenta e cinco centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000660-5

SEI Nº 0193365v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.311, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000402-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Janaina Fagundes Borges, matrícula nº 1080865-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	9/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000402-4

SEI Nº 0193408v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000598-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Janilda Pereira Silva, matrícula nº 915459-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	27/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000598-5

SEI Nº 0193426v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.313, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000318-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Gilzanete Raimundo de Menesses, matrícula nº 836257-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	7/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000318-4

SEI Nº 0193457v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.314, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000990-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Maria Vanilda de Almeida Passos, matrícula nº 651079-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	22/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000990-5

SEI Nº 0193475v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.315, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001079-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Ana Paula de Brito, matrícula nº 1340530-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001079-2

SEI Nº 0193504v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.316, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000004175-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Marleides Dias Sales, matrícula nº 928623-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	30/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000004175-9

SEI Nº 0193521v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.317, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000397-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Erika Francisca Brito, matrícula nº 1079565-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000397-4

SEI Nº 0193542v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.318, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000252-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Angela de Sousa Moreira, matrícula nº 730530-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	6/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000252-8

SEI Nº 0193559v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.319, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.10.000000079-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Mirna Maria de Souza Marcelino, matrícula nº 1144626-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	3/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000079-1

SEI Nº 0193570v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.320, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os arts. 24, 65 e 71 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo SEI nº 22.4.000000370-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao servidor Horácio Mello e Cunha Santos, matrícula nº 239950-01, Secretário Municipal de Mobilidade, que empreendeu viagem à Cidade de Amsterdã - Holanda, no período de 29 de março de 2022 a 1º de abril de 2022, onde participou da INTERTRAFFIC - Exposição Líder Mundial de Comércio para Profissionais de Mobilidade.

Art. 2º O valor concedido ao servidor, a título indenizatório, corresponde o valor de € 822,50 (oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado ao servidor de que trata o art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, a apresentação de relatório de viagem com prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000370-3

SEI Nº 0193597v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.321, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5740390-37.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000006512-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Wilma Pires da Silva, matrícula nº 590088-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/1/2003	A	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação (Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991)
2	1/9/2003	A	Funcionário Administrativo Educacional - I (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
3	1/1/2006	A	Funcionário Administrativo Educacional - III (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
4	22/1/2006	B	
5	22/1/2009	C	
6	1/1/2012	C	Agente de Apoio Educacional - III (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
7	22/1/2012	D	
8	22/1/2015	E	
9	22/1/2017	F	
10	22/1/2019	G	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000006512-6

SEI Nº 0193608v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.322, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000004172-6, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora MÁRCIA MARIA LUIZ CORREA, matrícula nº 974382-01, CPF nº 558.044.971-20, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, à Companhia de Urbanização de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000004172-6

SEI Nº 0193633v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.323, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.15.000000207-3, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JANAINA BARBOSA SILVA, matrícula nº 963577-01, CPF nº 806.943.571-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000207-3

SEI Nº 0193647v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.324, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo SEI nº 22.8.000000398-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores SÍLVIO SILVA SOUSA, matrícula nº 1495097-01 e LEONARDO SOARES OLIVEIRA, matrícula nº 1453505-01, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, os quais empreenderam viagem à Cidade de Brasília- DF, no período de 25 a 29 de julho de 2022, onde participaram do X Seminário Brasil Mais Simples e IX Fomenta Nacional.

Art. 2º O valor concedido, a título indenizatório, será de R\$ 1.351,00 (mil trezentos e cinquenta e um reais), para cada um dos servidores, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, a apresentação de relatório de viagem com prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000398-2

SEI Nº 0193656v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.325, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Remuneração nº 347596-15.2006.8.09.0051, da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001603-1,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 248, de 7 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Senir Maria de Sales Bispo, matrícula nº 67660-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.392,35 (um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 696,18 (seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos); e Adicional de Titularidade 5%: R\$ 69,62 (sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001603-1

SEI Nº 0193687v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.326, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5404310-84.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000006815-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - David Ferreira de França , matrícula nº: 428507-03:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/6/2020	E	Motorista (Lei nº 8.623, de 23 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000006815-0

SEI Nº 0193692v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.327, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento nº 0281323-73.2014.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000000687-7, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 5 de agosto de 2000, os proventos da aposentadoria concedida, por meio do Decreto nº 2187, de 24 de novembro de 1998, à servidora Aparecida Caixeta Domingues de Andrade, matrícula nº 39357-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T".

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço, 29/30 (vinte e nove trinta avos), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.948,53 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 974,27 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos); e Adicional de Titularidade 20%: R\$ 389,71 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000687-7

SEI Nº 0193697v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.328, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 3.380, de 24 de junho de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho de Gestão e Regulação (CGR) da Agência de Regulação de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, e à vista do contido no Processo nº 86875187/2021 e no Processo Eletrônico SEI nº 22.23.000000143-5,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.380, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

III - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

b) suplente - Elizângela Cintra Januária, matrícula nº 1464027; e

.....

V - representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente:

a) titular - Fernanda Alves de Oliveira , matrícula nº 1181173;

b) suplente - Francisco de Assis Costa e Silva, matrícula nº 722758;

VI - representantes do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/GOIÂNIA:

a) titular - Luiz Carlos da Silva Júnior, matrícula nº 500011; e

b) suplente - Cinthia Mara de Abreu Gomes, matrícula nº 1501305

.....”(NR)

Art. 2º Ficam dispensados:

I - representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente:

a) titular - Guilherme Martins de Araújo, matrícula nº 1321110; e

b) suplente -Antônio Júnio Gonçalves da Cruz, matrícula nº 983937;

II - representantes do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/GOIÂNIA:

a) titular - Carolina Alves Luiz Pereira, matrícula nº 726443; e

b) suplente - Welton de Oliveira Lemos, matrícula nº 1440535.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000143-5

SEI Nº 0193703v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.329, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5228090.37.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000000784-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2564, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Valéria Jacob Martins, matrícula nº 192562-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.181,62 (três mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 1.590,81 (um mil quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos); Adicional de Titularidade 30%: R\$ 954,49 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); e Estabilidade Econômica: R\$ 1.401,17 (um mil quatrocentos e um reais e dezessete centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000784-9

SEI Nº 0193709v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 260, 28 DE JULHO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 48.697.572,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002324-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 14 (quatorze) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 48.697.572,00 (quarenta e oito milhões seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e dois reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, apurado na Receita do Tesouro Municipal, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)

1750	12.122.0144.2264.33903000.101 526	R\$ 3.000,00
1750	12.122.0144.2264.33903900.101 526	R\$ 7.472,00
1750	12.306.0146.2018.33504100.101 526	R\$ 8.000.000,00
1750	12.361.0141.2017.31901300.101 526	R\$ 1.425.000,00
1750	12.361.0141.2017.31909600.101 526	R\$ 100.000,00
1750	12.361.0141.2017.33904000.101 526	R\$ 1.000.000,00
1750	12.361.0141.2726.33504100.101 526	R\$ 7.000.000,00
1750	12.361.0141.2726.44504200.101 526	R\$ 674.000,00
1750	12.361.0147.1028.33903000.101 526	R\$ 18.677.820,00
1750	12.361.0147.1028.33903900.101 526	R\$ 1.477.280,00
1750	12.361.0147.1028.44905200.101 526	R\$ 903.000,00
1750	12.365.0142.2014.33903200.101 526	R\$ 2.830.000,00
1750	12.365.0142.2778.33504100.101 526	R\$ 6.000.000,00
1750	12.365.0142.2778.44504200.101 526	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 48.697.572,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002324-0

SEI Nº 0190879v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 261, 28 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 319.107,87.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido nos Processos SEI nºs 22.10.000000770-2 e 22.10.000000695-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 319.107,87 (trezentos e dezenove mil cento e sete reais e oitenta e sete centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.2451.33909300.100 501	R\$ 319.107,87
TOTAL		R\$ 319.107,87

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501	R\$ 319.107,87
TOTAL		R\$ 319.107,87

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000770-2

SEI Nº 0190882v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 262, 1º DE AGOSTO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no valor de R\$ 1.550.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.20.000000905-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.33903000.177 540	R\$ 500.000,00
5101	04.122.0028.2451.33903600.177 540	R\$ 50.000,00

5101	04.122.0028.2450.31901100.177 540	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.550.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.33903900.177 540	R\$ 1.550.000,00
TOTAL		R\$ 1.550.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000905-1

SEI Nº 0193716v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 263, 1º DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 6.500.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.16.000000648-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2450.31911300.100 585	R\$ 6.500.000,00
TOTAL		R\$ 6.500.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2450.31901100.100 585	R\$ 6.500.000,00
TOTAL		R\$ 6.500.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.00000648-3

SEI Nº 0193719v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4/2022

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, acato o Parecer nº20/2022 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, autorizando a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art.75, da Lei 14.133/21 e do Parecer nº 856/2021 da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Goiânia, em favor da empresa BOM AR SERVICE LTDA ME, CNPJ 14.496/636/0001-80, no valor de R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais) para aquisição emergencial de 20 (vinte) cilindros de gás R22 engarrafado de 13.600 Kg, gás engarrafado, pelo vazamento de todo gás ocorrido no período de 21/05/2022 a 24/05/2022, que atende a Central de Ar condicionado do Paço Municipal, nos termos do “Inciso II do Art.24, da Lei 8666/93.

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Afif Magul, Secretário Municipal de Governo**, em 01/08/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186910** e o código CRC **996BC579**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000729-6

SEI Nº 0186910v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 5/2022

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, acato o Parecer nº19/2022 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, autorizando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art.75, da Lei 14.133/21 e do Parecer nº 856/2021 da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Goiânia, em favor da empresa **JBF DE MORAIS TELECOM & ELÉTRICA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, CNPJ 24835829/0001-72, no valor de R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais), com finalidade de aquisição de 06 (seis) fusíveis HH 40 a 15KV, tipo duk 7 tamanho 400mm a 1000MVA, para substituição nas emergências, com quedas de energia, e consequente queimas do objeto, na rede elétrica principal, que atende o Paço Municipal., nos termos do "Inciso II do Art.24, da Lei 8666/93.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

Secretário Municipal de Governo
MICHEL AFIF MAGUL



Documento assinado eletronicamente por **Michel Afif Magul, Secretário Municipal de Governo**, em 01/08/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0190193** e o código CRC **0658EF83**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000461-0

SEI Nº 0190193v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 54, 29 DE JULHO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para análise, discussão e proposição de medidas administrativas a serem implementadas, antes do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/ITU, do exercício de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021 e,

Considerando que o Novo Código Tributário Municipal, aprovado por meio da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, promoveu substancial alteração na sistemática de apuração dos tributos de competência do Município de Goiânia;

Considerando que o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/ITU é anual e será feito, de Ofício, para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, levando-se em conta sua situação cadastral à época da ocorrência do fato gerador;

Considerando que o fato gerador do IPTU ocorre em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento;

Considerando a eventual necessidade de adoção de medidas administrativas para mitigar a possibilidade de distorção e/ou inconsistência no lançamento do IPTU/ITU, exercício 2023;

Considerando, por fim, que por atos praticados no âmbito da Administração Pública devem ser pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Grupo de Trabalho para análise, discussão e proposição de medidas administrativas a serem implementadas antes do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/ITU, do exercício de 2023.

§1º Fica garantido o sigilo fiscal das informações sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, nos termos do art. 198, da Lei nº 5.172/66 - CTN e do art. 122 da Lei Complementar nº 344/21 – CTM.

§2º As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho, de que trata o caput deste artigo, são de natureza propositiva, resguardada a competência privativa do cargo de Auditor de Tributos para constituir quaisquer espécies de crédito tributário, mediante o respectivo lançamento, nos termos do art. 24-A, IV da Lei 10.268, de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 10 (dez) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, na forma a seguir descrita:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

- a) Vinícius Henrique Pires Alves - matrícula nº 1487353;
- b) Lucas de Oliveira Moraes - matrícula nº 1315480;
- c) Marilene de Sousa Dares - matrícula nº 463531;
- d) Abelardo de Oliveira Britto Sanches - matrícula nº 1430904;
- e) Nivalci Luiz de Castilho - matrícula nº 371343;
- f) Bruno de Castro e Silva - matrícula nº 1316222;
- g) João Batista da Silva - matrícula nº 1074954;
- h) Ana Clara Domingos Silvestre - matrícula nº 712671;
- i) João Batista Rodrigues Moreira Filho - matrícula nº 704792;
- j) Débora Cristina Israel de S. Cardoso – matrícula nº 1320475.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC.

- a) Gilson da Silva Jacome - matrícula nº 1361244;
- b) Saulo de Oliveira - matrícula nº 166480.

§1º O Grupo de Trabalho, ora instituído, será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças e coordenado pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º Em caso de impedimento, o Presidente do Grupo será substituído pelo Coordenador.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão preferencialmente presenciais ou por videoconferência, convocadas pelo seu Presidente.

Art. 4º Fica o Grupo de Trabalho autorizado a solicitar a colaboração de técnicos, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal para dar suporte especializado aos trabalhos, caso necessário.

Art. 5º A função de membro do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e social.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 01/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0188137** e o código CRC **880E191F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001390-4

SEI Nº 0188137v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1860, 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89847842/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIDALMIR MARIA SOARES MACHADO**, matrícula nº 192732-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/07/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087622** e o código CRC **3FBABC34**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000004726-0

SEI Nº 0087622v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1865, 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 82851356/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURICIO MAGALHAES DE PINA**, matrícula nº 248223-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2020.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/07/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0088981** e o código CRC **56E6F6F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000004809-7

SEI Nº 0088981v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1867, 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89886023/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MIRELLA CHRISTYANNE FERNANDES AZENHA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1336916-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 26/07/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, Secretário Municipal de Administração, em 29/07/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0089089** e o código CRC **941D6808**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000004821-6

SEI Nº 0089089v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1868, 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89919428/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA BUENO DA CUNHA**, matrícula nº 678228-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/07/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0089559** e o código CRC **AAD51F41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000004856-9

SEI Nº 0089559v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2035, 13 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto nos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 22.10.000000246-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILENE GONÇALVES SILVEIRA**, matrícula nº 217450-03, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento da Classe/Padrão em que a servidora se encontra posicionada na Tabela de Vencimentos do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0127068** e o código CRC **83E422A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000246-8

SEI Nº 0127068v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2144, 20 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, bem como a Lei Complementar nº 353/2022, que alterou o percentual do AIF, a partir de 10/06/2022, conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000002810-8.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da **PORTARIA-SEMGEPI Nº 4307/2013**, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor **JOSÉ HILTON DA COSTA**, matrícula nº 777617-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à **razão de 60% (sessenta por cento)**, no período de **01/01/2022 a 09/06/2022**, sobre o vencimento da Referência e Grau Inicial do cargo do servidor, e em substituição, à **razão de 90% (noventa por cento)**, a partir de **10/06/2022**, sobre o valor correspondente à Referência em que se encontra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em
26/07/2022, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0153299** e o código CRC **34FE5E77**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002810-8

SEI Nº 0153299v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2175, 21 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000002068-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURICIO FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 1096214-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/07/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0156431** e o código CRC **7667090D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002068-9

SEI Nº 0156431v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2176, 21 DE JULHO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000004397-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no Anexo I e II desta Portaria, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para “**NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**”.

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA	PROCESSO
1	1374249-1	ADRIA ALVES SANTANA	10/05/2018	100,00	74668861
2	1355953-1	ALDAIRES PAULINO DA SILVA	04/10/2017	96,16	72029437
3	1397338-1	ALESSANDRO AVELINO DOS SANTOS	26/12/2018	99,67	76803129
4	1373820-1	ALESSANDRO DA SILVA LIMA	12/05/2018	99,23	74654525
5	1309862-2	ALLINNY RAPHAELLE VITOR DE LIMA	30/11/2018	82,23	76649367
6	1347489-1	AMANDA STEFANY VIEIRA DA SILVA	12/09/2017	95,16	71882837
7	1395203-1	ANA PAULA DA SILVA VALIM VIEIRA	30/11/2018	92,90	76758093
8	1375334-1	ANA PAULA LICIO CAMPOS	16/05/2018	87,63	74657885
9	1390554-1	ANAIRAM GAMPER DE OLIVEIRA SILVA	19/11/2018	97,83	76346569
10	1331540-1	ANDRESSA SORAYA DA SILVA ARAUJO MOREIRA	05/05/2017	99,16	70112507
11	1392247-1	ANNA KAROLYNA DE SOUZA FERREIRA	23/11/2018	99,67	76430357
12	1396587-1	APARECIDA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA	13/12/2018	98,13	76635471
13	1393464-1	BETHANIA PERRAN GONCALVES DOS REIS	27/11/2018	97,28	76473439
14	1342371-1	BRUNO ANTONIO MORAIS DE ALMEIDA	11/07/2017	77,83	70915553
15	1345443-1	CAMILA CASTRO E SOUSA	04/08/2017	98,80	71392899
16	1289675-2	DAGMAR PEREIRA VALVERDE	28/11/2018	98,60	76495173
17	1338650-1	DANIEL RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	29/06/2017	97,40	70831872
18	1394797-1	DEBORA PESSOA BARROS DE SOUZA	29/11/2018	96,50	76579130
19	1393430-1	DEBORA RODRIGUES MEDEIROS SOLIDADE	27/11/2018	87,53	76715165
20	1374729-1	DIEGO ALVES DE SOUSA	15/05/2018	95,30	74653928
21	1260774-2	DIEGO FRANCA SILVA	11/09/2017	80,53	71849481
22	1189077-1	DRIELLE MENDES ESPINDULA	05/04/2013	96,97	61970479

23	1349473-1	EDSON JUNIOR PETERSEN	18/09/2017	92,67	71898113
24	1084607-3	ELAINE FATIMA TEODORA DE JESUS	21/11/2018	90,73	76451362
25	1386867-1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA JUNIOR	01/11/2018	96,50	76210136
26	1355643-1	ELISANGELA ROSA DA SILVA VIEIRA	05/10/2017	99,07	72275942
27	1343955-1	EMERSON BARBOSA BRITO	14/07/2017	98,33	71247562
28	1388967-1	EMILIA SIQUEIRA BATISTA	12/11/2018	95,13	76292132
29	1393855-1	EVELLYN SOARES DE OLIVEIRA	29/11/2018	92,87	76757895
30	1389696-1	EWERTON SOARES MARTINS VALVERDE	13/11/2018	96,50	76253480
31	1389645-1	FABIANA DE SOUZA ALBUQUERQUE FROTA	13/11/2018	90,60	76478856
32	1160869-3	FABIANE BORGES OLIVEIRA	19/09/2017	91,33	72007441
33	1373323-1	FABRICIO SIQUEIRA DORACIO	08/05/2018	96,06	74365460
34	1351737-1	FERNANDA FRANTIELIE RODRIGUES DO AMARAL SUZUKI	21/09/2017	85,07	71974286
35	1338978-2	FLAVIA LARISSA DE JESUS PERALTA	20/09/2017	99,67	71949699
36	592625-2	FRANCIELLE ELIAS CAMPOS MOURA	03/05/2017	99,07	70088720
37	1317563-1	FRANCIELLY DE OLIVEIRA MATOS	25/11/2016	98,50	69104495
38	1191659-3	GABRIEL JAMARDO BEIRO SALAZAR	08/05/2018	92,93	74669671
39	1357336-1	GABRIEL NOVAIS SILVA	25/10/2017	87,50	72544781
40	1355570-1	GABRIEL NUNEZ COUTINHO	05/10/2017	88,97	72280202
41	1150049-1	GABRIEL RAMOS PAIVA	07/05/2018	94,30	74311547
42	1328913-2	GABRIELLE DE SOUSA COSTA	07/11/2018	96,90	76200769
43	1260995-2	GEIZA GRAZIELA SOUSA BARROS	22/06/2017	100,00	70739046
44	1399500-1	GISELE SILVA VELOSO	27/02/2019	97,76	90464396
45	1335545-1	GISLAINE GABRIEL GONCALVES	20/06/2017	100,00	70549689
46	1376330-1	GISLAYNE STEFANE DA SILVA	25/05/2018	93,30	74610218
47	1375466-1	GRACIELLY CRISTINA NUNES DE PAULA	15/05/2018	84,60	74609678
48	1393626-1	HELOISA MARRA DA SILVA	28/11/2018	91,83	76578141
49	1390899-1	HENDI IONARA MAGALHAES LIMA	20/11/2018	97,83	76362254
50	1391348-1	JAQUELINE PATRICIA DE OLIVEIRA	21/11/2018	87,76	76446202
51	1272926-2	JOAO HUMBERTO SILVA DE ALMEIDA	30/11/2018	99,40	76757861
52	1392573-1	JOSE MAURO DE LIMA BELCHIOR	26/11/2018	98,67	76476748
53	1352695-1	JOSEFA RAFAELA DE SOUSA	27/09/2017	98,40	72497066
54	1370952-1	JOVANE SILVA AZEVEDO	04/05/2018	98,03	74612504
55	1342541-1	JURLENE PEREIRA DA SILVA	11/07/2017	91,90	71810755
56	1375423-1	KARYNE DE FATIMA NASCIMENTO BARBOSA	15/05/2018	93,73	74655122
57	1338897-1	LARA CRISTINA DA SILVA	30/06/2017	97,33	70783380
58	655317-2	LEANDRO SILVA SOARES	07/05/2018	77,46	74612831
59	1352962-1	LIDERVITES DOS REIS MOREIRA SOUZA	29/09/2017	99,23	72267435
60	1366807-1	LIGIA VASCONCELOS GARCIA	25/04/2018	97,73	74250246
61	1281836-2	LORRAINE CARLA SILVA MARTINS	29/06/2017	98,00	70825988
62	1392727-1	LUANARA LOPES SOUZA ROCHA	26/11/2018	90,50	76455457
63	1026984-2	LUANNA PIMENTEL FIGUEREDO GUERRA	12/09/2016	79,57	22.29.000002720-9
64	1350420-1	LUCAS DE OLIVEIRA FONSECA	19/09/2017	77,00	72337409
65	1352270-1	LUDMYLA ROSA SILLAS BARBOSA	28/09/2017	93,93	72028554
66	1339648-1	LUIZ FERNANDO CAMILO TEIXEIRA	03/07/2017	72,10	70764415
67	1405012-1	LUIZA DE AZEVEDO ROCHA DA SILVA	24/04/2019	94,76	82692223
68	1069276-2	MAELI SILVA SANTOS	24/04/2017	98,00	70012791
69	1393707-1	MARCELLA CAROLINE MENDONCA COSTA	27/11/2018	98,60	76578257
70	1317113-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA	19/11/2016	99,50	69098185
71	1394371-1	MARCOS FERNANDO GOMES LUSTOSA	29/11/2018	90,06	76763445
72	1354868-1	MARIA JOSE DA SILVA	03/10/2017	92,23	72442717
73	1187180-2	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	10/07/2013	92,83	90464655

74	1279890-1	MARIANA BARBOSA CARNEIRO	09/10/2015	99,67	64582933
75	1108751-7	MAURICIO CARDOSO MACHADO	30/11/2018	94,08	76633762
76	991708-4	MARIANA CIRQUEIRA RICARDO DA SILVA	22/06/2017	98,80	70725606
77	1390783-1	MARILZA MARQUES SOARES VIEIRA	19/11/2018	93,40	76384673
78	1367170-1	MARLUCIA GONCALVES GOMES	28/04/2018	98,67	74698948
79	1174177-3	MICHELLE COSTA SANTOS DE JESUS	10/12/2018	100,00	76651281
80	1257501-2	MICHELLE HELENA DE JESUS	30/11/2018	87,40	76652015
81	1254030-2	PATRICIA CUPIDO MARTINS FERREIRA	30/11/2018	95,86	76580235
82	1394614-1	REBEKA PEREIRA DA SILVA MADEIRA	29/11/2018	93,20	76579229
83	1388223-1	RIZIA CRISTINA BRAZ NERES FERREIRA	07/11/2018	91,33	76217840
84	1318314-1	ROBERTA BARBOSA ARAUJO	07/12/2016	99,53	69107052
85	1325345-2	ROGERIO FERREIRA DE MELO	20/11/2018	91,50	76417351
86	1313029-1	ROSANGELA DE LOURDES FERREIRA	05/09/2016	97,90	22.29.000001889-7
87	1395947-1	ROSILEIA RODRIGUES SOBRINHO LEITE	30/11/2018	100,00	76649961
88	433594-2	SAAD ALVES DE SOUZA	18/02/2013	91,29	90464141
89	1387693-1	SAMELA MIKAELE SOUZA DE OLIVEIRA	06/11/2018	100,00	76201021
90	1391542-1	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	21/11/2018	99,00	76450749
91	1257544-2	SHEILA VIEIRA BORGES	13/09/2017	95,90	71914739
92	1367340-1	SHIRLY CRISTINA PINHEIRO LEITE CARDOSO	27/04/2018	94,40	74430392
93	218367-3	SIMONE GOMES MARQUES TAKATU	05/07/2017	99,00	70970490
94	1389882-1	THAIS LOHAINNY ROCHA DA SILVA	14/11/2018	95,53	76346666
95	1332295-1	THIAGO DINIZ NASCIMENTO	10/05/2017	89,77	70187809
96	1374540-1	THIEGO LEMES	14/05/2018	96,37	74639950
97	1390635-1	THYAGO RICCARDO MARTINS MARQUES	19/11/2018	97,50	76455325
98	1389092-1	VIVIANE ROSA DA SILVA	12/11/2018	91,73	76350752
99	1374290-1	WANDERSON SILVA LACERDA	12/05/2018	89,40	74654908
100	1331515-1	WESLEY FARIAS ARAUJO	06/05/2017	84,83	70173026

ANEXO II				
Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO	DESPACHO
1	1332643-1	ANIELY COELHO DE MESQUITA	70240891	Nº 1078/2022-COMITE TECNICO
2	1355252-1	PEDRO IVO CARLOS MOREIRA BARROS	72478011	Nº 1079/2022-COMITE TECNICO
3	1334034-1	WARLY FERNANDO DE SOUSA	70389495	Nº 1080/2022-COMITE TECNICO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 27/07/2022,
às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário**
Municipal de Administração, em 29/07/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0156531** e o
código CRC **090904BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000004397-4

SEI Nº 0156531v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2234, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000000489-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO SERGIO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 186589-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/07/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0164677** e o código CRC **F5DFE60D**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000489-0

SEI Nº 0164677v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2239, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88171764/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 1169/2022, que concedeu Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento à servidora **DARCI CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 403008-01, conforme citado a seguir:

Onde se lê: "(...) 403008-01 (...)"

Leia-se: "(...) 403008-01/02 (...)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 26/07/2022, às
10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0165648** e o código CRC **E08AFE91**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009164-2

SEI Nº 0165648v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2248, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 8.916 de 02 de junho de 2010 e Decreto nº 2.906 de 05 de novembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000004060-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAMILLA DE CASTRO DIAS**, matrícula nº 1114921-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/07/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0167321** e o código CRC **8E605178**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000004060-4

SEI Nº 0167321v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2249, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 8.916 de 02 de junho de 2010 e Decreto nº 2.906 de 05 de novembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000006016-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE FREIRE GOMES MESQUITA**, matrícula nº 1032020-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/07/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0167454** e o código
CRC **41B1F0DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000006016-8

SEI Nº 0167454v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2252, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 22.24.000001301-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 464961-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/07/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0167673** e o código CRC **CAB0EC39**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001301-5

SEI Nº 0167673v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2260, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90853261/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA LUCIA PEREIRA FERRAZ SANTOS**, matrícula funcional nº 189120-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.08.2015 a 06.03.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169766** e o código CRC **AECB1ABC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2261, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 87812987/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0191/2022, a pedido, que concedeu ao servidor **JULIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR**, matrícula funcional nº 185965-01, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **26 de janeiro de 2022 a 25 de julho de 2022**".

Leia-se: "(...) nos períodos de **26 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022 e 01 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2022**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169832** e o código CRC **2A5EF09C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2263, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90853368/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AIDA MENDONCA DE SOUSA MARTINS**, matrícula funcional nº 817660-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.08.2011 a 15.08.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0170169** e o código CRC **742602D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2264, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 89542740/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0447/2022, a pedido, que concedeu à servidora **ALINE MELO MARTINS DE ANDRADA**, matrícula funcional nº 219169-01, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **06 de março de 2022 a 05 de setembro de 2022**".

Leia-se: "(...) nos períodos de **06 de março de 2022 a 30 de junho de 2022 e 01 de agosto de 2022 a 04 de outubro de 2022**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0170194** e o código CRC **DFDFD6AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2265, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo Judicial nº 5596193.62.2014.8.09.0051 - Comarca de Goiânia, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública e Processo SEI nº 22.6.000006794-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 771520-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 27/07/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, Secretário Municipal de Administração, em 29/07/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0170252** e o código CRC **C44968FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2266, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90815105/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA TEODORO**, matrícula funcional nº 882810-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0170380** e o código CRC **A8CB29B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2273, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 88386124/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLESIA DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº 665711-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 26/07/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, Secretário Municipal de Administração, em 29/07/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0173212** e o código CRC **999F16CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2275, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 87163644/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CEJANA UIARA ASSIS NORONHA**, matrícula nº 1347128-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 26/07/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, Secretário Municipal de Administração, em 29/07/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0173346** e o código CRC **4E40AD36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2277, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90793250/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLI ROSA CAMARGO**, matrícula funcional nº 596426-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.02.2008 a 17.02.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0173909** e o código CRC **7F5A47AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2278, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90779532/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEIDE SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 782149-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.07.2006 a 30.07.2011, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0173963** e o código CRC **AB5573B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2279, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90824953/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RONILDA GRACIANO PEREIRA EUSEBIO**, matrícula funcional nº 590797-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.01.2008 a 16.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174096** e o código CRC **2C46B7C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2280, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90754009/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILIAN DE OLIVEIRA ALVES BORGES**, matrícula funcional nº 973998-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.06.2014 a 24.06.2019, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174139** e o código CRC **C6E071DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2281, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90771914/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 589837-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.01.2008 a 21.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174181** e o código CRC **D6F82EFD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2282, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90731262/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETH PAULA PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 719188-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.12.2005 a 27.12.2010, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174253** e o código CRC **0C186B26**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2283, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90759876/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANNA PAULA COUTINHO GONCALVES**, matrícula funcional nº 926124-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.08.2011 a 24.08.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174327** e o código CRC **79DFB42E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2284, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90829734/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZEILA CARITA GOMES DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 1188518-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.03.2013 a 19.03.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174350** e o código CRC **FEDAC7B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2285, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90846540/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA SOCORRO ALVES PEREIRA MATOS**, matrícula funcional nº 820512-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.02.2011 a 17.02.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174521** e o código CRC **6C938A6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2286, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90749226/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANILDA FURTADO DE LIMA SANTOS**, matrícula funcional nº 201030-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.06.2007 a 28.06.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174612** e o código CRC **F891D934**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2287, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90842722/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELDINEY ALVES DE BARROS PORTO**, matrícula funcional nº 275026-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.02.2015 a 05.02.2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174660** e o código CRC **B7DB84A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2288, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90846906/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELAINÉ SOUZA CAMAROTTO MAMEDE**, matrícula funcional nº 484342-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.07.2005 a 26.07.2010, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174730** e o código CRC **6BFCC84A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2289, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90863908/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEBIS ALEIXO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 182516-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2007 a 02.02.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174825** e o código CRC **545EA16C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2290, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90770594/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ILZA MARIA LOPES DA SILVA**, matrícula funcional nº 633070-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.02.2004 a 09.02.2009, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174970** e o código CRC **CF955D24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2291, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90828525/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANIA MARIA RESENDE RODRIGUES**, matrícula funcional nº 461946-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.11.2009 a 23.11.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0174989** e o código CRC **E9B5038F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2293, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 60568006/2015, 61135588/2015 e 53436731/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SABRINA CAMPOS SILVA**, matrícula nº 1073095-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 27 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/07/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/07/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0175368** e o código CRC **F470B23F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2306, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89635055/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANETE VAZ COSTA**, matrícula funcional nº 910813-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.04.2008 a 29.04.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178321** e o código CRC **3CB44FAF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009813-2

SEI Nº 0178321v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2314, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90860011/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHEILA PERES LEMES**, matrícula funcional nº 873268-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178871** e o código CRC **2B09656C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2315, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90728334/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA CORREIA DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 495255-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.01.2001 a 31.12.2005, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178922** e o código CRC **63961753**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2317, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90861182/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA BORGES CINTRA**, matrícula funcional nº 293415-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.03.2014 a 19.03.2019, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0179605** e o código CRC **7B23146B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2318, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90767208/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OROZIMBO CORDEIRO JUNIOR**, matrícula funcional nº 441538-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.08.2007 a 22.08.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0179738** e o código CRC **09CA2030**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2320, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90772686/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZULEIK DO O AMORIM**, matrícula funcional nº 183687-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180207** e o código CRC **7755A887**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2321, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90731530/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRANI JOSE DOS SANTOS GOMES**, matrícula funcional nº 191493-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.07.2005 a 10.07.2010, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180283** e o código CRC **DF4F5EE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2322, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90824775/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUERLI MARTINS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 742201-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.05.2006 a 01.05.2011, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180294** e o código CRC **5F3A1894**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009906-6

SEI Nº 0180294v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2323, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90742647/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE CAVALCANTI MOREIRA JACOMO**, matrícula funcional nº 950220-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.03.2009 a 10.03.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180364** e o código CRC **4783AF77**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009914-7

SEI Nº 0180364v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2324, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90814761/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AURIANA DE OLIVEIRA CARDOSO COSTA**, matrícula funcional nº 461920-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.11.2004 a 23.11.2009, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180391** e o código CRC **C4C9556B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009915-5

SEI Nº 0180391v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2325, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90797719/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMARIZIA DIAS DOS SANTOS SOUSA**, matrícula funcional nº 673048-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.12.2007 a 10.12.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180437** e o código CRC **9A743B0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2326, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90814443/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO VICTOR DE SOUZA GOMES**, matrícula funcional nº 865320-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.12.2007 a 13.12.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180508** e o código CRC **2BBF93BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009924-4

SEI Nº 0180508v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2329, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90837001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILIAN PATRICIA DE PAULA**, matrícula funcional nº 680478-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.06.2009 a 14.06.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180700** e o código CRC **BEB8C787**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2330, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90780883/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE MARIA PIRES FONSECA**, matrícula funcional nº 381225-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.04.1998 a 05.04.2003, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180723** e o código CRC **6E602F66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2331, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90859064/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELOIZA ANDREIA GEBRIM MATIAS**, matrícula funcional nº 464490-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.01.2005 a 16.01.2010, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180761** e o código CRC **88ECF248**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009941-4

SEI Nº 0180761v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2333, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90744259/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MIRELLE MARQUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 660582-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.01.2010 a 17.01.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181008** e o código CRC **FCBE7993**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009975-9

SEI Nº 0181008v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2334, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90699687/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VILMA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 182834-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.02.2002 a 02.02.2007 e 03.02.2007 a 02.02.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181055** e o código CRC **7529A1C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2335, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido nos Processos nºs: 41427892/2010 e 34600554/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSA ILENES DAMASCENO PENTEADO**, matrícula funcional nº 195545-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02.04.1992 a 01.04.1997; 02.04.2007 a 01.04.2012 e 02.04.2012 a 01.04.2017, para usufruto no período de **03 de agosto de 2022 a 02 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181334** e o código CRC **01EF8011**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009993-7

SEI Nº 0181334v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2336, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90617397/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **STEFANNE SILVA DE SOUSA FALEIRO**, matrícula funcional nº 1392549-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181364** e o código CRC **041965AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2349, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90769634/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAGDA LUCIA DOS REIS**, matrícula funcional nº 463213-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.12.2014 a 09.12.2019, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182303** e o código CRC **104FA5E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009388-2

SEI Nº 0182303v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2358, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90764420/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAIS DE SOUZA SANTANA LOPES**, matrícula funcional nº 869791-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182935** e o código CRC **033D0A1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2360, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90746839/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 226777-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.04.2003 a 21.04.2008, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182984** e o código CRC **B1FAAE8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2361, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90732510/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE DE OLIVEIRA SANTANA BRITO**, matrícula funcional nº 876879-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183059** e o código CRC **67B4146A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2378, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90825844/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE TORRES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 718742-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.12.2010 a 25.12.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184932** e o código CRC **3A38A6A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2379, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90765779/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLE REZENDE RIBEIRO**, matrícula funcional nº 589101-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.01.2003 a 20.01.2008 (contrato 01) e 16.06.2009 a 15.06.2014 (contrato 02), para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184995** e o código CRC **745A56C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2380, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90784838/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LUIZA ALVES DA CUNHA**, matrícula funcional nº 679470-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.05.2010 a 03.05.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185061** e o código CRC **8CDE70F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2381, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90845454/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DARLENE RODRIGUES DE MELO**, matrícula funcional nº 875910-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185266** e o código CRC **5644530B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2382, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90805282/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GRAZIELLA MOREIRA LEITE LOURENCO**, matrícula funcional nº 615056-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.08.2003 a 07.08.2008, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185344** e o código CRC **D8D38419**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2383, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90852591/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANIA FRANCISCA DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 881147-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185451** e o código CRC **B390C921**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2384, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90826930/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELIA RODRIGUES DA CONCEICAO VIEIRA**, matrícula funcional nº 1107801-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.09.2011 a 20.09.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185524** e o código CRC **CC7BD9FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2385, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90856316/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EUNICE LIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 596817-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.02.2008 a 18.02.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185528** e o código CRC **21D6A140**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2386, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90744712/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDINA MARIA TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 62570-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.08.2000 a 31.07.2005, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185580** e o código CRC **5AC53BE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2388, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90797913/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUZIA ROCHA RODRIGUES BORGES**, matrícula funcional nº 721190-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.01.2006 a 02.01.2011, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185630** e o código CRC **7DBEA0C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2389, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90758918/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELMA DE FREITAS MARQUES**, matrícula funcional nº 563455-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.02.2008 a 05.02.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185668** e o código CRC **64E5E9CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2390, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90828282/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILENE DE FATIMA NAVES MELO**, matrícula funcional nº 395641-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.07.2003 a 27.07.2008, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185703** e o código CRC **A764D1E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2391, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90737015/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HUGO ARTHUR SANTANA E SILVA**, matrícula funcional nº 809802-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.05.2009 a 21.05.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185999** e o código CRC **02FE2793**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2392, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90730622/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLENE RODRIGUES DA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 950726-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.03.2009 a 12.03.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186008** e o código CRC **5FD01B79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2393, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89650135/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELLEN LEONAIR PIRES**, matrícula funcional nº 566713-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.07.2012 a 14.07.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186035** e o código CRC **0A79F92C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2394, 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90764411/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELZA BATISTA MACHADO**, matrícula funcional nº 382930-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.01.2005 a 12.01.2010, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 29/07/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186050** e o código CRC **1047A021**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 001/2020**



COMUNICADO N. 10 – Reprocessamento do Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cargo de Médico Regulador

A diretoria do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás comunica o reprocessamento do Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Cronograma E, exclusivamente, para o cargo de Médico Regulador.

Esclarecemos que após a análise dos recursos interpostos pelos candidatos houve a alteração do gabarito da questão 35, em que a resposta correta passou da alternativa C para B. Dessa forma, é necessário o reprocessamento do resultado preliminar considerando a alternativa correta.

Comunicamos, ainda, que será assegurado o direito de interposição de recurso contra esse resultado preliminar reprocessado, conforme previsto no 5º Aditivo. Ressaltamos que o prazo recursal é somente para os candidatos ao referido cargo.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

Diretoria do Centro de Seleção da UFG



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020

5º ADITIVO AO EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e amparado pelo Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014 e em atenção ao Decreto nº 4.650, de 17 de dezembro de 2021, que autoriza a retomada do Concurso Público objeto do Edital nº 001, de 20 de fevereiro de 2020 e revoga o art.4º do Decreto nº 799/2020, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II, e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, e considerando a ATA nº 004/2021, do Conselho de Governança Pública, que decidiu por alterações na relação dos cargos ofertados no certame em questão, torna público o 5º Aditivo ao Edital 001/2020, com a seguinte retificação:

1. Retifica no Anexo I – Cronograma E que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

25/07/22	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Gabarito Final da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
26/07/22	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva. • Publicação do Boletim de Desempenho e do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.
27 e 28/07/22	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
02/08/22	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Leia-se:

25/07/22	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
01/08/22	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Gabarito Final da Prova Objetiva. • Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva. • Publicação do Boletim de Desempenho e do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.
02 e 03/08/22	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
05/08/22	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Os demais itens do Edital e dos Cronogramas permanecem inalterados.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES

NEIVA

Presidente da Comissão do Concurso

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 01/08/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0190046** e o código CRC **FC8B51F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000010488-4

SEI Nº 0190046v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 17/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Sinara Praciano Gonçalves**, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo 8.959.995-4/2022**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0175309** e o código CRC **9FC50DF6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 18/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Cleidiane da Silva Cardoso – matrícula nº. 1328654-02**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 16/08/2022 às 9:00h**, para prestar suas declarações no Processo nº. 9.000.699-1/2022.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181209** e o código CRC **700542CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001417-0

SEI Nº 0181209v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 19/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Bruno Campos Coelho, matrícula nº. 1156969-0**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, no dia **16/08/2022 às 10:00h**, para prestar suas declarações no **Processo nº 8.540.666-3/2020**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de Julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181695** e o código CRC **2E9DC951**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001425-1

SEI Nº 0181695v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 222/2022

Autorizo a Contratação de Serviço.

Autorizo a contratação direta da Empresa **F F Rosa - Cimav - Torneadora - ME -** CNPJ: 14.420.513/0001-66 para o serviço de montagem e desmontagem, enchimento e usinagem das bases de rolamento da buxa e do eixo, marca modelo (HN - FAÇO), mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme o Memorando nº 055/2022 da Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto e Termo de Referência s/nº da Gerência de Extração, Britagem e Usina de Asfalto e ainda Parecer nº 184/2022 da Advocacia Setorial todas desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/07/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0179505** e o código CRC **4792CBE9**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000072-2

SEI Nº 0179505v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 224/2022

Autorizo a contratação de serviços.

Autorizo a contratação direta da empresa W74 Peças de Reposição LTDA, CNPJ: 28.308.908/0001-86, para o serviço de recuperação do eixo e das bases, externa e interna do equipamento, juntamente com a instalação de um conjunto de revestimentos do Rebitador 60F do conjunto de britagem da Marca e Modelo HN-FAÇO, mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme o Memorando nº 4/2022, Termo de Referência s/nº ambos da Gerência de Extração, Britagem e Usina de Asfalto e Parecer nº 188/2022 da Advocacia Setorial, todas desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/07/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182446** e o código CRC **9D31E99D**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000075-7

SEI Nº 0182446v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 754/2022

Processo: 91070570/2022

Interessado: WILMA PEREIRA DE SOUSA RABELO

Assunto: Certidão de Limites Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91070570/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Quadra D, situado à Rua G, Vila Santa Helena, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 2 - Área 372,78 m²**Frente para a Rua G – 14,05 m****Fundo confrontando com o lote 20 – 13,00 m****Lado direito confrontando com os lotes 3, 4 e 5 – 30,70 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 1 - 26,65 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada de acordo com a Planta Urbanística da Vila Santa Helena aprovada pelo Decreto nº 28 de 19/09/1950, e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 17.181 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 781/2022

Processo: 91200937/2022
Interessado: IPIRANGA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91200937/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 5 da Quadra 84, situada à Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5 - Área 450,00 m²
Frente para a Rua São Lourenço – 15,00 m
Fundo confrontando com o lote 18 – 15,00 m
Lado direito confrontando com o lote 1/4 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 6 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Ipiranga, aprovada pelo Decreto nº 159 de 08/08/1953. Registro de Imóveis, Matrícula nº 7.796 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO : 87330303/2021
INTERESSADO : PAULO PEREIRA JUNIOR
ASSUNTO : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA
DESPACHO : 082-2022-GERDCT-CLA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, situada na **Fazenda Ladeira**, neste Município, com área total de **20.964,72 m²**, Matrícula nº **17.511 da 3ª CRI**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar nº 171 de 29/05/2007.

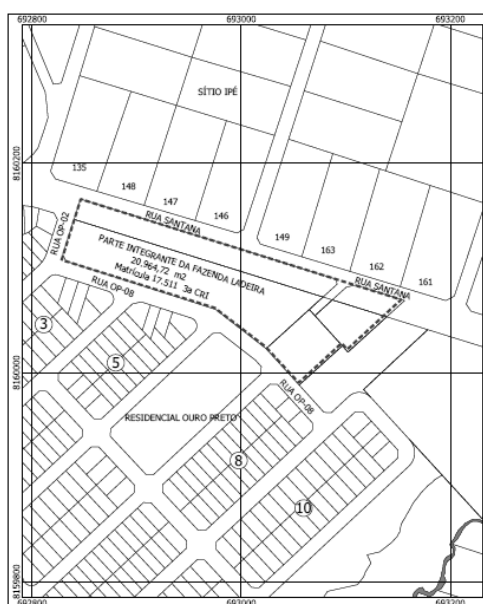


FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, quarta-feira,
ao(s) 20 dia(s) do mês de julho de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende

Tecnólogo em Geoprocessamento

CREA Nº 10200821119 D-GO

De Acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente/GERDCT

Wesley Batista da Silva

Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo

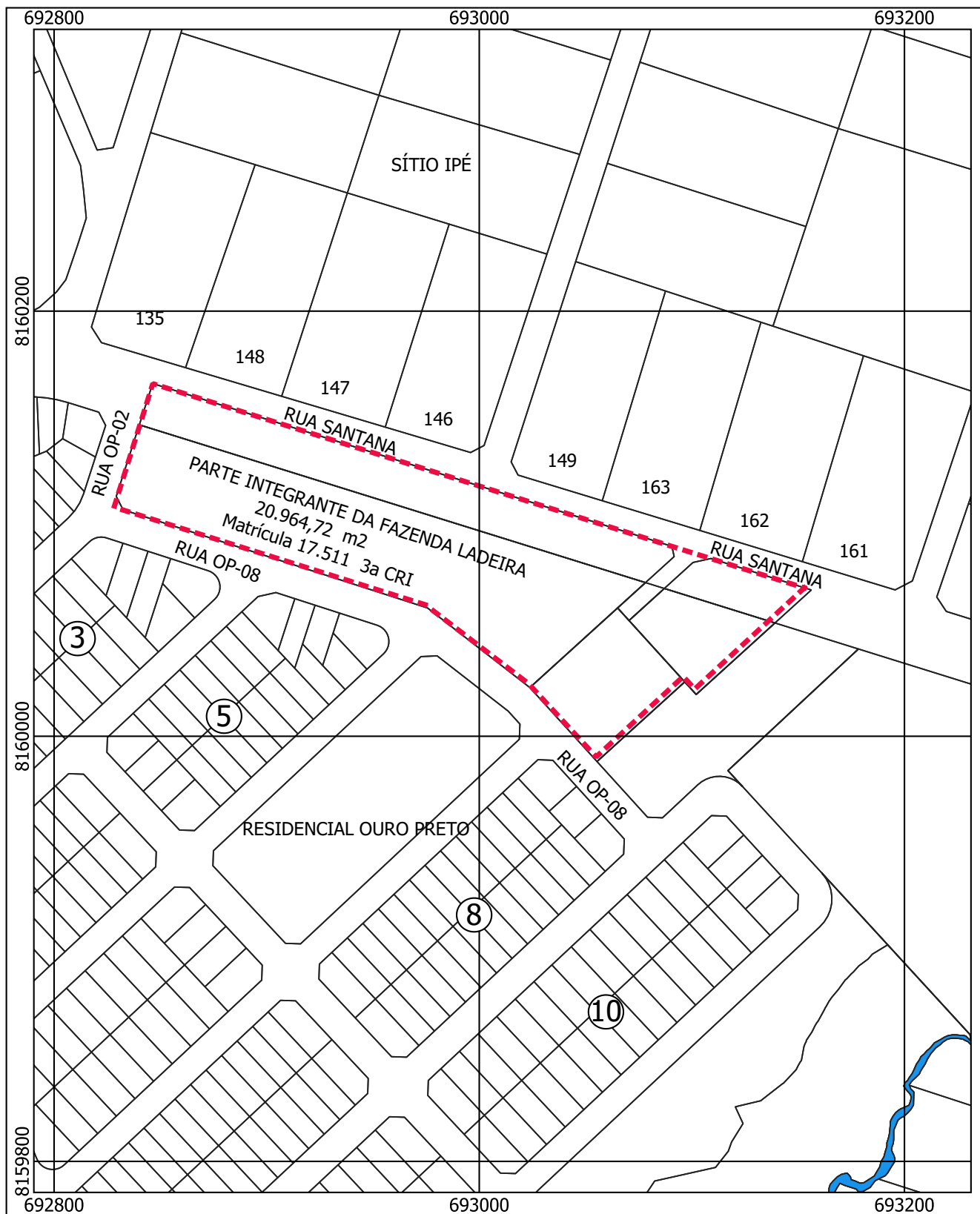
Superintendente de Ordem Pública

Valfran de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Bloco E, 1º Andar
 Goiânia – Goiás – Brasil – CEP: 74.884-900
 Tel.: +55 (62) 3524-6364
 e-mail: proietostopocarto@gmail.com
GERDCT 0825/2021

Página: 1 de 1 do DESPACHO N.º Certidão de Localização de Área - Processo nº
 87330303-2021
 C:\Users\m613118\Desktop\7854 de 020822\SEPLANH ok\Certidão de Localização de
 Área - Processo nº 87330303-2021.doc
 Data do Documento: 01/08/2022
 Última Impressão em: 01/08/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA LADEIRA - MATRÍCULA N.º 17.511 DA 3ª CRI DE GOIÂNIA

Interessado: PAULO PEREIRA JUNIOR

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 87330303/2021	DATA: 20/07/2022	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER /GERDCT:999/2021

Processo: 34669376/2008
Interessado: ROBELIA MARIA CARDOSO SENA
Assunto: REQUISIÇÃO DE IMÓVEL

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Goiás
Município de Goiânia
Quadra 04, lote 10
Rua das Palmeiras, esquina com a Rua dos Crisântemos.
Residencial Jardins do Cerrado 4.

Limites e Confrontações

Área do lote	Área: 257,50 m²
Frente para Rua das Palmeiras	7,00 m
Chanfro para a Rua das Palmeiras, esquina com a Rua dos Crisântemos	7,07 m
Fundo confrontando com o lote 09	12,00 m
Lado direito confrontando com o lote 11	22,50 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Crisântemos	17,50 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta urbanística do Residencial Jardins do Cerrado 4, aprovado pelo Decreto nº 3294 de 21/08/2009. Certidão de Registro Matrícula nº 204.617 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 25/07/2022.

Dirlei Teixeira Santos
Assistente Administrativo
GERDCT

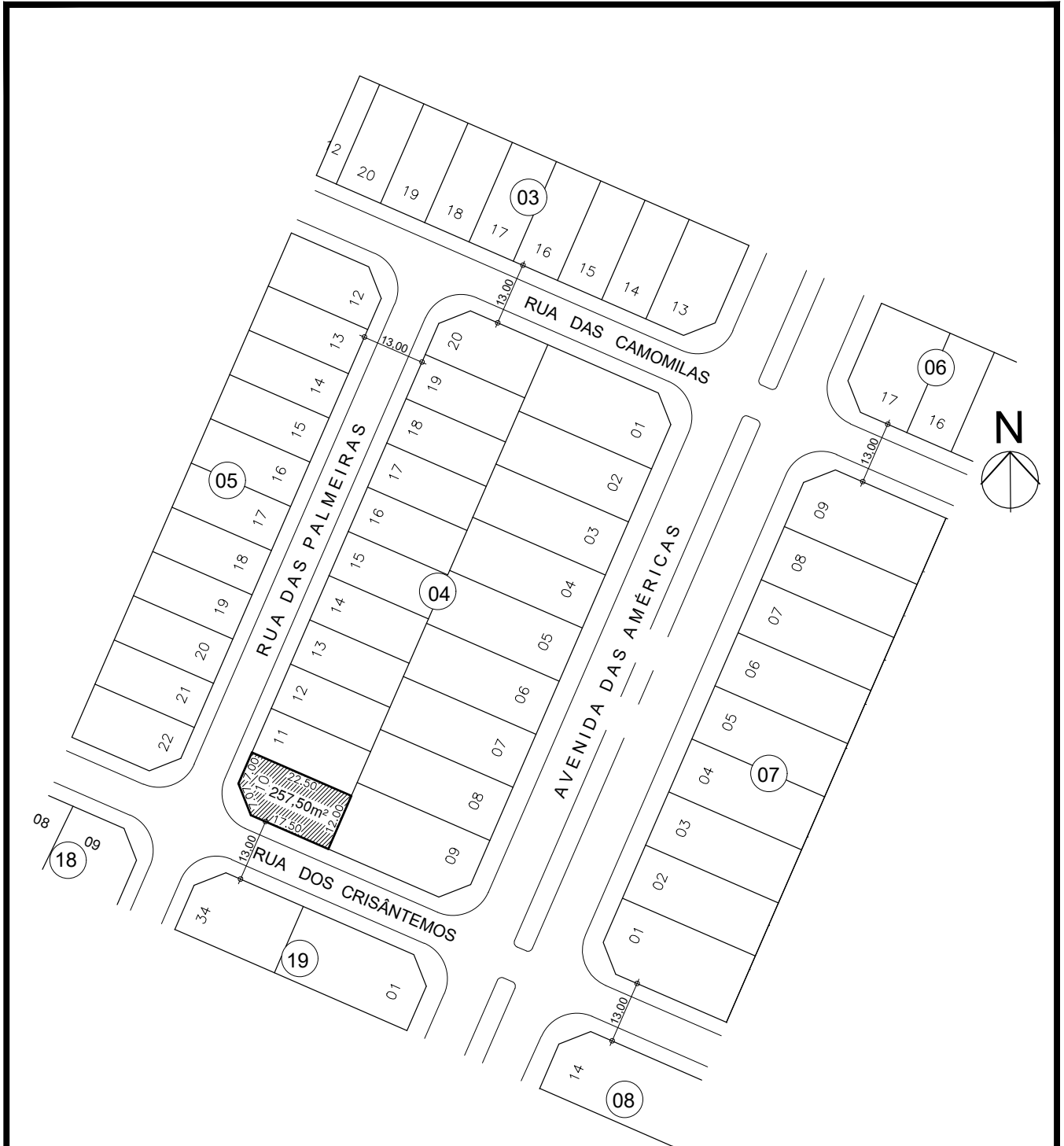
João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



 AREA CONFORME MATRICULA 204.617

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CROQUI

AREA SITUADA NAS RUAS DAS PALMEIRAS E RUA DOS CRISÂNTEMOS NO RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4

INTERESSADO: REQUISIAÇÃO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	34669376/2008	INDICADA	25/07/2022	DIRLEI TEIXEIRA SANTOS



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 187, 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o período de férias regulamentares da servidora **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **686743-10**, marcadas anteriormente para serem usufruídas no período de 12/07/2022 a 10/08/2022, referente ao período aquisitivo 10/07/2021 a 09/07/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias alteradas serão usufruídos conforme especificado a seguir:

1º período de 15/07/2022 a 31/07/2022;

2º período: 13 (treze) dias restantes serão usufruídos em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 27/07/2022, às 00:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0173638** e o código CRC **A293A16E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº01/2022-SMM

PROCESSO Nº 891853351/2021

DEVEDORA: Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM.

CREDOR: CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ nº 12.143.734/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o processo nº 891853351/2021, que trata dos débitos da **DEVEDORA** para com a **CREDORA**, relativos aos meses de janeiro à setembro/2021 e à 19 (dezenove) dias do mês de outubro/2021, gerados através da ocupação do imóvel situado à **Rua 14 c/ Rua R1, Qd. 20A, Lts. 98/110, Setor Castelo Branco, nesta capital, com área total de 2.163,2 m², inscrito no IPTU sob o nº 414.042.0416.0007**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, sob matrícula nº 282647, onde funciona o Posto Avançado/Atendimento da SMM.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **Artigo 59, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93**, bem como no **artigo 884, da Lei nº 10.406/02** e na **Lei nº 4.320/64**,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.58.01.04.122.0028.2451.33909300.171.019.

VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO: R\$ 173.400,00 (Cento setenta três mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário

Goiânia, 01 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/08/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0188360** e o código CRC **B191EE0B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90822217/2022 e Outros

Interessado(a): Ana Cláudia Santos da Costa e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6417/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Ana Cláudia Santos da Costa	90822217/2022	Extrato de Contrato
Ana Paula Miranda Gonçalves	90831101/2022	Extrato de Contrato
Dalva de Oliveira da Silva	90820613/2022	Extrato de Contrato
Karla Peres Alves Oliveira	90822721/2022	Extrato de Contrato
Laysla Caroline Rosa de Oliveira	90829505/2022	Extrato de Contrato
Leyla Fernnanda Vieira Lima	90822098/2022	Extrato de Contrato
Marília Pereira Silva Dourado	90821270/2022	Extrato de Contrato
Michelle Daiana Oliveira	90821890/2022	Extrato de Contrato
Patrícia Castro dos Santos	90830023/2022	Extrato de Contrato
Rivael dos Santos	90824791/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90829505/2022

Interessado(a): Laysla Caroline Rosa de Oliveira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6418/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Laysla Caroline Rosa de Oliveira	90829505/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 90821270/2022

Interessado(a): Marília Pereira Silva Dourado

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6434/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Marília Pereira Silva Dourado	90821270/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89974291/2022 e Outros

Interessado(a): Deusenita de Souza Araújo e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6446/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Deusenita de Sousa Araújo	89974291/2022	Extrato de Contrato
Gercília Alves de Oliveira	89980917/2022	Extrato de Contrato
Iholene Marques dos Santos	89707609/2022	Extrato de Contrato
Jane Morais Ribeiro de Assis	89978157/2022	Extrato de Contrato
Juliana da Silva Carneiro	89963231/2022	Extrato de Contrato
Maria do Carmo Trindade Silva	89948037/2022	Extrato de Contrato
Tânia Alves da Silva	89954011/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90842404/2022 e Outros

Interessado(a): Aline Moreira Vaz e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6469/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Aline Moreira Vaz	90842404/2022	Extrato de Contrato
Ana Maria Ferreira de Santana	90850636/2022	Extrato de Contrato
Danielle Alves Pereira	90847279/2022	Extrato de Contrato
Gisele Alves Ferreira Silva	90850288/2022	Extrato de Contrato
Inácia Emília Pereira Cidra Losado	90839926/2022	Extrato de Contrato
João Carlos de Jesus Andrade	90847643/2022	Extrato de Contrato
Lorena Nayara Oliveira Silva	90851063/2022	Extrato de Contrato
Maria Lenita Alves da Cruz	90841475/2022	Extrato de Contrato
Sandra Dorneles do Nascimento	90846612/2022	Extrato de Contrato
Silma Aparecida de Souza da Silva	90843885/2022	Extrato de Contrato
Soagna Cesário de Oliveira Santos	90840185/2022	Extrato de Contrato
Thiago Vieira da Silva	90844229/2022	Extrato de Contrato
Valéria Rosa de Oliveira	90843222/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90847279/2022

Interessado(a): Danielle Alves Pereira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6470/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Danielle Alves Pereira	90847279/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90185730/2022 e Outros

Interessado(a): Andressa Barbosa Nascimento e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6473/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Andressa Barbosa Nascimento	90185730/2022	Extrato de Contrato
Anna Maria de Deus Netto	90173332/2022	Extrato de Contrato
Elizângela Araújo Brito Soares Milhomem	90189182/2022	Extrato de Contrato
Heloisa Flávia Morais Barbosa	90181076/2022	Extrato de Contrato
Lucimar Pereira Olegário	90190423/2022	Extrato de Contrato
Maria de Fátima Rosa de Sousa	90176889/2022	Extrato de Contrato
Maria do Socorro do Nascimento Viana	90184539/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90185730/2022 e outros

Interessado(a): Andressa Barbosa do Nascimento e outras

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6474/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Andressa Barbosa Nascimento	90185730/2022	1º Termo Aditivo
Elizângela Araújo Brito Soares Milhomem	90189182/2022	1º Termo Aditivo
Maria do Socorro Nascimento Viana	90184539/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90865943/2022

Interessado(a): Paulo Daniel da Silva Moreira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6511/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Paulo Daniel da Silva Moreira	90865943/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90579606/2022

Interessado(a): Joseane da Silva Guimarães

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6515/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Joseane da Silva Guimarães	90579606/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90178067/2022 e outro

Interessado(a): Maria Aparecida Soares Gonçalves e outro

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6543/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maria Aparecida Soares Gonçalves	90178067/2022	Extrato de Contrato
Uélinton Rosa Brandão	89954860/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90171607/2022

Interessado(a): Janeina Lopes dos Nascimento

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6545/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Janeina Lopes do Nascimento	90171607/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90185667/2022

Interessado(a): Cecília Fernandes Oliveira Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6549/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cecília Fernandes Oliveira Souza	90185667/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201896**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201896** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO VIANA**, CPF n. **907.519.141-34**.

PROCESSO n. **90184539**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201915**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201915** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CECILIA FERNANDES OLIVEIRA SOUZA**, CPF n. **003.788.961-30**.

PROCESSO n. **90185667**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201919**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201919** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDRESSA BARBOSA NASCIMENTO**, CPF n. **785.054.451-04**.

PROCESSO n. **90185730**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201934

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201934** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIMAR PEREIRA OLEGARIO**, CPF n. **882.812.481-49**.

PROCESSO n. 90190423.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201960

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201960** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II..

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELOISA FLAVIA MORAIS BARBOSA**, CPF n. **018.024.901-08**.

PROCESSO n. 90181076.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201965

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201965** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZANGELA ARAUJO BRITO SOARES MILHOMEM**, CPF n. **800.537.001-63.**

PROCESSO n. 90189182.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201993

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201993** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DE FATIMA ROSA DE SOUSA**, CPF n. **947.056.661-00**.

PROCESSO n. 90176889.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202001

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202001** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANNA MARIA DE DEUS NETTO, CPF n. **527.406.921-53**.

PROCESSO n. 90173332.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202060**

DATA: 11/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202060** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/03/2022 a 10/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **UELINTON ROSA BRANDÃO**, CPF n. **585.839.471-04**.

PROCESSO n. 89954860.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202087**

DATA: **11/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202087** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/03/2022** a **10/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA SOARES GONÇALVES**, CPF n. **879.541.251-49**.

PROCESSO n. **90178067**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202155**

DATA: **07/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202155** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/03/2022** a **06/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JANEINA LOPES DO NASCIMENTO**, CPF n. **009.296.711-63**.

PROCESSO n. **90171607**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202191**

DATA: **18/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202191** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **18/03/2022** a **17/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO CARMO TRINDADE DA SILVA**, CPF n. **472.831.491-04**.

PROCESSO n. **89948037**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202192**

DATA: **18/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202192** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **18/03/2022** a **17/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GERCILIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF n. **905.803.381-34**.

PROCESSO n. **89980917**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202193**

DATA: 18/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202193** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/03/2022 a 17/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JANE MORAIS RIBEIRO**, CPF n. **253.654.101-06**.

PROCESSO n. 89978157.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202194

DATA: 18/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202194** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/03/2022 a 17/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA DA SILVA CARNEIRO**, CPF n. **018.716.011-26**.

PROCESSO n. 89963231.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202195**

DATA: **18/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202195** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **18/03/2022** a **17/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IHOLENE MARQUES DOS SANTOS**, CPF n. **348.903.601-82**.

PROCESSO n. **89707609**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202196**

DATA: 18/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202196** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/03/2022 a 17/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEUSENITA DE SOUZA ARAÚJO**, CPF n. **440.364.691-34**.

PROCESSO n. 89974291.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202197**

DATA: **18/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202197** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **18/03/2022** a **17/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TANIA ALVES DA SILVA LUZ**, CPF n. **012.737.141-99**.

PROCESSO n. **89954011**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202677**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202677** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022 a 11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSEANE DA SILVA GUIMARÃES**, CPF n. **857.105.631-53**.

PROCESSO n. **90579606**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203232**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203232** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEYLA FERNNANDA VIEIRA LIMA**, CPF n. **016.210.931-82**.

PROCESSO n. **90822098**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203238**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203238** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILIA PEREIRA DA SILVA**, CPF n. **018.496.011-86**.

PROCESSO n. **90821270**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203249**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203249** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RIVAEEL DOS SANTOS**, CPF n. **808.441.701-00**.

PROCESSO n. **90824791**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203256**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203256** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DALVA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF n. **173.459.298-25**.

PROCESSO n. 90820613.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203268**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203268** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LAYSLA CAROLINE ROSA DE OLIVEIRA**, CPF n. **046.777.031-08**.

PROCESSO n. **90829505**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203296**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203296** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022** a **11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SOAGNA CESARIO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF n. **392.204.861-72**.

PROCESSO n. **90840185**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203331**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203331** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022** a **11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELLE ALVES PEREIRA**, CPF n. **005.703.871-67**.

PROCESSO n. **90847279**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203355**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203355** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022** a **11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA MARIA FERREIRA DE SANTANA, CPF n. **691.415.681-68**.

PROCESSO n. **90850636**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203418

DATA: 13/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203418** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PAULO DANIEL DA SILVA MOREIRA**, CPF n. **035.347.711-76**.

PROCESSO n. 90865943.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203437**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203437** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICHELLE DAIANA OLIVEIRA**, CPF n. **022.983.191-54**.

PROCESSO n. 90821890.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203441**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203441** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022** a **11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA DORNELES DO NASCIMENTO**, CPF n. **497.996.301-34**.

PROCESSO n. **90846612**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203442

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203442** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARLA PERES ALVES OLIVEIRA**, CPF n. **820.164.101-91**.

PROCESSO n. 90822721.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203444**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203444** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PAULA MIRANDA GONÇALVES, CPF n. **960.831.901-34**.

PROCESSO n. **90831101**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203445

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203445** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA CASTRO DOS SANTOS**, CPF n. **045.091.081-41**.

PROCESSO n. 90830023.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203477**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203477** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022** a **11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **INACIA EMILIA PEREIRA CIDRA LOSADO**, CPF n. **659.517.511-87**.

PROCESSO n. **90839926**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203480**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203480** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022** a **11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA LENITA ALVES DA CRUZ**, CPF n. **985.902.001-91**.

PROCESSO n. **90841475**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203499

DATA: 12/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203499** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/05/2022 a 11/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE MOREIRA VAZ**, CPF n. **060.856.701-92**.

PROCESSO n. 90842404.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203500

DATA: 12/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203500** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/05/2022 a 11/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THIAGO VIEIRA DA SILVA**, CPF n. **042.771.481-82**.

PROCESSO n. 90844229.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203511

DATA: 12/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203511** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/05/2022 a 11/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOAO CARLOS DE JESUS ANDRADE**, CPF n. **040.175.141-46**.

PROCESSO n. 90847643.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203542

DATA: 12/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203542** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/05/2022 a 11/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LORENA NAYARA OLIVEIRA SILVA**, CPF n. **752.142.291-00**.

PROCESSO n. 90851063.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203577**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203577** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA CLAUDIA SANTOS DA COSTA, CPF n. **029.920.311-51**.

PROCESSO n. **90822217**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203593**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203593** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022** a **11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILMA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA**, CPF n. **827.453.071-34**.

PROCESSO n. **90843885**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203598**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203598** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022** a **11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA ROSA DE OLIVEIRA**, CPF n. **844.504.101-06**.

PROCESSO n. **90843222**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203611**

DATA: **12/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203611** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/05/2022 a 11/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GISELE ALVES FERREIRA SILVA**, CPF n. **708.661.631-15**.

PROCESSO n. **90850288**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201896
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201896**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **08/03/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO VIANA**, CPF n. **907.519.141-34**.

PROCESSO n. 90184539.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201919
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201919**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **08/03/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDRESSA BARBOSA NASCIMENTO**, CPF n. **785.054.451-04**.

PROCESSO n. 90185730.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201965
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201965**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **08/03/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZANGELA ARAUJO BRITO SOARES MILHOMEM**, CPF n. **800.537.001-63**.

PROCESSO n. 90189182.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203238
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 18/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203238**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **18/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 45.941,08 (Quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILIA PEREIRA DA SILVA**, CPF n. **018.496.011-86**.

PROCESSO n. 90821270.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203268
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 06/06/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203268**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **06/06/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 43.749,47 (Quarenta e tres mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LAYSLA CAROLINE ROSA DE OLIVEIRA**, CPF n. **046.777.031-08**.

PROCESSO n. 90829505.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203331
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 12/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203331**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **12/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELLE ALVES PEREIRA**, CPF n. **005.703.871-67**.

PROCESSO n. 90847279.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000312
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MABELY DEL MAR DO NASCIMENTO**, CPF nº. **361.144.301-82**.

PROCESSO nº: 82043195.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000323
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSE MARTINS VIEIRA**, CPF nº. **359.953.271-00**.

PROCESSO n. 82050396..



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000338
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA ROSA TEIXEIRA ALVES**, CPF nº. **871.253.881-20**.

PROCESSO nº: 82059822.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000340
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE GOMES SILVA**, CPF nº. **785.350.181-15**.

PROCESSO nº: 82061002.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000345
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REGINA PORTIRA PEREIRA LIMA GOMES**, CPF nº. 245.548.552-87.

PROCESSO nº: 82062114.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000443
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CINTHIA GOMES DA SILVA** -, CPF nº. **842.719.301-72**.

PROCESSO nº:82098062.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000444
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **INDILANIA TOME DA CONCEICAO SILVA -**, CPF nº. **396.801.181-34.**

PROCESSO nº:82098097.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000448
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NUBIA MARIA DA SILVA CALDEIRA**, CPF nº. **840.026.891-15**.

PROCESSO nº: 82103139.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000452
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 23/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/01/2022 a 23/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANGELA FLORES PIO REIS ALVES -**, CPF nº. **872.483.101-82.**

PROCESSO nº:82105468.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000458
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ERONICE DA SILVA GOMES -**, CPF nº. **900.558.371-15.**

PROCESSO nº:82113142.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000677
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 04/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/02/2022 a 04/04/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRYCIA DA SILVA SANTOS**, CPF n. **860.359.591-72**.

PROCESSO n. 82305271.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000698
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 05/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/02/2022 a 05/04/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEONARDO DE ASSIS ITALO**, CPF n. **961.574.101-91**.

PROCESSO n. 82317295.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001047
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 27/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/02/2022 a 27/04/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANESSA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF n. **993.092.975-49**.

PROCESSO n. 82694706.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001100
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 01/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2022 a 02/05/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARTA HELENA DE MELO COUTINHO TOLENTINO** CPF n. **454.375.131-00.**

PROCESSO n. 82715479.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001101
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 01/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2022 a 02/05/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GILVANETE CARDOSO CARLOS DA SILVA** CPF n. **462.130.405-44.**

PROCESSO n. 82717757.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001110
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 01/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2022 a 02/05/2022.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NAYANE SILVA DE SOUSA SANTOS**, CPF n. **000.089.162-25**

PROCESSO n. 82718702.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001205
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 11/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/03/2022 a 12/05/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELISETE VIEIRA SANTANA SILVA**, CPF n. **808.643.841-49**.

PROCESSO n. 82875026.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001209
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 11/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/03/2022 a 12/05/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF n. **837.931.781-53**..

PROCESSO n. 82881476.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001241
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 12/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2022 a 13/05/2022.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCINELMA BRAGA MAGALHAES**, CPF n. **744.542.692-20**.

PROCESSO n. 82891951.

www.goiania.go.gov.br

Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário
74610-060 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-8905
<https://www.sme.goiania.go.gov.br> / smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001250
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 12/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2022 a 13/05/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE MARIA DA ROCHA**, CPF n. **908.447.501-15**.

PROCESSO n. 82898409.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001251
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 12/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2022 a 13/05/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA CANDIDA AVELAR** CPF n. **517.855.951-72.**

PROCESSO n. 82899472.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001255
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 12/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2022 a 13/05/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA AMARAL ARAUJO**, CPF n. **377.485.801-20**.

PROCESSO n. 82902732.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001258
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 12/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2022 a 13/05/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANA SEVERO DE ALMEIDA**, CPF n. **836.665.161-49**.

PROCESSO n. 82903348.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001259
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 12/03/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2022 a 13/05/2022.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DELTA RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF n. **533.602.731-68**.

PROCESSO n. 82903470

www.goiania.go.gov.br

Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário
74610-060 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-8905
<https://www.sme.goiania.go.gov.br> / smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000520
PRORROGAÇÃO**

DATA: 28/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000520** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/01/2021 a 28/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NERCI PAULINO DO NASCIMENTO**, CPF nº. **470.716.801-91**.

PROCESSO nº: 82205420

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000525
PRORROGAÇÃO**

DATA: 28/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000525** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/01/2021 a 28/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARLA OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº. **042.211.551-75**.

PROCESSO nº: 82206710



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000545
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 30/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2022 a 30/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MAGDA APARECIDA DE FREITAS CUNHA**, CPF n. **796.274.801-00**.

PROCESSO n. 82214348.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000559
PRORROGAÇÃO**

DATA: 29/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000559** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2021 a 29/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZETE ELIZABETH DE MOURA MERCADANTE**, CPF nº. **381.998.661-87**.

PROCESSO nº: 82220968

www.goiania.go.gov.br

Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário
74610-060 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-8905
<https://www.sme.goiania.go.gov.br> / smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000560
PRORROGAÇÃO**

DATA: 29/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000560** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2021 a 29/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IAPONIRA COSTA DOS ANJOS DIAS**, CPF nº. **043.780.378-31**.

PROCESSO nº: 82225579

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000594
PRORROGAÇÃO**

DATA: 01/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202000594 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/02/2021 a 01/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIEL HONORATO SILVA**, CPF nº. 978.120.721-34.

PROCESSO nº: 82243411



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000634
PRORROGAÇÃO**

DATA: 01/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000634** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/02/2021 a 01/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THIAGO FRANCA ROSA**, CPF nº. **915.032.051-34**.

PROCESSO nº: 82260633



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000646
PRORROGAÇÃO**

DATA: 01/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000646** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/02/2021 a 01/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZIMAR MARIA VIDAL**, CPF nº. **873.122.201-34**.

PROCESSO nº: 82261061



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000651
PRORROGAÇÃO**

DATA: 01/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000651** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/02/2021 a 01/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAFAELLA NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº. **701.317.551-02**.

PROCESSO nº: 82261133



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000657
PRORROGAÇÃO**

DATA: 01/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000657** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/02/2021 a 01/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FREDERICO EVARISTO DIAS**, CPF nº. **733.678.421-68**.

PROCESSO nº: 82261397



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

CONTRATO Nº 1/2022

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, e LINCE TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença LINCE TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.24.479.374/001-08, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo sócio Sr WEIBER ALONSO ROSA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 90124072, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/21.

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada na locação de sistema de som e palco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2.- A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3.1. A vigência deste Contrato é de 10(dez) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em 04/2022 e encerramento em 12/2022.

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$53.300,00(cinquenta e três mil e trezentos reais)

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2.1.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2022, na classificação a seguir:202272010063.

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 04 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

LINCE TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA

Testemunhas:

1ª: CPF: _____

2ª CPF: _____

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186645** e o código CRC **AC2D8CBF**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000225-5

SEI Nº 0186645v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

CONTRATO Nº 2/2022

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, e UNIÃO TENDAS EIRELI consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença UNIÃO TENDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.10.239.749/0001-40, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pela sócia SRA. CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 6330980, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 566021701-04 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 90124111, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/21.

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada na locação de tendas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2.- A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3.1. A vigência deste Contrato é de 10 (dez) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em 04/2022 e encerramento em 12/2022.

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2022, na classificação a seguir:202272010093.

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 04 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

UNIÃO TENDAS EIRELI

Testemunhas:

1ª: CPF: _____

2ª CPF: _____

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186542** e o código CRC **E642C341**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.00000224-7

SEI Nº 0186542v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

CONTRATO Nº 4/2022

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, e TERMICA AR CONDICIONADO E ENGENHARIA LTDA consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença TERMICA AR CONDICIONADO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.18632694/0001-45, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo sócio SR.THIAGO FARIA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 5011162 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 029.501.871-29 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 90281283/2022, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada na locação de tendas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2.- A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3.1. A vigência deste Contrato é de 10 (dez) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em 04/2022 e encerramento em 12/2022.

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$29.000,00(vinte nove mil reais)

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2022, na classificação a seguir:202272010027.

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

TERMICA AR CONDICIONADO E ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

1ª: CPF: _____

2ª CPF: _____

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186471** e o código CRC **18D055D5**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a **Federação Brasileira de Krav Maga e KAPAP**.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, associação privada, com sede na Rua Paulo VI, número 26, condomínio Trindade I, sala 08, Bairro Rodoviário, CEP 18.691.087/0001-56, Goiânia-Goiás., aqui representada pela seu presidente, **VERUILSON NOGUEIRA**, brasileiro, portador de RG de nº 27.467, residente e domiciliado na Rua 27, C/C.1, Jardim America, CEP 74265-170, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90018094/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP** no

valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais), para a participação em evento de de Krav Magá Mundial, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$60.000,00(sessenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à Federação Brasileira de Krav Maga e KAPAP, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, se

compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

- 4.7. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 01/03/2022 à 30/04/2022.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202272010159.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei
deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade

à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP:

VERUILSON NOGUEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF

RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186424** e o código CRC **9733BBD0**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 5/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, associação privada, inscrita no CNPJ 024080.754/0001-11 com sede na Rua Santo Antonio, número 130, Qd. 09, Lt.02 Goiânia-Goiás., aqui representada pela seu presidente, **MURILLO ROBERTO BATALHA MACEDO**, brasileiro, portador de RG de nº 1537306-2. A VIA, portador de CPF de número 307508651-72, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90045050/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

- 2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), mediante recursos a serem repassados a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.

- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. **A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. **A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de Março de 2022 à dezembro de 2022.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos nas dotações orçamentária compactada: 202272010176; 2022720163; 202272010188.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. **A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. **A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. **A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo,

devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 10 de março de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO:

MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186842** e o código CRC **0B2F8FEB**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 7/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** entidade sindical, inscrita no CNPJ 21.293.828/0001-55 com sede na Rua 1035 QD . 78, L .6-9, N 212, Ed. ACAIBA, Setor Pedro Ludovico , C/C.1, Jardim America , CEP 74265-170, Goiânia/Goiás tem entre si, justo e avançado, e celbram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90036831/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), mediante recursos a serem repassados a **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
 - por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 01/04/2022 à 31/07/2022.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 50.000,00(cinquenta e mil reais)
- 5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010172.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 22 de abril de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD:

MATHEUS CAMPOS FREIRE BOTELHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 01/08/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0187556** e o
código CRC **DA9FEBF4**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 9/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE** associação privada, inscrita no CNPJ 11.491.815/0001-37 com sede NA Rua P13, Número 79, Setor dos Funcionarios, Goiânia-Goiás, CEP 74.543.260, aqui representada pela seu presidente, **ADRIANO CRISTIAN SOUZA CARNEIRO**, brasileiro, portador de RG de nº 1860568, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90043919/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante recursos a serem repassados a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE** sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano

de Trabalho.

4.6. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a

qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de Março de 2022 à Agosto de 2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.3. O recursos do presente Termo esta previsto nas dotaçõe orçamentárias 202272010104 e 202272010110.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 21 de março de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ACE:

ADRIANO CRISTIAN SOUZA CARNEIRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186320** e o código CRC **D0A6BCCD**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000221-2

SEI Nº 0186320v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a **MANDALA**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **MANDALA**, associação privada, com sede na Avenida 85 SN QD h14 LTS 16 e 17, LOT PARK LOZANDES Setor Marista, CEP: 74.884-120, Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ 10.483.338/0001-82, aqui representada pela seu presidente, **FELIPE ANTÔNIO FERNANDES BARBOSA**, brasileiro, portador de RG de nº 3620686 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90036947/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **MANDALA** no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), para a participação em evento Cerrado Beach Sports, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à MANDALA, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **MANDALA**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **MANDALA**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **MANDALA**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **MANDALA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **MANDALA**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **MANDALA**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **MANDALA**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o

cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **MANDALA**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **MANDALA**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 03/2022 à 05/2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202272010172.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **MANDALA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **MANDALA**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **MANDALA**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá

aplicar a **MANDALA**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade

à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 28 de Março de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo MANDALA:

FELIPE ANTÔNIO FERNANDES BARBOSA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG: RG:

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186279** e o código CRC **A9615AD9**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000220-4

SEI Nº 0186279v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA** associação privada, inscrita no CNPJ 24.252.947/0001-58 com sede na Rua 3, Número 800, Setor oeste, Goiânia-Goiás, CEP 74.115-050, aqui representada pela seu presidente, **VICTOR HUGO ALVES FINOTTI NAHUM**, brasileiro, portador de RG de nº 4532949 e CPF de nº 023.957.811-26, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90262751/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ R\$ 189.249.00(cento e oitenta nove e duzentos e quarenta e nove reais)conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 189.249.00(cento e oitenta nove e duzentos e quarenta e nove reais), mediante recursos a serem

- repassados a **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA** sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
 - 4.3. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
 - 4.4. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
 - 4.5. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
 - 4.6. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
 - 4.7. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
 - 4.8. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
 - 4.9. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
 - 4.10. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
 - 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
 - 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
 - por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de Maio de 2022 à Outubro de 2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 189.249.00(cento e oitenta nove e duzentos e quarenta e nove reais).

5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010189.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 28 de março de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDA:

VICTOR HUGO ALVES FINOTTI NAHUM
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 01/08/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186874** e o
código CRC **D6767DF5**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E a ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS** associação privada com sede na Rua 3, Edifício Oficce Tower, sala 12 Setor Oeste, CEP 74155-050, Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ 24.252.347/0001-58 aqui representada pela seu presidente, VICTOR HUGO ALVES FINOTTI NAHUM, brasileiro, portador de RG de nº 4532949 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital Goiânia/Goiás tem entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo 90262688/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 1.299.249,22 (um milhão duzentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e nove e dois centavos) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 1.299.249,22 (um milhão duzentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e nove e dois centavos) a **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o

cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 04/2022 à /10/2022..
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ R\$1.299.249,22 (um milhão duzentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e nove e dois centavos)
- 5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010176.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a vigencia do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**,deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, sanções de advertência, suspensão temporária e

declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS:

VICTOR HUGO ALVES FINOTTI NAHUM
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0187286** e o código CRC **5883BD63**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000229-8

SEI Nº 0187286v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIÁS.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIÁS** entidade sindical, inscrita no CNPJ 00.146.447/0001-73 com sede na Rua J 2, Número SN, Setor Jao, Goiânia-Goiás, CEP 74.673, aqui representada pela seu presidente, RODRIGO DE CASTRO RIBEIRO, brasileiro, portador de RG de nº 1644950 SSP GO e CPF de nº 332.828.031-68, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90041916/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIÁS** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), mediante recursos a serem repassados a **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIÁS** sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 10/05/2022 à 30/07/2022.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 80.000,00(oitenta e mil reais)
- 5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010169.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14,

sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

- 6.2. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar a **FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOÍAS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE GOIÁS:

RODRIGO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186228** e o código CRC **D3818667**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000219-0

SEI Nº 0186228v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, entidade sindical, inscrita no CNPJ 13.706.204/0001-94 com sede na CH Vale das Palmeiras, Quadra 08, Lote 04, Bela Vista de Goiás- GO, CEP 75.240-000, aqui representada pela seu presidente, Gabriel Gonçalves Lara, brasileiro, portador de RG de nº 5128094 SSP GO e CPF de nº 05443425188, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90037943/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) mediante recursos a serem repassados a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL** sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 01/04/2022 à 30/06/2022.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)
- 5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010166 e 202272010190.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas

autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

- 6.2. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL:

Gabriel Gonçalves Lara
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Siqueira do Nascimento, Gerente da Secretaria Geral**, em 29/07/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184201** e o código CRC **29B8F7BD**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000218-2

SEI Nº 0184201v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e **FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO ESTADO DE GOIAS** associação privada, inscrita no CNPJ 00.146.447/0001-73 com sede na Rua R J 2, Quadra 17, Lote 03, Setor Jaó- GO, CEP 75.673-140, lúi represnetada pelo seu presidente, Rodrigo de Castro Ribeiro, brasileiro, portador de RG de nº 332.828.031-68, tem entre se, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo 90037005/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) a **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 01/04/2022 à 30/06/2022..
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais)
- 5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010178.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a vigencia do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**,deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá

aplicar a **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela a FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE GOIAS:

Rodrigo de Castro Ribeiro
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0187404** e o código CRC **855E6201**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000230-1

SEI Nº 0187404v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A LIGA GOIANA DE FUTVOLEI.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, associação privada, inscrita no CNPJ 16.849.359/0001-78 com sede na Avenida Couto Magalhães, número 521, Sala 11, Setor Bela Vista, Goiânia- GO, CEP 74.823.410, aqui representada pela seu presidente, **JOSÉ SALES FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador de RG de nº 235.654 SSP GO e CPF de nº 227.543.931-53, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90043013/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 500.000,00(cinquenta mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 50.000,00(duzentos mil reais) mediante recursos a serem repassados a **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 30 dias.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010174.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá

aplicar a **LIGA GOIANA DE FUTVOLEI**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.
- E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 02 de maio de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo LIGA GOIANA DE FUTVOLEI:

JOSÉ SALES FERREIRA FILHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG: RG

Goiânia, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186918** e o código CRC **3EC22EFC**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000228-0

SEI Nº 0186918v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E O CENTRO DE CIDADANIA NEGRA.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e o **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, associação privada, inscrita no CNPJ 05.736.260/001-43 com sede na Avenida Independência, número 41, Quadra 23, Lote 9, Setor Morais, Goiânia- GO, aqui representada pela seu presidente, **ALUISSO FRANCISCO ARRUDA**, brasileiro, portador de RG de nº 2168150 SSP GO e CPF de nº 585.934.701-49, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90042661/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para o **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais) mediante recursos a serem repassados o **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA** por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 06/2022 à 12/2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais)

5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010165.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. O **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá

aplicar a o **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA FUTVOLEI**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 11 de maio de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo CENTRO DE CIDADANIA NEGRA:

ALUIZO FRANCISCO ARRUDA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Siqueira do Nascimento, Gerente da Secretaria Geral**, em 29/07/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182789** e o código CRC **B6339C53**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000217-4

SEI Nº 0182789v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** associação privada, inscrita no CNPJ 39.332.436/0001-13 com sede na Avenida T-9, nº 4555, Sala 2, Jardim Planalto, Goiânia- GO, CEP 74333010, aqui representada pela seu presidente, **CRISTIAN ROBERT DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, portador de RG de nº 3284633 SSP GO e CPF de nº 690.997.661-49, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90037081/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 100.000,00(cem mil reais) mediante recursos a serem repassados a **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS**,responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 05/2022 à 12/2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 100.000,00(cem mil reais)

5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010165.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 02 de maio de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela FEDERAÇÃO SPORT JIU JITSU DE GOIÁS:

CRISTIAN ROBERT DA SILVA FERNANDES
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Siqueira do Nascimento, Gerente da Secretaria Geral**, em 29/07/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182704** e o código CRC **ECA9AE8C**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000216-6

SEI Nº 0182704v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E O CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e o **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT** associação privada, inscrita no CNPJ 24.517.977/0001-49 com sede na Rua 1.136, número 246, Sala 607, Setor Marista, Goiânia- GO, CEP 74.180-150, aqui representada pela seu presidente, **JOSÉ AUGUSTO MILHOMEM DA MOTA**, brasileiro, portador de RG de nº 1494798 2º Via e CPF de nº 354789001-25, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90061631/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT** para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.
- 2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 50.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) mediante recursos a serem repassados a **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

- 4.7. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. O **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 05/2022 à 08/2022.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
- 5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010180.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**,deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar o **CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais

derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença

das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 20 de maio de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela CLUBE ESPORTIVO LOUCO POR TRILHAS-CELPT:

JOSÉ AUGUSTO MILHOMEM DA MOTA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG: RG

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Siqueira do Nascimento, Gerente da Secretaria Geral**, em 29/07/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/08/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182053** e o código CRC **AD7DBA6E**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 969/2022

PROCESSO: 90727184

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Medtronic Comercial Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de insumos para o controle glicêmico de usuários insulino-dependentes, para atender às necessidades de 200 pacientes atendidos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de entrega dos insumos.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **1.626.000,00 (um milhão, seiscientos e vinte e seis mil reais)**, referente ao fornecimento dos produtos.

DOTAÇÃO: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.302.0094.2782.33903000.107**.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

Processo SEI nº 22.29.000006586-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás – COOPANEST/GO.

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2022 decorre do disposto no art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer nº 42/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo SEI: 22.29.000006586-0**.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 196/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS – COOPANEST – GO**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 196/2022, prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, **a partir de 1º de agosto de 2022**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.064**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 196/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 156/2019**

PROCESSO: 90162772

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOCADORA: Mário Simião de Barros e Aparecida Amélia Machado de Barros

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 156/2019 decorre do disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 1009/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 90162772.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 156/2019, referente ao imóvel localizado na Alameda Presidente Baldomir, Chácara 07, Jardim Presidente, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **CAPS BEIJA FLOR**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 156/2019, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e os **LOCADORES**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 30 de maio de 2022**.

VALOR DO ADITIVO: O **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de **R\$ 6.625,68 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 79.508,16 (setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos)**, sendo 50% (cinquenta por cento) para cada locador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903600.107

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 188/2019**

PROCESSO: 90906844**LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORES:** Antônio Cláudio Abalem Thomaz de Souza e outros

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 188/2019 decorre do disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 1546/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 90906844.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 188/2019, referente ao imóvel localizado na Rua B, Qd. F Lt. 06, nº 55, Vila Viana, nesta Capital, destinado ao funcionamento da **Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 188/2019, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e os **LOCADORES**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 13 de junho de 2022**.

VALOR DO ADITIVO: O **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de **R\$ 7.017,00 (sete mil e dezessete reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 84.204,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903600.107.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2022

PROCESSO: 90349741

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Abrigo dos Idosos Sociedade São Vicente de Paulo de Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para incremento temporário via Portaria nº 3.791/2021/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 08 (oito) meses após a data de publicação do termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2022

PROCESSO: 89716667

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para incremento temporário via Portaria nº 3.791/2021/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses a partir do repasse do recurso, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2022

PROCESSO: 89113563

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para incremento temporário via Portaria nº 1.381/2021/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses a partir do repasse do recurso, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
SMS/GAB/SMS/PRECEL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 E 50 DE 2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 22.29.000007363-4

Objeto: Aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 36.178.933/0001-10 (Ata de Registro de Preços nº 041/22)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	120.000 CPR	Aciclovir 200 mg comprimido	PHARLAB	0,16	19.200,00
03	230.000 CPR	Ácido Fólico 5 mg comprimido	BRAINFARMA	0,04	9.200,00
04	4.000 CPR	Ácido Fólico (folinato de cálcio) 15 mg comprimido	Hipolabor	1,38	5.520,00
05	3.000 FR	Ácido Valpróico 250 mg/5ml xarope Frasco com 100ml	PRATI	4,24	12.720,00
06	20.000 CPR	Albendazol 400 mg comprimido	PRATI	0,32	6.400,00
07	7.000 FR	Albendazol suspensão 40 mg/ml frasco 10ml	PRATI	1,00	7.000,00
08	30.000 CPR	Alendronato sódico 70 mg comprimido	CELLERA	0,17	5.100,00
10	120.000 CPS	Amoxicilina 500 mg cápsula	PRATI	0,17	20.400,00
15	2.800 FR	Bromoprida 4 mg/mL Solução Oral frasco com 20ml	PRATI	1,17	3.276,00
16	430.000 CPR	Cálcio Carbonato 500 mg + Vitamina D 400UI comprimido	GEOLAB	0,04	17.200,00
18	1.000 FR	Carbamazepina 2% suspensão oral frasco 100ml	SANVAL	7,09	7.090,00
21	80.000 CPR	Carvedilol 3,125 mg comprimido	NOVA QUIMICA	0,07	5.600,00
22	50.000 CPR	Carvedilol 12,5 mg comprimido	NOVA QUIMICA	0,08	4.000,00
23	140.000 CPS	Cefalexina 500 mg cápsula	ABL	0,33	46.200,00
25	100.000 CPR	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	PRATI	0,19	19.000,00
27	1.000.000 ML	Dexametasona 0,1 mg/ml Elixir	FARMACE	0,0178	17.800,00
30	57.000 CPR	Digoxina 0,25 mg comprimido	PHARLAB	0,09	5.130,00
31	40.000 FR	Dipirona sódica 500 mg Gotas frasco 10ml	FARMACE	1,06	42.400,00
32	1.400.000 CPR	Dipirona sódica 500 mg comprimido	PRATI	0,12	168.000,00
33	10.000 FR	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral	SANOFI MEDLEY	8,85	88.500,00

		frasco com 100ml			
34	10.000 CPR	Doxazosina mesilato 2 mg comprimido	PRATI	0,0750	750,00
35	4.500 CPR	Doxazosina mesilato 4 mg comprimido	PRATI	0,17	765,00
36	320.000 CPR	Enalapril maleato 10 mg comprimido	VITAMEDIC	0,03	9.600,00
37	260.000 CPR	Enalapril maleato 20 mg comprimido	VITAMEDIC	0,05	13.000,00
38	160.000 CPR	Espironolactona 25 mg comprimido	GEOLAB	0,13	20.800,00
40	10.000 CPR	Finasterida 5 mg comprimido	E.M.S.	0,32	3.200,00
41	22.000 CPS	Fluconazol 150 mg cápsula	MEDQUIMICA	0,40	8.800,00
43	410.000 CPR	Gliclazida MR 30mg comprimido liberação prolongada	PHARLAB	0,07	28.700,00
44	300.000 CPR	Gliclazida MR 60 mg comprimido liberação prolongada	PHARLAB	0,18	54.000,00
45	480.000 CPR	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	BRAIFARMA	0,0250	12.000,00
46	1.000.000 CPR	Ibuprofeno 300 mg comprimido	VITAMEDIC	0,14	140.000,00
49	5.000 CPR	Ivermectina 6 mg comprimido	VITAMEDIC	0,25	1.250,00
51	27.000 CPS	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg cápsula de liberação prolongada	ROCHE	1,46	39.420,00
52	120.000 CPR	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	SANOFI AVENTIS	0,08	9.600,00
53	62.000 CPR	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	SANOFI AVENTIS	0,08	4.960,00
54	180.000 CPR	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	SANOFI AVENTIS	0,06	10.800,00
56	460.000 CPR	Loratadina 10 mg comprimido	VITAMEDIC	0,08	36.800,00
57	880.000 CPR	Losartana potássica 50 mg comprimido	PRATI	0,0434	38.192,00
58	740.000 CPR	Metformina cloridrato 850 mg comprimido	PRATI	0,08	59.200,00
59	150.000 CPR	Metildopa 250 mg comprimido	SANVAL	0,33	49.500,00
60	340.000 CPR	Metoprolol succinato 50 mg comprimido	Pharlab	0,49	166.600,00
62	4.500 TUBO	Miconazol creme vaginal 2% 80 g	PRATI	4,97	22.365,00
64	180.000 CPS	Nortriptilina cloridrato 50 mg cápsula	RANBAXY	0,25	45.000,00
65	600 FR	Óleo mineral solução frasco com 100 ml	FARMAX	2,04	1.224,00
66	1.000.000 CPS	Omeprazol 20 mg cápsula	BELFAR	0,09	90.000,00
67	200.000 CPR	Ondansetrona cloridrato 4 mg comprimido	BLAU	0,5830	116.600,00
68	270.000 CPR	Paracetamol 500 mg comprimido	PRATI	0,09	24.300,00
69	1.200 FR	Permetrina loção 50 mg/ml frasco com 60 ml	NATIVITA	2,46	2.952,00
70	2.000 FR	Permetrina loção capilar 10 mg/ml frasco com 60 ml	PRATI	1,32	2.640,00
73	12.000 FR	Prednisolona fosfato sódio 3 mg/ml solução oral frasco 60ml	PRATI	3,40	40.800,00
74	170.000 CPR	Prednisona 5 mg comprimido	BRAINFARMA	0,06	10.200,00
75	110.000 CPR	Prednisona 20 mg comprimido	BRAINFARMA	0,1280	14.080,00
76	800.000 CPR	Prometazina 25 mg comprimido	TEUTO	0,09	72.000,00
78	320.000 CPR	Sinvastatina 10 mg comprimido	PHARLAB	0,06	19.200,00
79	690.000 CPR	Sinvastatina 20 mg comprimido	PHARLAB	0,07	48.300,00
80	200.000 CPR	Sinvastatina 40 mg comprimido	PHARLAB	0,11	22.000,00
81	2.000.000CPR	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	PRATI	0,0240	48.000,00
82	1.000 BSNG	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga 50 g	PRATI	5,88	5.880,00
83	25.000 CPR	Varfarina sódica 5 mg comprimido	UNIÃO QUÍMICA	0,10	2.500,00
Valor Total: R\$ 1.805.714,00 (Um milhão oitocentos e cinco mil setecentos e quatorze reais)					

• STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80 (Ata de Registro de Preços nº 042/22)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	800.000	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	BRASTERAPICA	0,0436	34.880,00

CPR				
Valor Total: R\$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).				

• MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.211.499/0001-07 (Ata de Registro de Preços nº 043/22)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	185.000 CPR	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimido	RANBAXY FARMACÊUTICA	0,30	55.500,00
11	230.000 CPR	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg comprimido	RANBAXY FARMACÊUTICA	0,77	177.100,00
26	50.000 CPR	Clopidogrel 75 mg comprimido	RANBAXY FARMACÊUTICA	0,31	15.500,00
Valor Total: R\$ 248.100,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e cem reais).					

• HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A – CNPJ: 26.921.908/0001-21 (Ata de Registro de Preços nº 044/22)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	130.000 ML	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 50/12,5 mg suspensão	EMS	0,148	19.240,00
Valor Total: R\$ 19.240,00 (Dezenove mil duzentos e quarenta reais).					

• MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A – CNPJ: 07.752.236/0001-23 (Ata de Registro de Preços nº 045/22)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	380.000 CPR	Anlodipino besilato 5 mg comprimido	GEOLAB	0,03	11.400,00
17	70.000 CPR	Captopril 25 mg comprimido	GEOLAB	0,0338	2.366,00
Valor Total: R\$ 13.766,00 (Treze mil setecentos e sessenta e seis reais).					

• COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.325.157/0001-34 (Ata de Registro de Preços nº 046/22)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	5.000 FR	Beclometasona Dipropionato 200 mcg/dose aerosol bucal frasco doseador com bocal aerogador 200 doses	CHIESI	46,60	233.000,00
Valor Total: R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).					

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10 (Ata de Registro de Preços nº 047/22)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	3.800.000 CPR	Carbamazepina 200 mg comprimido	TEUTO	0,2120	805.600,00
50	240.000 ML	Lactulose 667 mg xarope	ABBOTT	0,055	13.200,00
Valor Total: R\$ 818.800,00 (Oitocentos e dezoito mil e oitocentos reais).					

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91 (Ata de Registro de Preços nº 048/22)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	430.000 CPR	Fenitoína 100 mg comprimido	HIPOLABOR	0,1025	44.075,00
Valor Total: R\$ 44.075,00 (Quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais).					

• PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 (Ata de Registro de Preços nº 049/22)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	------------	-------	----------------------	-------------------

				(R\$)	
47	1.000 SACHÊ	Imiquimode 50 mg/g creme sachê 0,25 g	FARMOQUÍMICA	16,75	16.750,00
Valor Total: R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).					

• DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.821/0001-70 (Ata de Registro de Preços nº 050/22)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
55	18.000 FR	Lidocaína cloridrato 2% gel tubo 30g	PHARLAB	2,25	40.500,00
Valor Total: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).					

Valor Total: R\$ 3.274.825,00 (Três milhões duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, Secretário Municipal de Saúde, em 29/07/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0179788** e o código CRC **F263C60D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar

- Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000007363-4

SEI Nº 0179788v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051 de 2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 89966710

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	10 PCT	TUBO LINGUAL C/ GANCHO P/ SOLDAGEM METAL PT C/ 10 UN <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,23	152,30
05	45 PCT	BANDA SUP 34 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica superior pré-soldada tamanho 34 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
06	45 PCT	BANDA SUP 34,5 PRÉ-SOLDADA COM TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica superior pré-soldada tamanho 34 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
07	45 PCT	BANDA SUP 35 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica superior pré-soldada tamanho 35 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
08	45 PCT	BANDA SUP 35,5 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica superior pré-soldada tamanho 35 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
09	45 PCT	BANDA SUP 36 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN -	DENTAL MORELLI	15,34	690,30

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
		banda anatômica superior pré-soldada tamanho 36 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.			
10	45 PCT	BANDA SUP 36,5 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica superior pré-soldada tamanho 36 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
11	45 PCT	BANDA SUP 37 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica superior pré-soldada tamanho 37 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
12	45 PCT	BANDA SUP 37,5 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica superior pré-soldada tamanho 37 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
13	45 PCT	BANDA INF 34 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 34 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
14	45 PCT	BANDA INF 34,5 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 34 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
15	45 PCT	BANDA INF 35 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 35 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	45 PCT	BANDA INF 35,5 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRECRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 35 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
17	45 PCT	BANDA INF 36 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRECRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 36 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
18	45 PCT	BANDA INF 36,5 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRECRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 36 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
19	45 PCT	BANDA INF 37 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRECRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 37 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
20	45 PCT	BANDA INF 37,5 PRÉ-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRECRIÇÃO ROTH PT C/ 2 UN - banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 37 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). <u>Marca de referência:</u> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	DENTAL MORELLI	15,34	690,30
21	05 PCT	AFASTADOR LABIAL LATERAL FORMATO DE "U" PT C/ 02 UN - transparente, autoclavável, embalagem com 2 unidades, para fotografia odontológica, tamanho adulto. <u>Marca de referência:</u> Indusbello, similar ou de melhor qualidade.	MAQUIRA	17,27	86,35
23	250 FR	CLOREXIDINA TÓPICA 0,12% FR C/250,0 ML - Clorexidina tópica - solução digluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com 250 ml. <u>Marca de referência:</u> Riohex, similar ou de melhor qualidade.	RIOQUIMICA	18,11	4.527,50
25	100 FR	VASELINA SOLIDA POMADA USO TOPICO FR C/30 G - Vaselina sólida pomada,	RIOQUIMICA	8,42	842,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
		uso tópico, acondicionada em bisnaga, contendo 30G.			
27	30 CX	GODIVA BASTAO VERDE - Godiva, material termoplástico para moldagem. Apresentada em bastão verde. Caixa contendo 15 unidades. <u>Marca de referência:</u> Lysanda, similar ou de melhor qualidade.	DFL	63,54	1.906,20
28	30 UN	JOGO MOLDEIRA PERFURADA RASA - Jogo de moldeira perfurada RASA, indicada para desdentados, confeccionada em alumínio, embalagem contendo 8 unidades.	TECNODENT	120,65	3.619,50
Valor Total: R\$ 22.178,65 (Vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)					

Valor Total: R\$ 22.178,65 (Vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco "D", Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, casado, médico, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 017, de 02.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n.º 335/2021, na Lei n.º 8080/90, no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas n.ºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir de **02/08/2022**, se encontrará aberto o processo aos prestadores de saúde ora contratados, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde no Mutirão Caravana do Bem Prefeitura de Goiânia, **nos dias 05, 06 e 07/08/2022**, de forma complementar junto a Rede Municipal de Saúde de Goiânia.

Os prestadores SUS interessados a realizarem o serviço no Mutirão Caravana do Bem Prefeitura de Goiânia, mediante abertura de processo SEI, poderão através de Ofício, que será protocolado na Superintendência de Avaliação e Controle, realizar a oferta dos serviços.

O presente Chamamento terá validade de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N n.º.00007/2016, alterada pela I.N. n.º 00001/2017 e I.N n.º 00001/2018 do TCM/GO;

A documentação exigida deverá ser protocolada mediante abertura de processo SEI, na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Os serviços serão prestados por prestadores que já tem contratos assinados com esta Secretaria, conforme Edital 005/2020 e caso necessário, será realizado aditivo ao contrato vigente.

Os prestadores SUS contratados considerados aptos serão convocados, se necessário, para assinar o Aditivo Contratual mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

Os procedimentos ofertados serão: o prestador SUS interessado no atendimento do Mutirão, disponibilizará seus recursos técnicos, tanto equipamentos quanto recursos humanos para a realização dos exames: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN, ECOCARDIODOPPLER, DOPPER DE CAROTIDAS, Consultas Especializadas em Oftalmologia.

Os serviços serão realizados nos Mutirões Caravana do Bem Prefeitura de Goiânia.

Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 01 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/08/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0190775** e o código CRC **6CFAA6BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000007694-3

SEI Nº 0190775v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 195/2022

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de emergência de serviços de serralheria , para atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa de contratação de empresa especializada em serviço de serralheria por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEHS.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 01/08/2022, às
08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184631** e o
código CRC **DDB407D6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000579-3

SEI Nº 0184631v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 196/2022

Autorização

Considerando a necessidade de emergência da aquisição materiais de informática para atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa e aquisição de materiais de informática , por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEHS.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 01/08/2022, às
08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184726** e o
código CRC **26C231AD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000579-3

SEI Nº 0184726v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 202/2022

Autorização

Considerando a necessidade de emergência da aquisição de bebedouro industrial, para atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa e aquisição de bebedouro industrial, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEHS.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 01/08/2022, às
10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0188848** e o
código CRC **7B1AC204**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000579-3

SEI Nº 0188848v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

AVISO DE COTAÇÃO Nº 010/2022 – SMPM

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: orcamento.smpm21@gmail.com cotações de preços para Contratação de empresa para instalação de Cerca Concertina para a Casa Abrigo Sempre Viva que integra a estrutura da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, conforme Lei 14.133/2021 em seu art. 72, parágrafo único c/c art. 75, § 3º, além das especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Cerca Concertina	60	Mt		
TOTAL:					
Total Geral por Extenso:					

Para esclarecimentos acerca das especificações os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-2933 / 3524-2934 ou do e-mail: orcamento.smpm21@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

- As descrições dos objetos ou serviços devem ser a mesmas especificações na cotação acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);
- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- Encaminhar orçamento para o e-mail: orcamento.smpm21@gmail.com
- Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SMPM, CNPJ: 14.846.043/0001-05.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **Paulo Roberto Carrion de Sousa**, matrícula n.º 724114, CPF n.º 702.940.202-25, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n.º 048/2022 (Empenho n.º 044/2022)**, firmado entre a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda. – CNPJ: 08.808.153/0001-71 (Contratada), tendo como objeto o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens e transfer/traslados para atender necessidades deste Instituto, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 499, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Nair Lourdes Pereira Mendes**, inscrita no CPF sob o n.º 282.385.161-53, e de **Mateus Kauã Mendes de Sousa**, inscrito no CPF sob o n.º 715.743.381-88, respectivamente viúva e filho menor do ex-servidor **Odair Galdino Mendes**, matrícula n.º 264148-02, inscrito no CPF sob o n.º 147.668.681-53, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência “F”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela parcela mensal do **Vencimento: R\$ 1.261,43** (um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (04): R\$ 504,57** (quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (50%): R\$ 630,71** (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000744/2021.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 3º A data da extinção da cota da pensão pertencente a **Mateus Kauã Mendes de Sousa** é a de **12 (doze) de novembro de 2032**, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria n.º 499/2022 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

Art. 4.º O menor pensionista será representado por sua tutora, a senhora **Cristiane da Silva Barbosa**, inscrita no CPF sob o n.º 939.897.091-00.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de julho de 2021.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 500, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 2.451, de 27/05/2022, e que lhes conferem o Art. 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01/01/2021, e o Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os artigos 4º, 5º e o Parágrafo Único do Art. 7º da **PORTARIA Nº 114, DE 31/01/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7737, de 09/02/2022, que passam a ter as redações abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido documento.

“Art. 4.º A jornada de trabalho dos servidores será fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo e função exercida, observados o interesse e a necessidade da Administração Pública, sendo possível:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- 07:00 às 16:00 horas – 01 (uma) hora para almoço;
- 07:00 às 17:00 horas – 02 (duas) horas para almoço;
- 08:00 às 17:00 horas – 01 (uma) hora para almoço;
- 08:00 às 18:00 horas – 02 (duas) horas para almoço.

II – Carga horária de 30 (trinta) horas semanais:

- a) Período matutino: 07:00 às 13:00 horas
- b) Período vespertino: 12:00 às 18:00 horas

Parágrafo Primeiro (...)

Parágrafo Segundo (...)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 500/2022 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

Parágrafo Terceiro – No caso dos servidores que cumprirem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais o intervalo para almoço dos mesmos, de acordo com o definido pela chefia imediata e/ou mediata, não poderá ser inferior a 01 (uma) hora nem superior a 02 (duas) horas, devendo, portanto, o registro de ponto obedecer este critério.

Parágrafo Quarto – Durante o horário das 08:00 às 18:00 horas nenhum setor deste Instituto deverá ficar sem servidor para o atendimento às atividades do local.

“**Art. 5º.** Fica fixado o seguinte horário de funcionamento regular na sede deste Instituto: de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas.”

“**Art. 7º.** (...)”

Parágrafo Único – A jornada de trabalho de trabalho dos servidores mencionados no caput deste artigo, de acordo com a necessidade do serviço e com o definido pela chefia imediata e/ou mediata, poderá ser cumprida das 07:00 às 18:00 horas.”

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1.º (primeiro) de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 501, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Débora Kássia Pires dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 032.206.031-14, viúva do ex-servidor **Cleriston Miranda Rocha**, matrícula n.º 895318-01, inscrito no CPF sob o nº 024.564.101-73, ocupante do cargo de Assistente Administrativas, Nível IV, Referência “E”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.414,41** (um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 282,88** (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000633/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de abril de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 502, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Iaci Oliveira Veloso Cerqueira**, matrícula nº 450286-02, inscrita no CPF sob o n.º 087.564.901-78, no cargo de Agente Municipal de Trânsito, Grau AMT, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.239,16** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.295,66** (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 654,86** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo à Educação do Trânsito – AIET: R\$ 1.713,92** (um mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000411/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 503, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Márcia Pereira Costa**, matrícula n.º 184349-01, inscrita no CPF sob o n.º 801.964.891-72, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 606,00** (seiscentos e seis reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000366/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 504, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Esmerenice Borges Alves**, matrícula nº 70750-01, inscrita no CPF sob o n.º 135.318.671-72, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.218,87** (cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 3.653,21** (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.565,66** (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000273/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 505, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Jane Vieira Machado Mattos**, matrícula nº 225169-01, inscrita no CPF sob o nº 169.518.321-53, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.508,40** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 754,20** (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 37,71** (trinta e sete reais e setenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 786,56** (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000464/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 506, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria Cristina Bahia de Carvalho**, inscrita no CPF sob o n.º 049.899.611-53, viúva do ex-servidor **Sergio Andrade de Carvalho**, matrícula n.º 89966-01, inscrito no CPF sob o n.º 062.816.561-72, aposentado no cargo de Médico, Grau IV, Referência “O”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 11.369,44** (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.376,92** (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 5.163,84** (cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional (9%): R\$ 663,92** (seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000815/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de abril de 2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 507, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Romilda Alves**, matrícula nº 398284-01, inscrita no CPF sob o n.º 336.823.991-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.770,23** (três mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.508,09** (um mil, quinhentos e oito reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.131,06** (um mil, cento e trinta e um reais e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0001252/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 01 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

EXTRATO DE CONTRATO/EMPENHO

Espécie: Contrato n.º 048/2022 – Empenho n.º 044/2022.

Processo: SEI Nº 22.20.000000790-3

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Contratada: Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 08.808.153/0001-71).

Objeto: Contratação de agência de viagens e turismo para atender o GOIANIAPREV com o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens e transfer/traslados, nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no edital Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP e seus anexos.

Fundamentos legais: Lei n.º. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2011, Lei Municipal nº 9.9525/2014, Ata de Registro de Preços nº 070/2021 referente ao Pregão Presencial nº 030/2021 – SRP (processo 44128/2021 – Bee BPM System).

Valor total: R\$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 2022.5101.041220028245133903900177.

Data da assinatura: 28 de julho de 2022.

Signatários: Carlos Alberto Branco Antunes Júnior – Presidente do GOIANIAPREV

Marconi Idelfonso Pereira – Sócio - Administrador da Contratada

Carlos Alberto B. Antunes Júnior

Presidente

Decreto nº 2451/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 029/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instancia proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instancia única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, apos este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em divida ativa.

Nº	NOME	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/	DATA DA DECISÃO
01	ABRÃO RIBEIRO DE LIMA	89361702	DECISÃO	984516181-20	12/04/2022
02	ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA MONICA	86926326	DECISÃO	701180241-08	17/03/2022
03	ANA SOARES DOS SANTOS	82924558	DECISÃO	128529531-53	15/12/2021
04	ANDRE RICARDO GONÇALVES	89459915	DECISÃO	702206631-06	11/04/2022
05	ANORDO CANDIDO MURCES	89362423	DECISÃO	149166901-25	11/04/2022
06	ANTONIO CARLOS VIADELI	89464234	DECISÃO	507433091-20	12/04/2022
07	ARMANDO RENATO PONTES	85696688	DECISÃO	005095821-68	07/04/2022
08	BRAGA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	87541479	DECISÃO	310345770001-48	18/03/2022
09	CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	89459940	DECISÃO	467872401-04	11/04/2022
10	CICERO DA SILVA FILHO	87141942	DECISÃO	623081993-77	16/03/2022
11	CRISTIANE DE PAULA NEIVA	89428173	DECISÃO	897259561-68	12/04/2022
12	DANIELA GONÇALVES TEIXEIRA DIAS E OUTRA	89449243	DECISÃO	996901791-87	12/04/2022
13	DOUGLAS ALVES DE CASTRO CARVALHO	89351804	DECISÃO	759944701-63	07/04/2022
14	EDIR HERTEL CALAZANS	89459931	DECISÃO	259019662-87	11/04/2022
15	EDSON DE MEDEIROS	89369711	DECISÃO	349090871-68	08/04/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/	DATA DA DECISÃO
16	EDUARDO DANTAS PARTICIPAÇÕES LTDA EPP	89290139	DECISÃO	152987980001-77	08/04/2022
17	EDVALDO TAVARES DE OLIVEIRA	86972131	DECISÃO	804490851-04	04/04/2022
18	ELIZAMAR SOARES DA SILVA	89393809	DECISÃO	456171981-49	12/04/2022
19	ELMO DE LIMA JUNIOR	85824333	DECISÃO	342371001-20	27/04/2022
20	FELIPE DANTAS NETO	89290856	DECISÃO	289465534-72	03/05/2022
21	FERNANDO LIMA SOUSA	89386349	DECISÃO	260965951-20	12/04/2022
22	GABRIEL BARBOSA LIMA	87199495	DECISÃO	002271851-61	17/03/2022
23	HELENA GONÇALVES ARAUJO	89449162	DECISÃO	865599741-20	12/04/2022
24	HEVELIN PAULINO GONÇALVES	87655890	DECISÃO	704114771-10	15/03/2022
25	IVONE MARGARETH DA SILVA	89464838	DECISÃO	350106651-15	08/04/2022
26	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	89596793	DECISÃO	188469711-91	29/04/2022
27	JOÃO CARLOS ABREU MATIAS	86832216	DECISÃO	038739652-75	06/04/2022
28	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	85480961	DECISÃO	750253291-91	07/04/2022
29	JOSE DE OLIVEIRA	86692091	DECISÃO	084928321-34	07/04/2022
30	JR TRANSPORTES LTDA	85677641	DECISÃO	111260500001-36	27/04/2022
31	JULIO BORGES DE FREITAS	89464153	DECISÃO	026599051-34	12/04/2022
32	KELLY CRISTINA BORELLA FERNANDES E CIA LTDA ME	87579778	DECISÃO	109066570001-76	17/03/2022
33	LEANDRO MIRANDA ALFENAS	83535174	DECISÃO	826037231-20	29/04/2022
34	LUCAS DE LIMA DE SOUZA	80947496	DECISÃO	024935621-00	07/04/2022
35	LUCIANO ROGERIO DA SILVA	89311063	DECISÃO	556957441-72	07/04/2022
36	LUIZ GUSTAVO PIFFERO DE PAULO	89351758	DECISÃO	036669071-05	07/04/2022
37	MAGALY ARAUJO CARVALHO	86472236	DECISÃO	304972991-00	27/04/2022
38	MAGNO SANTOS SILVA	89310741	DECISÃO	950804571-04	07/04/2022
39	MARCIO XAVIER DE LIMA	89535166	DECISÃO	106921478-70	29/04/2022
40	MARCOS AURELIO CECILIO	89460051	DECISÃO	440457511-49	12/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/	DATA DA DECISÃO
41	MARCOS AURELIO CECILIO	89460077	DECISÃO	440457511-49	12/04/2022
42	MARIA DE LURDES GUIMARÃES DOS SANTOS	89448824	DECISÃO	911868545-53	12/04/2022
43	MARINALVA EVANGELISTA MARCELINO	89290961	DECISÃO	478271223-53	03/05/2022
44	MAURO VIEIRA DOS SANTOS	85503481	DECISÃO	299818519-68	06/04/2022
45	NATALIA GOMES GUIMARÃES	85964925	DECISÃO	750253291-91	06/04/2022
46	NEUBER LOPES GONÇALVES	87142086	DECISÃO	021142001-83	24/02/2022
47	RAFAEL MIRANDA DA SILVA	86629046	DECISÃO	706169741-59	17/03/2022
48	RAPHAEL XAVIER NERY	89351561	DECISÃO	833472751-87	07/04/2022
49	REGINALDO FREUA BUFAICAL	85658174	DECISÃO	026507031-72	07/04/2022
50	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	85657941	DECISÃO	026507031-72	07/04/2022
51	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	87542793	DECISÃO	2443589900001-33	24/03/2022
52	REGIS VAZ PARENTE	89362334	DECISÃO	547659601-10	12/04/2022
53	SALVADOR CAETANO VILAS BOAS	87625851	DECISÃO	148923751-87	11/03/2022
54	SANDRO TEIXEIRA LEMOS	89464773	DECISÃO	348602151-68	08/04/2022
55	SANTA CLARA TEND TUDO LTDA ME	87876683	DECISÃO	220588750001-87	11/04/2022
56	SOLANGE MARIA CANDIDA DE JESUS	83534852	DECISÃO	806629511-15	29/04/2022
57	SONIA CAMPOS	89602858	DECISÃO	014574541-49	29/04/2022
58	SONIA MARIA DE SOUZA	89535581	DECISÃO	453925101-59	29/04/2022
59	THIAGO BRUNO SILVEIRA E SOUZA	89249678	DECISÃO	961879051-72	25/03/2022
60	VANDA DA SILVA CARVALHO	89351685	DECISÃO	565922561-68	12/04/2022
61	VICTOR FELIX DA SILVA	87113248	DECISÃO	708094201-20	07/04/2022
62	VILMAR DOS SANTOS PINTO	89369819	DECISÃO	634079061-53	11/04/2022
63	VINICIUS MORAES AFONSO	86732734	DECISÃO	025784491-04	27/04/2022
64	WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO	86476711	DECISÃO	487150936-20	27/04/2022
65	ZILA DIVINA DE CARVALHO CARDOSO	89362318	DECISÃO	212204176-53	07/04/2022

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 030-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	AFRANIO DAU MACHADO	90536915	AUTO DE INFRAÇÃO	413239201-53	27/03/2022
02	ALEX PEREIRA DE AZEVEDO	90524305	AUTO DE INFRAÇÃO	276531158-70	05/04/2022
03	ANTONIO JORGE DE LIMA NOGUEIRA	90503626	AUTO DE INFRAÇÃO	002612971-04	21/03/2022
04	AURELIO RODRIGUES DE SIQUEIRA	90580892	AUTO DE INFRAÇÃO	590187391-20	07/04/2022
05	BANCO AGIBANK S.A	90264435	AUTO DE INFRAÇÃO	106645130001-50	08/03/2022
06	CARLOS DA PINA FERREIRA DOS SANTOS	90332716	AUTO DE INFRAÇÃO	118332891-53	03/03/2022
07	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	90555413	AUTO DE INFRAÇÃO	932783571-91	05/04/2022
08	CAROLINO DE AMORIM NETO	90555391	AUTO DE INFRAÇÃO	006170528-40	01/04/2022
09	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	90414178	AUTO DE INFRAÇÃO	296125840001-38	22/03/2022
10	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	90414194	AUTO DE INFRAÇÃO	296125840001-38	23/03/2022
11	CELIA MARISA DA CUNHA	90538306	AUTO DE INFRAÇÃO	136913091-00	26/01/2022
12	CIZELI CAMPOS CIRINO	90635719	AUTO DE INFRAÇÃO	305062041-20	19/04/2022
13	CLEYVITON PROFETA CASTRO E OUTRA	90574507	AUTO DE INFRAÇÃO	012081411-04	06/04/2022
14	CRISTIANO TRINDADE DA CUNHA	90574728	AUTO DE INFRAÇÃO	559911570-49	03/04/2022
15	ESPOLIO DE HELIO CHACON NAVAS	90539035	AUTO DE INFRAÇÃO	021511891-04	07/04/2022
16	EULALIA CANDIDA RAMOS	90536842	AUTO DE INFRAÇÃO	188486301-97	29/03/2022
17	FELIX RAMOS DA SILVA	90506242	AUTO DE INFRAÇÃO	819652061-15	29/03/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
18	FRANCISCA DIVINA DA SILVA	90270338	AUTO DE INFRAÇÃO	159895421-00	11/03/2022
19	GERALDO RAFAEL	90555383	AUTO DE INFRAÇÃO	425309031-15	01/04/2022
20	HENRIQUE PINHEIRO MACIEL	90574434	AUTO DE INFRAÇÃO	019471171-49	05/04/2022
21	HUMBERTO LUIZ ANDREATTA JUNIOR	90535820	AUTO DE INFRAÇÃO	755385391-72	04/04/2022
22	JANAINA MOURA DA CUNHA ALMEIDA	90347870	AUTO DE INFRAÇÃO	411783450001-17	13/03/2022
23	JOSE JACINTO GONÇALVES	90580841	AUTO DE INFRAÇÃO	191089401-00	10/04/2022
24	KEILA ARCANJO DE BESSA	90332988	REINCIDENTE	865280761-20	14/03/2022
25	KENIA ZANI RAMOS LOCATELLI	90538292	AUTO DE INFRAÇÃO	515190201-63	25/01/2022
26	LUCIANA RIBEIRO MARTINS	90263307	AUTO DE INFRAÇÃO	998086921-68	18/02/2022
27	LUIZ CARLOS ATABILE	90333038	AUTO DE INFRAÇÃO	122484871-34	15/03/2022
28	LUIZ FERNANDES BENETTE	90370707	AUTO DE INFRAÇÃO	170815648-87	22/03/2022
29	LUSIETA MARIA BARBOSA DA SILVA	90538039	AUTO DE INFRAÇÃO	516867161-68	08/02/2022
30	MARCELO HENRIQUE COSTA DE TOLEDO	90537598	AUTO DE INFRAÇÃO	598269751-68	05/04/2022
31	MARCELO HIROSHI SUMIZONO	90538101	AUTO DE INFRAÇÃO	868440751-20	11/02/2022
32	MARCOS ANTONIO LOURENCATTO	90538608	AUTO DE INFRAÇÃO	028208268-90	01/02/2022
33	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	90537563	AUTO DE INFRAÇÃO	532227171-68	06/04/2022
34	MARIA DE LURDES QUEIROZ BARRETO E	90560743	AUTO DE INFRAÇÃO	002864601-86	30/03/2022
35	MARMORARIA NOBRE HBC EIRELI	90270800	REINCIDENTE	327581860001-39	14/03/2022
36	MIRACY CORTES E OUTRO	90536931	AUTO DE INFRAÇÃO	605065041-15	27/03/2022
37	MOISES JUNQUEIRA DE MOURA	90580817	AUTO DE INFRAÇÃO	027481398-01	10/04/2022
38	MONICA MARA PEREIRA	90501402	AUTO DE INFRAÇÃO	333522241-53	28/03/2022
39	MONICA MARA PEREIRA	90501461	AUTO DE INFRAÇÃO	333522241-53	28/03/2022
40	MURILO RAMOS PIRES	90538047	AUTO DE INFRAÇÃO	010438051-92	10/02/2022
41	NEIDIA CAETANO MARQUES	90506650	AUTO DE INFRAÇÃO	701325421-53	21/03/2022
42	PAULO ROBERTO ALVES	90504461	REINCIDENTE	040154791-49	29/03/2022
43	PAULO DA SILVA PERERIRA E ESPOSA	90555553	AUTO DE INFRAÇÃO	289293576-87	04/04/2022
44	PAULO DA SILVA PERERIRA E ESPOSA	90555570	AUTO DE INFRAÇÃO	289293576-87	04/04/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
45	PAULO DA SILVA PERERIRA E ESPOSA	90555740	AUTO DE INFRAÇÃO	289293576-87	04/04/2022
46	PAULO DA SILVA PERERIRA E ESPOSA	90555537	AUTO DE INFRAÇÃO	289293576-87	04/04/2022
47	RENATO VIEIRA DA SILVA	90285521	AUTO DE INFRAÇÃO	124572481-91	05/03/2022
48	ROMA EMPORIO E CONVENIENCIA LTDA	90351303	AUTO DE INFRAÇÃO	423104910001-17	19/03/2022
49	RONALDO ANTONIO CURADO	90504444	AUTO DE INFRAÇÃO	990362408-59	24/03/2022
50	ROXY EMPREENDIMENTO LTDA ME	90262858	AUTO DE INFRAÇÃO	295433250001-00	13/03/2022
51	SIDNEY MARCOS SOARES	90524887	AUTO DE INFRAÇÃO	961940653-20	05/04/2022
52	SILVIA MOREIRA PIRES	90431137	AUTO DE INFRAÇÃO	486309851-00	21/03/2022
53	TEREZA CRISTINA NEVES	90555812	AUTO DE INFRAÇÃO	336804001-44	04/04/2022
54	THIAGO LOPES BORGES	90560701	AUTO DE INFRAÇÃO	032086381-67	31/03/2022
55	UDEANE PEREIRA DA COSTA GOMES E	90555052	AUTO DE INFRAÇÃO	965231231-20	04/04/2022
56	VALDECI BORBA DE MOURA	90617681	AUTO DE INFRAÇÃO	725452321-49	16/04/2022
57	VANIA JACINTA DA SILVA	90580850	AUTO DE INFRAÇÃO	355829791-15	09/04/2022
58	VANILDA MARIA CAMILO	90574752	AUTO DE INFRAÇÃO	585955541-53	10/04/2022
59	VITOR GABRIEL NUNES DE JESUS	87297934	AUTO DE INFRAÇÃO	069741931-22	20/06/2022
60	WAGNER CABRAL	90538195	AUTO DE INFRAÇÃO	005102111-00	17/01/2022
61	WILMA PEREIRA VAZ	90537903	AUTO DE INFRAÇÃO	449463501-44	02/01/2022
62	WILSON XAVIER MOREIRA	90560719	AUTO DE INFRAÇÃO	180497451-04	29/03/2022
63	YTP EMPREENDIMENTOS LTDA	89595967	AUTO DE INFRAÇÃO	333574300001-14	16/12/2021

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 031-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABRAÃO RODRIGUES FARIA	90663429	AUTO DE INFRAÇÃO	004575151-04	20/04/2022
02	ALESSANDRO CARLOS SANTANA	90616731	AUTO DE INFRAÇÃO	898663711-15	12/04/2022
03	ANA FLAVIA ALVES BORBA	90607901	AUTO DE INFRAÇÃO	864157511-15	10/04/2022
04	ANGELICA LIMA DE OLIVEIRA	90617117	AUTO DE INFRAÇÃO	519815321-72	06/04/2022
05	ANTONIO VIEIRA SOUSA JUNIOR	90653091	AUTO DE INFRAÇÃO	380227101-72	23/04/2022
06	BELARMINO FRANÇA MELO	90670034	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	11/04/2022
07	BELARMINO FRANÇA MELO	90670085	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	08/04/2022
08	BELARMINO FRANÇA MELO	90670131	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	08/04/2022
09	BELARMINO FRANÇA MELO	90670140	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	07/04/2022
10	BELARMINO FRANÇA MELO	90670166	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	06/04/2022
11	BELARMINO FRANÇA MELO	90670182	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	04/04/2022
12	BELARMINO FRANÇA MELO	90670191	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	04/04/2022
13	BELARMINO FRANÇA MELO	90670204	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	02/04/2022
14	BELARMINO FRANÇA MELO	90670247	AUTO DE INFRAÇÃO	004440901-00	01/04/2022
15	BRUNO BATISTA DE BARROS MARTINS	90654764	AUTO DE INFRAÇÃO	509067041-20	20/04/2022
16	BRUNO BATISTA DE BARROS MARTINS	90564772	AUTO DE INFRAÇÃO	509067041-20	20/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
17	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAIS MENEZES	90618571	AUTO DE INFRAÇÃO	804333161-87	11/04/2022
18	CLAUDIONE BRITO LIMA	90653741	AUTO DE INFRAÇÃO	010178061-36	19/04/2022
19	CLEBER VINICIUS GANASSINI	90617079	AUTO DE INFRAÇÃO	344448311-20	08/04/2022
20	COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90607316	AUTO DE INFRAÇÃO	079587190001-89	19/04/2022
21	COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90607405	AUTO DE INFRAÇÃO	079587190001-89	19/04/2022
22	COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90607448	AUTO DE INFRAÇÃO	079587190001-89	21/04/2022
23	DEUSLENES DECHICHI	90729187	AUTO DE INFRAÇÃO	004560041-49	26/04/2022
24	DEUSLENES DECHICHI	90729217	AUTO DE INFRAÇÃO	004560041-49	26/04/2022
25	EDUARDO BILENJIAN	90653911	AUTO DE INFRAÇÃO	067091331-68	19/04/2022
26	EDUARDO BILENJIAN	90653920	AUTO DE INFRAÇÃO	067091331-68	20/04/2022
27	EDUARDO BILENJIAN	90653938	AUTO DE INFRAÇÃO	067091331-68	21/04/2022
28	FABIO CLAUDINO DE FARIA	90617028	AUTO DE INFRAÇÃO	794491581-34	08/04/2022
29	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	90715917	AUTO DE INFRAÇÃO	059804451-53	25/04/2022
30	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	90715933	AUTO DE INFRAÇÃO	059804451-53	26/04/2022
31	JOSE ALCICLEI DE ARAUJO	90732544	AUTO DE INFRAÇÃO	500421811-00	19/04/2022
32	JOSE PAULA DE LACERDA	90618245	AUTO DE INFRAÇÃO	056014601-91	05/04/2022
33	KEITY RIBEIRO DE ALCANTARA	90616862	AUTO DE INFRAÇÃO	872623711-34	13/04/2022
34	LAZARA ALVES FERREIRA	90616994	AUTO DE INFRAÇÃO	170055901-04	08/04/2022
35	LB EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA	90653881	AUTO DE INFRAÇÃO	015678050001-84	14/04/2022
36	LB EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA	90653890	AUTO DE INFRAÇÃO	015678050001-84	15/04/2022
37	LUIZ CARLOS TORRES	90715739	AUTO DE INFRAÇÃO	015678050001-84	20/04/2022
38	LUIZ CARLOS TORRES	90715747	AUTO DE INFRAÇÃO	015678050001-84	22/04/2022
39	LUIZ CARLOS TORRES	90715879	AUTO DE INFRAÇÃO	015678050001-84	19/04/2022
40	MARCIA DA COSTA BATISTA PIRES	90654209	AUTO DE INFRAÇÃO	424902941-72	13/04/2022
41	MARCOS ZERONLIAN	90607740	AUTO DE INFRAÇÃO	095979618-57	11/04/2022
42	MARIO CONCEIÇÃO CALDAS	90653636	AUTO DE INFRAÇÃO	005081281-53	18/04/2022
43	MAROC SABAG	90693565	AUTO DE INFRAÇÃO	002896201-04	26/04/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
44	ODEMILSON FERREIRA DE PAIVA	90731963	AUTO DE INFRAÇÃO	326846571-49	18/04/2022
45	RAIMUNDA DEUZENIR MARQUES COSTA	90607502	AUTO DE INFRAÇÃO	702352521-15	22/04/2022
46	RONANDE SOUSA	90657836	AUTO DE INFRAÇÃO	450092871-53	18/04/2022
47	RONANDE SOUSA	90657950	AUTO DE INFRAÇÃO	450092871-53	27/04/2022
48	RONANDE SOUSA	90693611	AUTO DE INFRAÇÃO	450092871-53	20/04/2022
49	SILVIA FELIPE MOURA	90716018	AUTO DE INFRAÇÃO	198046281-04	27/04/2022
50	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654314	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	14/04/2022
51	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654331	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	14/04/2022
52	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654390	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	12/04/2022
53	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654411	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	12/04/2022
54	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654535	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	19/04/2022
55	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654446	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	19/04/2022
56	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654489	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	15/04/2022
57	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654551	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	16/04/2022
58	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654560	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	16/04/2022
59	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654578	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	19/04/2022
60	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90654616	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	18/04/2022
61	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90728661	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	26/04/2022
62	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90728814	AUTO DE INFRAÇÃO	083312501-10	25/04/2022
63	VAGNA LUCIA RIBEIRO CARDOSO	90621751	AUTO DE INFRAÇÃO	548879091-87	13/04/2022
64	VANDERLEI MACEDO	90715682	AUTO DE INFRAÇÃO	150285421-04	15/04/2022
65	WILSON JOEL ALVES DA SILVA	90654365	AUTO DE INFRAÇÃO	479386411-20	13/04/2022
66	ZYGMUNT DROGOMIRECKI	90653075	AUTO DE INFRAÇÃO	026581941-53	22/04/2022

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA

Goiânia, 26 de julho de 2022.

**GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 032-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABNEL EMIDIO CARVALHO	90715640	AUTO DE INFRAÇÃO	435258221-20	12/04/2022
02	ALCEU COSTA BLIMA	90635824	AUTO DE INFRAÇÃO	120870501-63	12/04/2022
03	APARECIDA DE CASSIA VALE ANDRADE	90653687	AUTO DE INFRAÇÃO	283096421-72	19/04/2022
04	APARECIDA MOREIRA BARCELOS	90732994	AUTO DE INFRAÇÃO	213199791-49	27/04/2022
05	BIBIANA DE ALMEIDA MARQUEZ	90669818	AUTO DE INFRAÇÃO	605228871-04	18/04/2022
06	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	90657844	AUTO DE INFRAÇÃO	932783571-91	20/04/2022
07	CARLOS ROBERTOS ADORNO MENEZES	90731831	AUTO DE INFRAÇÃO	779585351-04	30/04/2022
08	CELSO RODRIGUES DE ARAUJO	90731807	AUTO DE INFRAÇÃO	231518031-72	30/04/2022
09	DIONE AUGUSTO SILVA MARTINS	90618636	AUTO DE INFRAÇÃO	520084011-20	11/04/2022
10	EDUARDO VIADELI	90705610	AUTO DE INFRAÇÃO	013310921-67	25/04/2022
11	ELCI PEREIRA DONATO	90733885	AUTO DE INFRAÇÃO	866992615-66	29/04/2022
12	ELIAS DA ROCHA	90734008	AUTO DE INFRAÇÃO	028323021-57	25/04/2022
13	ESPOLIO DE JAIME LOPES FREITAS E OUTRO	90715577	AUTO DE INFRAÇÃO	895894321-15	22/04/2022
14	ESTHER MARIA DE PAIVA SIQUEIRA	90669869	AUTO DE INFRAÇÃO	556977041-00	14/04/2022
15	EVENIR DA SILVA FRANCO JUNIOR E ESPOSA	90660039	AUTO DE INFRAÇÃO	587150021-87	18/04/2022
16	EZIO FERNANDES DE ANDRADE	90669982	AUTO DE INFRAÇÃO	517970111-20	12/04/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
17	FABIANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90653121	AUTO DE INFRAÇÃO	548309060001-62	24/04/2022
18	FRANCISCA CASSIA DE ALMEIDA	90654713	AUTO DE INFRAÇÃO	772775461-72	20/04/2022
19	GASPAR DONISETTE VIANA	90705580	AUTO DE INFRAÇÃO	374577641-00	25/04/2022
20	GERALDO APARECIDO DE PAULA	90735047	AUTO DE INFRAÇÃO	331087221-15	28/04/2022
21	GLAUCIA COSTA PINHEIRO LENZO	90705555	AUTO DE INFRAÇÃO	908160211-04	25/04/2022
22	HELIO GONÇALVES PINHO E OU	90669826	AUTO DE INFRAÇÃO	166454051-20	18/04/2022
23	IVANI RUBENS PINHEIRO	90653709	AUTO DE INFRAÇÃO	5920188871-53	19/04/2022
24	JOÃO ALVES NETO	90701908	AUTO DE INFRAÇÃO	290677661-00	19/04/2022
25	JOÃO CARLOS DE DOMENECIS	90607570	AUTO DE INFRAÇÃO	113949308-60	23/04/2022
26	JOÃOOLIMPIO DE OLIVEIRA	90716085	AUTO DE INFRAÇÃO	375197278-15	28/04/2022
27	JOAQUIMSOUZA AMARAL	90607600	AUTO DE INFRAÇÃO	336356681-68	24/04/2022
28	JOSE ALCICLEI DEARAUJO	90732013	AUTO DE INFRAÇÃO	500421811-00	19/04/2022
29	JOSE JACINTO GONÇALVES	90715658	AUTO DE INFRAÇÃO	191089401-00	13/04/2022
30	JOSE MIGUEL PECLAC MICHAN	90693531	AUTO DE INFRAÇÃO	021414421-68	26/04/2022
31	JOSE VASQUES	90607804	AUTO DE INFRAÇÃO	368013217-49	11/04/2022
32	JOSELINO SANTOS MOREIRA	90734164	AUTO DE INFRAÇÃO	507289111-91	28/04/2022
33	JURANY RAMOS GUSMÃO	90693204	AUTO DE INFRAÇÃO	042505161-72	19/04/2022
34	KARINE CARDOSO DOS SANTOS	90607472	AUTO DE INFRAÇÃO	882777391-68	21/04/2022
35	KEILA ARCANJO BESSA	90716042	AUTO DE INFRAÇÃO	865280761-20	28/04/2022
36	KEILY VANIA SANTOS NOUGUEIRA	90656759	AUTO DE INFRAÇÃO	269384642-00	21/04/2022
37	KLEVERTON RICARDO DE SOUSA CARVALHO	90670026	AUTO DE INFRAÇÃO	013215231-22	12/04/2022
38	LEONARDO ANDRADE FERNANDES	90654501	AUTO DE INFRAÇÃO	004922791-28	15/04/2022
39	LOURIVAL CARLOS OLIVEIRA	90653237	AUTO DE INFRAÇÃO	301385231-34	29/04/2022
40	LUCIANO VERDI	90734059	AUTO DE INFRAÇÃO	526199900-68	27/04/2022
41	LUCIENE VIEIRA C. WANDERLEY	90414429	AUTO DE INFRAÇÃO	419132481-00	09/04/2022
42	MARCOS JOSE DE MOARAES	90715771	AUTO DE INFRAÇÃO	520965641-15	21/04/2022
43	MARCOS MASSASCHIGUE YANAUTI	90733842	AUTO DE INFRAÇÃO	169924038-85	29/04/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
44	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	90732595	AUTO DE INFRAÇÃO	165787321-87	21/04/2022
45	MARIA DAS GRAÇAS SALES BEZERRA	90727133	AUTO DE INFRAÇÃO	829523611-34	29/04/2022
46	MARIA ILDA RIBEIRO	90387326	AUTO DE INFRAÇÃO	554811086-15	23/04/2022
47	MARIA NEUSA PINHEIRO DO NASCIMENTO	90653733	AUTO DE INFRAÇÃO	219515351-20	19/04/2022
48	MAROLI VILELA RODRIGUES	90715721	AUTO DE INFRAÇÃO	343477471-87	18/04/2022
49	MATHILDE DE OLIVEIRA CUNHA	90653199	AUTO DE INFRAÇÃO	002730151-68	26/04/2022
50	METTA PARTICIPAÇÕES LTDA EPP	90671090	AUTO DE INFRAÇÃO	190041410001-00	18/04/2022
51	MICHEL LEMOS DO PRADO	90669958	AUTO DE INFRAÇÃO	004877181-35	13/04/2022
52	MILLA DE OLIVEIRA MACHADO FREITAS	90656694	AUTO DE INFRAÇÃO	917754261-49	11/04/2022
53	MILTON BERNADES	90693166	AUTO DE INFRAÇÃO	132376161-68	18/04/2022
54	NEUSA FELIX DE AZEVEDO	90734822	AUTO DE INFRAÇÃO	633278991-34	27/04/2022
55	ORLANDO FERNANDES DA SILVA	90654527	AUTO DE INFRAÇÃO	125993441-15	18/04/2022
56	OZIEL GONÇALVES DE SOUZA E OUTRO	90607545	AUTO DE INFRAÇÃO	001884821-48	22/04/2022
57	PRISCILA CALIXTO DE ARAUJO PRADO	90705482	AUTO DE INFRAÇÃO	001255591-60	25/04/2022
58	RICARDO ALGUSTO ANTUNES DE LIMA	90732943	AUTO DE INFRAÇÃO	958387751-49	29/04/2022
59	RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL	90729152	AUTO DE INFRAÇÃO	764748601-20	08/04/2022
60	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	90607634	AUTO DE INFRAÇÃO	790149171-04	11/04/2022
61	ROMUALDO FREITAS DA SILVA	90734130	AUTO DE INFRAÇÃO	767084721-04	28/04/2022
62	RUBER PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	90732803	AUTO DE INFRAÇÃO	597783341-53	22/04/2022
63	SEBASTIANA PAULINO BUENO BARROSO	90732897	AUTO DE INFRAÇÃO	566650081-34	28/04/2022
64	SEBASTIÃO MARTINS DE ARAUJO	90387651	AUTO DE INFRAÇÃO	117705891-04	23/04/2022
65	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	90693174	AUTO DE INFRAÇÃO	233324841-68	18/04/2022
66	VALDEIR GABRIEL DA SILVA	90735098	AUTO DE INFRAÇÃO	370173901-30	29/04/2022

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA

Goiânia, 26 de julho de 2022.

GERENTE/GERCON/AMMA

MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 033/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instancia proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instancia única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, apos este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em dívida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
01	ADENILSON DE MEDEIROS CHAVES	89490910	DECISÃO	878851741-15	06/05/2022
02	ADENILSON DE MEDEIROS CHAVES	89490880	DECISÃO	878851741-15	06/05/2022
03	ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA	89639930	DECISÃO	004451771-87	10/05/2022
04	ALEXANDRE VERISSIMO DE FARIA	89491185	DECISÃO	972283621-87	04/05/2022
05	ALVARO BELEM DE OLIVEIRA	89351626	DECISÃO	003232411-15	04/05/2022
06	ANDRE LUIS DOS SANTOS	89385814	DECISÃO	425327101-44	09/05/2022
07	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS ALVES	89351600	DECISÃO	013911061-56	04/05/2022
08	CELIO FERNANDES BATISTA	89362245	DECISÃO	196557111-53	05/05/2022
09	CERES COSTA DANTAS SILVEIRA	89603005	DECISÃO	371202391-04	09/05/2022
10	DAVI BATISTA	89535883	DECISÃO	426036411-15	10/05/2022
11	DAVI BATISTA	89535891	DECISÃO	426036411-15	10/05/2022
12	DECIO GOMES ARAUJO	89603056	DECISÃO	278518851-91	09/05/2022
13	EDSON ARANTES BARCELOS	89386381	DECISÃO	086201641-04	09/05/2022
14	EDSON ARANTES BARCELOS	89385849	DECISÃO	086201641-04	09/05/2022
15	ELIOMAR DOS SANTOS	89603102	DECISÃO	295145841-04	06/05/2022
16	ELIVALDO REIS DE ALMEIDA	89600308	DECISÃO	195366901-87	05/05/2022
17	EPOLIO DE PORCINA ROMUALDO DE MATOS	89520282	DECISÃO	508373991-34	05/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
18	ERILANIA RAMOS PONTES	86703455	DECISÃO	354177100001-04	07/04/2022
19	ESTEVAM DIAS MEIRELES	89376980	DECISÃO	022791831-29	09/05/2022
20	EURIPEDES DE JESUS	83111232	DECISÃO	392292701-72	07/04/2022
21	FELIPE PEIXOTO SAFATLE	89320470	DECISÃO	006170351-64	05/05/2022
22	FORTAL COMERCIO DE BEBIDAS	87973590	DECISÃO	375402040001-25	07/04/2022
23	FRED JOSE DE ARAUJO	89503698	DECISÃO	395722003-30	04/05/2022
24	FRED JOSE DE ARAUJO	89491258	DECISÃO	395722003-30	04/05/2022
25	GERALDO VERISSIMO DE FARIA	89491215	DECISÃO	136942431-00	04/05/2022
26	GILBERTO DE SOUZA	89376424	DECISÃO	100438881-00	09/05/2022
27	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89520061	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
28	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89520088	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
29	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89520100	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
30	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89520134	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
31	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89520177	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
32	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89520207	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
33	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89520380	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
34	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89601371	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
35	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89601401	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
36	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89601410	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
37	IRENE GUIMARÃES BUFAICAL	89601380	DECISÃO	806372301-59	28/04/2022
38	JOÃO P. DOS SANTOS	89530377	DECISÃO	021616561-04	05/05/2022
39	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	89351693	DECISÃO	089377056-64	05/05/2022
40	JORDANA EDUARDA PEREIRA	89600332	DECISÃO	702407201-64	05/05/2022
41	KEINE CRISTINA RABELO		DECISÃO	006512541-08	04/05/2022
42	LIVIA CUNHA DE SOUZA	89535638	DECISÃO	500092061-91	09/05/2022
43	LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	89600448	DECISÃO	213529171-49	05/05/2022
44	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES	89311209	DECISÃO	701162601-81	06/05/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
45	LUIZ ROBERTO DA SILVA	89330416	DECISÃO	307349401-49	05/05/2022
46	MURILO LUCIANO DE VELASCO CIMINI	89602921	DECISÃO	067119951-04	10/05/2022
47	MURILO LUCIANO DE VELASCO CIMINI	89602947	DECISÃO	067119951-04	10/05/2022
48	NILTON CESAR LOPES	89603081	DECISÃO	494137321-91	10/05/2022
49	NILVA ELIAS DA SILVA PEREIRA	89639841	DECISÃO	122877841-87	10/05/2022
50	PAULO DE OLIVEIRA ABRAO	89385865	DECISÃO	303093521-34	09/05/2022
51	PAULO ROBERTO DE FARIA	89491045	DECISÃO	213064781-20	04/05/2022
52	PRISCILA RODRIGUES BARACAT	89535352	DECISÃO	711343871-72	10/05/2022
53	RAMÃO VERA FILHO	89351901	DECISÃO	381869931-34	04/05/2022
54	RAMÃO VERA FILHO	89351961	DECISÃO	381869931-34	04/05/2022
55	RAMÃO VERA FILHO	89351995	DECISÃO	381869931-34	04/05/2022
56	REINALDO RANGEL CORREIA GOUVEIA	89600391	DECISÃO	648664591-15	10/05/2022
57	REINALDO RANGEL CORREIA GOUVEIA	89600359	DECISÃO	648664591-15	10/05/2022
58	RODRIGO SANTANA DE ARAUJO	89532001	DECISÃO	761385421-34	09/05/2022
59	ROSIMEIRI REGINA SANTINI	89351821	DECISÃO	505667921-68	05/05/2022
60	TEREZA PADUA ABRAO	89602955	DECISÃO	014019801-63	09/05/2022
61	VALDELINA DA SILVA	89362369	DECISÃO	692702361-53	05/05/2022
62	VALDELINA DA SILVA	89362385	DECISÃO	692702361-53	05/05/2022
63	VERA LUCIA CEDRO	89301360	DECISÃO	009900818-18	04/05/2022
64	VITORIA SILVA	89491011	DECISÃO	122422411-68	04/05/2022
65	WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO	89408598	DECISÃO	487150936-20	05/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 034/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instancia proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instancia única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, apos este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em dívida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
01	ADELIO GOMES CARDOSO	89746230	DECISÃO	364121121-20	16/05/2022
02	AIRTON DE CARVALHO SOUSA	87657221	DECISÃO	705296331-30	31/03/2022
03	ALAN RODRIGUES DE SOUSA	86734338	DECISÃO	370900541-87	27/04/2022
04	ANA FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA	88620763	DECISÃO	974086701-49	26/04/2022
05	ANTONI OMARTINS COSTA NETO	89598915	DECISÃO	020125588-01	12/05/2022
06	ANTONI OMARTINS COSTA NETO	89598982	DECISÃO	020125588-01	12/05/2022
07	ARMANDO RENATO PONTES	85696688	DECISÃO	005095821-68	07/04/2022
08	BENEDITA GONCALVES BATISTA	89600961	DECISÃO	467220761-72	12/05/2022
09	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	89530458	DECISÃO	932081119-91	13/05/2022
10	CEZAR PIRES DA SILVA	89596866	DECISÃO	835906921-20	03/05/2022
11	CLEBIO GONCALVES CORREIA	86378493	DECISÃO	586034841-04	26/04/2022
12	CLER DE OLIVEIRA ROCHA	87538257	DECISÃO	027250981-73	31/03/2022
13	CLERIA MARIA SOBRINHO	86688239	DECISÃO	887696311-15	04/04/2022
14	CLEUSA RAIMUNDO GARCIA	88855159	DECISÃO	905171721-00	12/04/2022
15	CLEYTON SILVA DE JESUS	89534712	DECISÃO	898764311-53	13/05/2022
16	CONDOMINIO MONTE Y SIERRA	86916398	DECISÃO	136962980001-68	21/02/2022
17	DIVINO ETERNO DA SILVA	89597544	DECISÃO	251043491-87	03/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
18	DIVINO JULIO DE OLIVEIRA	89601801	DECISÃO	134851991-68	11/05/2022
19	DOMINGOS ADRIANO RODRIGUES DE	89655897	DECISÃO	986988931-04	16/05/2022
20	DOMINGOS ADRIANO RODRIGUES DE	89655871	DECISÃO	986988931-04	16/05/2022
21	EDUMAR ESTETICA LTDA	86625873	DECISÃO	338728250001-55	01/04/2022
22	ELCINEIA MARIA DE SOUZA SILVA	89763878	REINCIDENTE	767347061-68	12/05/2022
23	ELISMAR FERNANDES NOGUEIRA	86745607	DECISÃO	577482331-87	26/04/2022
24	ELISWALDO DE AZEVEDO MACHADO	89868025	DECISÃO	040131741-20	11/05/2022
25	ERICK VERISSIMO DO NASCIMENTO	86378523	DECISÃO	755417771-00	26/04/2022
26	FLAVIA DE JESUS ALVES	86208971	DECISÃO	825512941-34	04/04/2022
27	FRANCIELE AUGUSTA TRI	87979237	DECISÃO	754291521-53	06/04/2022
28	GEORGE AUGUSTE LAPERCHE	89595941	DECISÃO	003373741-04	13/05/2022
29	GIOVANNA CRISTINNE FERREIRA	89868157	DECISÃO	797260201-82	13/05/2022
30	JACY FERREIRA DE ASSIS	89867967	DECISÃO	151639201-97	11/05/2022
31	JOANA D'ARC LEMES DA SILVA	82716483	DECISÃO	333506201-91	26/04/2022
32	JOSE LUIZ GARCIA	86234874	DECISÃO	211073516-34	26/04/2022
33	JOSE LUIZ PRUDENTE D' OLIVEIRA	85549723	DECISÃO	191122891-91	08/04/2022
34	JULIANA LISANDRA PEREIRA DA SILVA	85483838	DECISÃO	703313871-74	01/04/2022
35	JUSTINIANO BARBACENA AMORIM	86378434	DECISÃO	837395721-91	27/04/2022
36	KINDER ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL	89597617	DECISÃO	268473710001-05	03/05/2022
37	LAPIDANDO GAS LTDA	85643771	DECISÃO	234260840001-25	20/04/2022
38	LEVI AZEVEDO ALVES	84586471	DECISÃO	046230935-57	06/04/2022
39	LUCIANA MORAIS LIMA – AMORA	87143953	DECISÃO	291724850001-82	11/04/2022
40	LUDIMILA AUREA DAHER	89867584	DECISÃO	952500181-49	11/05/2022
41	LUIZ ALEXANDRE RUAS DE ABREU	89535255	DECISÃO	198512511-00	12/05/2022
42	LUIZ ANTONIO DO VALE GARCIA	86744953	DECISÃO	355423301-34	26/04/2022
43	MANANCIAL PARTICIPAÇÕES E EMP	89868254	DECISÃO	147740580001-05	13/05/2022
44	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROSA	85549766	DECISÃO	711552441-68	08/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
45	MARIA ANTONIA DE LIMA	89822891	DECISÃO	124283611-04	17/05/2022
46	MMS MINIMERCADO E EMPORIO EIRELI	85817965	DECISÃO	363151590001-42	07/04/2022
47	OSMARINA FALONI DA SILVA E ESPOSO	89822823	DECISÃO	195914891-53	17/05/2022
48	RENATO DE PAULA MEIRELLES	86844681	DECISÃO	508252161-68	31/03/2022
49	ROBERVAL JOSE FERREIRA	86692503	DECISÃO	129917-241-53	26/04/2022
50	ROSANGELA PEREIRA NUNES GARROTE	89369771	DECISÃO	180383521-49	03/05/2022
51	SALVADOR MOREIRA MARIANO	89535735	DECISÃO	088860241-34	13/05/2022
52	SALVADOR MOREIRA MARIANO	89604401	DECISÃO	088860241-34	13/05/2022
53	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	89597668	DECISÃO	533101381-04	03/05/2022
54	SUELY RODRIGUES DE JESUS	89822939	DECISÃO	246752611-91	17/05/2022
55	TATIANY OLIVEIRA ALMEIDA	89600413	DECISÃO	926261901-44	13/05/2022
56	TEIXEIRA BUENO PARTICIPAÇÕES LTDA	88716752	DECISÃO	108375030001-70	07/04/2022
57	THAYNARA ALMEIDA SANTANA	87656322	DECISÃO	017342411-28	04/04/2022
58	URIAS RODRIGUES CARRIJO FERRO	86745658	DECISÃO	150014478-95	28/04/2022
59	VICENTE DE PAULA ARAUJO	88157770	DECISÃO	235629511-91	26/04/2022
60	VILMA SILVA NALON	89746272	DECISÃO	703396271-15	16/05/2022
61	WALDETE RIBEIRO DA CUNHA RAMOS E	87938981	DECISÃO	830785091-68	08/04/2022
62	WALDIR FIRMINO DO AMARAL JUNIOR	88579054	DECISÃO	044333831-04	07/04/2022
63	WALTER DIAS MACHADO II	89865336	DECISÃO	791053191-53	16/05/2022
64	WASHINGTON SILVA DOS SANTOS	87242030	DECISÃO	046179441-17	11/04/2022
65	WENDES MARTINS ALCANTARA	89597579	DECISÃO	055022401-77	03/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 035/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão proferida em seu desfavor, e, caso desejarem, oferecerem **RECURSO** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
01	3WS EMPREENDIMENTOS	89823005	DECISÃO	106737780001-15	18/05/2022
02	ACLECIO JOSE DIAS PEREIRA	89599016	DECISÃO	070896341-15	12/05/2022
03	ACLECIO JOSE DIAS PEREIRA	89599024	DECISÃO	070896341-15	12/05/2022
04	ALANNA MENDES MARTINS	87887324	DECISÃO	344397460001-18	19/04/2022
05	ALEXSSANDRO DIAS CARDOSO	81499900	DECISÃO	115815640001-81	05/04/2021
06	ALICAR ELIAS KHOURY HZEIN E OUTROS	86473526	DECISÃO	869271751-72	27/04/2022
07	APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	83945613	DECISÃO	268925611-87	02/02/2022
08	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	86539845	DECISÃO	165777090001-94	25/04/2022
09	BAIXO OESTE RESTAURANTE EIRELI	85338927	DECISÃO	271547710001-90	15/02/2021
10	BENITO EDUARDO LOBO PEREZ	86017083	DECISÃO	017719141-49	27/04/2022
11	BRUNA MENDONÇA CALIXTO	86073706	DECISÃO	188501400002-03	04/03/2022
12	CAMARA E LEÃO PRODUÇÕES LTDA ME	75628838	DECISÃO	269925540001-06	26/12/2019
13	CANDANGOS RESTAURANTE E BAR LTDA	88258622	DECISÃO	204281620001-32	25/04/2022
14	CASA NOSTRA SERVIÇOS DE ESTETICA EIRELI	87372138	DECISÃO	375021080001-92	12/04/2022
15	CDR IMOBILIARIA	85610821	DECISÃO	174874920001-94	29/03/2022
16	CM RASTREAMENTO E LOCAÇÕES LTDA	76051216	DECISÃO	189699460001-26	23/03/2021
17	D.A DA SILVA & CIA LTDA	70662680	DECISÃO	153537230001-41	18/06/2021

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
18	DANILO GONÇALVES DE ARAUJO	69903177	DECISÃO	984761571-34	24/07/2019
19	DIEGO LIMA DA SILVA	87142191	DECISÃO	002682281-40	20/04/2022
20	DIVINO PEREIRA DE FARIA	86001101	DECISÃO	803418881-68	27/04/2022
21	DOMINGOS DA CRUZ ALVES NIRANDA	86913704	DECISÃO	731206421-34	19/04/2022
22	DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO – ME	71231305	DECISÃO	212402820001-74	06/05/2019
23	DRC COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA ME	75761767	DECISÃO	075532390002-19	24/06/2019
24	ESCOLA DE IDIOMAS DO CENTRO OESTE LTDA	75628552	DECISÃO	139824080002-39	07/05/2022
25	F . W . SCHMALTZ-ME	72457889	DECISÃO	092952730001-85	21/06/2018
26	HONAY GONÇALVES PEIXOTO	76341460	DECISÃO	628769101-87	16/02/2021
27	HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS E OUTROS	85713680	DECISÃO	634289461-20	27/04/2022
28	HUMBERTO RAMOS CARNEIRO	89830541	DECISÃO	283768461-91	19/05/2022
29	HUMBERTO RAMOS CARNEIRO	89830575	DECISÃO	283768461-91	19/05/2022
30	HUMBERTO RAMOS CARNEIRO	89830613	DECISÃO	283768461-91	19/05/2022
31	HV COM DE CARNES EM GERAL EIRELI ME	88100191	DECISÃO	264527430001-96	02/05/2022
32	IARA KEVENE PEREIRA PATROCINIO	72092414	DECISÃO	035693291-51	21/10/2019
33	IVONE FERNANDES BORGES DAMASCENO	76623376	DECISÃO	175946110001	08/08/2019
34	JAO CONVENTION LTDA	66712583	DECISÃO	036192190001-61	09/07/2019
35	JOÃO ANTONIO DE LIMA FILHO	86474018	DECISÃO	316029081-68	02/05/2022
36	JOSE BATISTA	85713388	DECISÃO	049182071-20	27/04/2022
37	L J L TURISMO	73048052	DECISÃO	370270910001-69	29/08/2018
38	L J L TURISMO	73048443	DECISÃO	370270910001-69	29/08/2018
39	L J L TURISMO	73030447	DECISÃO	370270910001-69	29/08/2018
40	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	87979334	DECISÃO	262945080001-33	02/05/2022
41	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	86389843	DECISÃO	167489528-72	19/04/2022
42	LUIS MAURICIO G. QUEIROS ME	79243728	DECISÃO	224880990001-55	24/09/2022
43	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA –ME	71067246	DECISÃO	179227620001-48	20/12/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
44	MARIO DINIZ	89830524	DECISÃO	814156031-20	19/05/2022
45	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO	77935584	DECISÃO	506441780001-43	23/07/2022
46	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO	77935649	DECISÃO	506441780001-43	24/07/2020
47	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO	77935673	DECISÃO	506441780001-43	24/07/2020
48	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO	77935622	DECISÃO	506441780001-43	23/07/2020
49	PARANHOS PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	71411451	DECISÃO	148619140001-31	23/10/2019
50	PAULA ALMEIDA SILVA SHRUMPF	86378752	DECISÃO	745364781-91	27/04/2022
51	PAULO SILVA BARBOSA	85610635	DECISÃO	013528561-58	20/04/2022
52	PLACAS AUTOMOTIVAS VITORIA	87937917	DECISÃO	127644360001-36	05/05/2022
53	REGINALDO FREUA BUFAICAL	83949058	DECISÃO	026507031-72	30/08/2021
54	RENATA LUCY NOGUEIRA DRUMOND TELES LEÃO	86626098	DECISÃO	285396210001-67	19/04/2022
55	RICARDO DA SILVA NERI	77317007	DECISÃO	355262891-68	13/05/2019
56	ROBERSON FERREIRA DE LIMA ME	81438692	DECISÃO	215030380001-57	24/02/2021
57	RODOLFO BERTOLO RIBEIRO E ESPOSA	86322111	DECISÃO	117611301-10	27/04/2022
58	SAMUEL FERREIRA MENDES	69904441	DECISÃO	736530711-00	24/07/2019
59	TED ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	62470313	DECISÃO	220436200001-40	22/10/2018
60	TEO EDUCACIONAL LTDA	74992684	DECISÃO	239825750001-52	31/10/2018
61	THIAGO ALENCAR RIBEIRO	87438236	DECISÃO	023387431-30	27/04/2022
62	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	86072912	DECISÃO	009487581-20	26/04/2022
63	TRANSENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHOS LTDA	63253570	DECISÃO	269507740001-77	18/03/2016
64	UNIÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	69173608	DECISÃO	215235340001-72	17/05/2022
65	VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR E OUTROS	89814782	DECISÃO	875523881-53	19/05/2022
66	VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR E OUTROS	89814766	DECISÃO	875523881-53	19/05/2022
67	WELLIGTON DAS DORES SANTOS	70519721	DECISÃO	705036901-20	14/08/2019

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA

GERENTE/GERCON/AMMA

MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 036-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA	90693131	REINCIDENTE	907308601-91	18/04/2022
02	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA	90693158	REINCIDENTE	907308601-91	18/04/2022
03	ANTONIO GUEILHERME NAVES	90607880	REINCIDENTE	380600001-87	09/04/2022
04	ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA	90693042	REINCIDENTE	088383131-72	22/04/2022
05	CARLOS GOMES DA SILVA	90616897	REINCIDENTE	044732051-34	14/04/2022
06	CARLOS GOMES DA SILVA	90616889	REINCIDENTE	044732051-34	14/04/2022
07	CARLOS JOSE SILVA	90618661	REINCIDENTE	359893191-34	12/04/2022
08	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	90581082	REINCIDENTE	296125840001-38	28/03/2022
09	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	90581121	REINCIDENTE	296125840001-38	28/03/2022
10	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	90581139	REINCIDENTE	296125840001-38	28/03/2022
11	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	90581147	REINCIDENTE	296125840001-38	30/03/2022
12	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	90581163	REINCIDENTE	296125840001-38	30/03/2022
13	CASSIANO ROCHA DE MEDEIROS	90653610	REINCIDENTE	533119061-87	18/04/2022
14	CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA	90505874		467821411-91	01/04/2022
15	CLEUDIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA	90733940	REINCIDENTE	841085171-72	29/04/2022
16	DANIEL DOMINGUES FILHO	90744330	REINCIDENTE	359585531-00	30/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
17	DANIEL DOMINGUES FILHO	90744321	REINCIDENTE	359585531-00	29/04/2022
18	DELSON LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	90524348	AUTO DE INFRAÇÃO	333475301-87	05/04/2022
19	EDILSON QUEIROZ DA SILVA	90657917	AUTO DE INFRAÇÃO	1321450001-04	19/04/2022
20	ELIZANGELA MARCIA GONTIJO	90618121	REINCIDENTE	881566131-04	14/04/2022
21	ELSON LOPES MOREIRA	90618300	AUTO DE INFRAÇÃO	005405211-40	13/04/2022
22	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	90715674	REINCIDENTE	856491801-30	14/04/2022
23	GEORGES ISBER MOUSSA ME	90560824	AUTO DE INFRAÇÃO	295771420001-06	10/04/2022
24	GEOVANY PEREIRA BRITO	90607961	AUTO DE INFRAÇÃO	628521322-49	13/04/2022
25	GUSTAVO DE MIRANDA CARVALHO	90744305	REINCIDENTE	032647394-70	28/04/2022
26	HUMBERTO LUIZ ANDREATA JUNIOR	90535901	AUTO DE INFRAÇÃO	755385391-72	04/04/2022
27	INDUSTRIA GOIANIA DE CAFE LTDA	90503120	AUTO DE INFRAÇÃO	015360280001-00	16/03/2022
28	JAIR CECILIO	90618229	REINCIDENTE	002518101-78	04/04/2022
29	JAIR CECILIO	90618202	REINCIDENTE	002518101-78	04/04/2022
30	JAIRO DE SOUZA	90767780	REINCIDENTE	548493731-00	21/04/2022
31	JALES MARTINS ARRUDA	90693077	REINCIDENTE	068826501-44	23/04/2022
32	JOÃO ANDRE GOMES	90414399	AUTO DE INFRAÇÃO	763643051-72	08/07/2021
33	JOÃO PEREIRA DA SILVA	90800698	REINCIDENTE	012221471-49	06/04/2022
34	JOSE AUGUSTO DE FARIA	90414445	AUTO DE INFRAÇÃO	135932691-04	06/07/2021
35	LEILA GERALDA DE FARIA	90414461	AUTO DE INFRAÇÃO	796236461-00	05/07/2021
36	LISSANDRA SYRIO CARNEIRO E OUTRO	90660055	AUTO DE INFRAÇÃO	829496381-04	18/04/2022
37	LUCILMA APARECIDA S. DOS SANTOS	90732587	REINCIDENTE	269676501-49	20/04/2022
38	LUIZ ABERTO DE OLIVEIRA	90653253	REINCIDENTE	036919001-78	30/03/2022
39	LUIZ ABERTO DE OLIVEIRA	90653270	REINCIDENTE	036919001-78	31/03/2022
40	LUIZ ABERTO DE OLIVEIRA	90653211	REINCIDENTE	036919001-78	28/03/2022
41	LUIZ VALDIR ALVES DO REGO	90669885	AUTO DE INFRAÇÃO	039902571-53	14/04/2022
42	MARCELO CARDOSO FERREIRA	90657992	AUTO DE INFRAÇÃO	565543201-30	18/04/2022
43	MARCELO JORGE	90607782	REINCIDENTE	402178251-68	11/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
44	MARIA DE LURDES VIEIRA FAGUNDES	90764969	REINCIDENTE	075072911-20	26/04/2022
45	MARIA DE LURDES VIEIRA FAGUNDES	90764942	REINCIDENTE	075072911-20	26/04/2022
46	MAURICIO DE BASTOS CURADO	90732277	REINCIDENTE	002879971-20	25/04/2022
47	MAURICIO DE BASTOS CURADO	90802178	REINCIDENTE	002879971-20	02/05/2022
48	ORLANDO HIROSHI LIDA	90767704	REINCIDENTE	155682371-15	19/04/2022
49	PONTO DO PORCO GYN RESTAURANTE E BAR LTDA	90560913	AUTO DE INFRAÇÃO	400204090001-94	09/04/2022
50	R19 EMPREENDIMENTOS OMOBILIARIOS SPE LTDA	89915295	AUTO DE INFRAÇÃO	152713430001-68	10/02/2022
51	RODRIGO PEIXOTO GOMES	90538870	AUTO DE INFRAÇÃO	548739321-49	07/04/2022
52	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	90714082	REINCIDENTE	790149171-04	20/04/2022
53	SEBASTIÃO DE SOUSA	90657879	AUTO DE INFRAÇÃO	250951101-72	19/04/2022
54	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90802674	AUTO DE INFRAÇÃO	083121501-10	06/05/2022
55	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90802739	AUTO DE INFRAÇÃO	083121501-10	06/05/2022
56	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90802763	AUTO DE INFRAÇÃO	083121501-10	02/05/2022
57	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90803018	AUTO DE INFRAÇÃO	083121501-10	03/05/2022
58	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90803077	AUTO DE INFRAÇÃO	083121501-10	05/05/2022
59	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	90803239	AUTO DE INFRAÇÃO	083121501-10	04/05/2022
60	TASSO CARNEIRO FILHO	90669915	AUTO DE INFRAÇÃO	354250161-15	13/04/2022
61	TEREZINHA LUIZA SILVA	90120352	AUTO DE INFRAÇÃO	303415311-20	14/02/2022
62	VALDECY GOMES DE CAMPOS	90767844	REINCIDENTE	275774491-72	22/04/2022
63	VILMA SOARES DE OLIVEIRA MARTINS	90538951	AUTO DE INFRAÇÃO	360214741-04	06/04/2022
64	WEDERSON JOSE NERES	87816788	AUTO DE INFRAÇÃO	809177551-20	28/07/2021
65	WERNECK ALENCAR BORGES	90663402	REINCIDENTE	101100111-04	19/04/2022
66	WILMA DA SILVA	90744291	REINCIDENTE	624270911-20	27/04/2022

Goiânia, aos 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 037-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	90767828	AUTO DE INFRAÇÃO	054905580001-16	24/04/2022
02	ANGELICA FREIRE BARBOSA	90745158	AUTO DE INFRAÇÃO	027427421-31	27/04/2022
03	ANTONIO GONÇALVES NETO	90800701	AUTO DE INFRAÇÃO	125086241-87	05/04/2022
04	BABYLON LIBERTY BAR EIRELI	90608231	AUTO DE INFRAÇÃO	350435290001-77	15/04/2022
05	BLUESTONE	90776266	AUTO DE INFRAÇÃO	427861990001-75	29/04/2022
06	CAROLINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	90745549	AUTO DE INFRAÇÃO	226261198-06	28/04/2022
07	CHRISTIANE MICHELLE MARTINS DA SILVA	90799461	AUTO DE INFRAÇÃO	597864771-20	30/04/2022
08	CLAUDIO MARCIO BATISTA	90608151	AUTO DE INFRAÇÃO	886877591-34	14/04/2022
09	CLEBER DE SOUSA ALMEIDA	90745808	AUTO DE INFRAÇÃO	413888521-87	26/04/2022
10	CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA	90798693	AUTO DE INFRAÇÃO	056718171-53	05/04/2022
11	COMACE ACESSORIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA LTDA	90745409	AUTO DE INFRAÇÃO	677698020001-31	28/04/2022
12	CORDEL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA	90767861	AUTO DE INFRAÇÃO	028244490001-08	22/04/2022
13	DIVINA GOMES TORRES	90745565	AUTO DE INFRAÇÃO	238907111-20	28/04/2022
14	ELIAS INACIO DE MORAES	90764888	AUTO DE INFRAÇÃO	131837291-72	25/04/2022
15	FABIO VIEIRA DE ARAUJO	90745638	AUTO DE INFRAÇÃO	479549571-87	25/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
16	FABIO VIEIRA DE ARAUJO	90745671	AUTO DE INFRAÇÃO	479549571-87	25/04/2022
17	FABIO VIEIRA DE ARAUJO	90745603	AUTO DE INFRAÇÃO	479549571-87	25/04/2022
18	FLAVIO HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA	90764985	AUTO DE INFRAÇÃO	300279931-91	26/04/2022
19	FLORAILZA DE SENA SOARES	90767925	AUTO DE INFRAÇÃO	530942041-04	22/04/2022
20	FREDERICO RODRIGUES DA CUNHA FERRO	90768361	AUTO DE INFRAÇÃO	888500211-00	23/04/2022
21	GERSON NARCISO DA FONSECA	90769138	AUTO DE INFRAÇÃO	508353947-00	09/04/2022
22	GERSON NARCISO DA FONSECA	90769049	AUTO DE INFRAÇÃO	508353947-00	09/04/2022
23	HALLEN CONCEIÇÃO BEZERRA	90798740	AUTO DE INFRAÇÃO	121359410-34	06/05/2022
24	HALLEN CONCEIÇÃO BEZERRA	90798651	AUTO DE INFRAÇÃO	121359410-34	04/05/2022
25	HELIO OSCAR SANTANA	90745093	AUTO DE INFRAÇÃO	012227751-15	29/04/2022
26	ISABELA CORREIA DE AZEVEDO	90745701	AUTO DE INFRAÇÃO	463693411-34	26/04/2022
27	JOSE BRAULIO FLORENTINO JUNIOR	90812670	AUTO DE INFRAÇÃO	210819131-34	04/05/2022
28	JOSE BRAULIO FLORENTINO JUNIOR	90812718	AUTO DE INFRAÇÃO	210819131-34	04/05/2022
29	JOSE FRANCISCO DE BARROS	90799088	AUTO DE INFRAÇÃO	232663921-91	3/05/2022
30	JOSE LINO SANTOS JUNIOR	90745760	AUTO DE INFRAÇÃO	050879188-08	28/04/2022
31	JOSE LINO SANTOS JUNIOR	90745379	AUTO DE INFRAÇÃO	050879188-08	28/04/2022
32	KARLA MATIAS GOUVEIA	90769154	AUTO DE INFRAÇÃO	908793681-87	12/04/2022
33	LAURIMAR BATISTA BORGES	90812246	AUTO DE INFRAÇÃO	192441181-49	04/05/2022
34	LEANDRO SOUZA	90799410	AUTO DE INFRAÇÃO	440305331-91	30/04/2022
35	LUCIANO DOS SANTOS	90744496	AUTO DE INFRAÇÃO	820418731-91	28/04/2022
36	LUCIMAR FRANCELINO BATISTA	90799606	AUTO DE INFRAÇÃO	283659091-20	30/04/2022
37	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	90744348	AUTO DE INFRAÇÃO	394676781-87	30/04/2022
38	LUIZ ANTONIO DO VALE	90800531	AUTO DE INFRAÇÃO	355423301-34	13/04/2022
39	MARCOS ROBERTO MEIRA E SILVA	9012106	AUTO DE INFRAÇÃO	643624931-15	08/05/2022
40	MARIA APARECIDA DA SILVA	90812157	AUTO DE INFRAÇÃO	235667361-04	06/05/2022
41	MARIA LUCIA MAGALHÃES DOS SANTOS	90812181	AUTO DE INFRAÇÃO	771841491-49	05/05/2022
42	MARTA PEREIRA DE LIMA	90745506	AUTO DE INFRAÇÃO	308545472-15	2/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
43	MARY VILELA	90745182	AUTO DE INFRAÇÃO	136900001-49	27/04/2022
44	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90524755	AUTO DE INFRAÇÃO	155172650001-39	04/03/2022
45	NIVALCI LUIZ DE CASTILHO	90812769	AUTO DE INFRAÇÃO	565477901-00	05/05/2022
46	OSVALDO BORGES DA SILVA	90775324	AUTO DE INFRAÇÃO	148854841-20	30/04/2022
47	PAULO JOSE SIRQUEIRA DE OLIVEIRA	90769065	AUTO DE INFRAÇÃO	633995711-00	15/04/2022
48	RAQUEL MARIA GONÇALVES MARTINS	90799339	AUTO DE INFRAÇÃO	976771081-72	27/04/2022
49	ROBERTO RIBEIRO DA ROCHA	90769197	AUTO DE INFRAÇÃO	360205401-20	07/04/2022
50	SAULO G. DE SOUSA	90745051	AUTO DE INFRAÇÃO	002869821-53	29/04/2022
51	SAULO G. DE SOUSA	90745069	AUTO DE INFRAÇÃO	002869821-53	29/04/2022
52	SAULO G. DE SOUSA	90745026	AUTO DE INFRAÇÃO	002869821-53	29/04/2022
53	SEBASTIAÕ DE ARAUJO	90798731	AUTO DE INFRAÇÃO	169548311-15	06/05/2022
54	SELMA PIMENTA E OU	90765043	AUTO DE INFRAÇÃO	126821361-68	30/04/2022
55	SELMA PIMENTA E OU	90765132	AUTO DE INFRAÇÃO	126821361-68	30/04/2022
56	SELMA PIMENTA E OU	90765167	AUTO DE INFRAÇÃO	126821361-68	30/04/2022
57	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	90775596	AUTO DE INFRAÇÃO	656007031-04	27/04/2022
58	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	90775642	AUTO DE INFRAÇÃO	656007031-04	27/04/2022
59	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	90776096	AUTO DE INFRAÇÃO	656007031-04	27/04/2022
60	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	90776126	AUTO DE INFRAÇÃO	656007031-04	27/04/2022
61	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	90776142	AUTO DE INFRAÇÃO	656007031-04	27/04/2022
62	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	90776169	AUTO DE INFRAÇÃO	656007031-04	27/04/2022
63	ULISSES CORNELIO BATISTA	90812734	AUTO DE INFRAÇÃO	909114071-20	04/05/2022
64	VICENTE DE PAULA DAMASCENO	90745468	AUTO DE INFRAÇÃO	123221056-00	28/04/2022
65	VICENTE DE PAULA DAMASCENO	90745425	AUTO DE INFRAÇÃO	123221056-00	28/04/2022
66	WELINGTON DO VALE GARCIA	90800493	AUTO DE INFRAÇÃO	252600221-49	18/04/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 039-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ADALBERTO RODRIGUES GOMES FAGOTE	90768611	AUTO DE INFRAÇÃO	283340271-68	16/04/2022
02	ADRIANA DE MORAIS GONZAGA	90776193	AUTO DE INFRAÇÃO	761070191-20	28/04/2022
03	ALAOR JOSE LISCIO	90775286	AUTO DE INFRAÇÃO	093737211-00	29/04/2022
04	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CAMARGO SOARES E	90561031	AUTO DE INFRAÇÃO	901544101-44	09/04/2022
05	APARECIDA DONIZETE MARTINS	84432547	AUTO DE INFRAÇÃO	193798031-68	14/09/2020
06	CLEIDE GERSTER	90702335	AUTO DE INFRAÇÃO	375111221-91	27/04/2022
07	CLEUDENICE MATOS CORREA	90799002	AUTO DE INFRAÇÃO	548864651-53	01/05/2022
08	CLEVERSON ALVES DA SILVA	90668498	AUTO DE INFRAÇÃO	730314881-72	12/04/2022
09	CLEVERSON ALVES DA SILVA	90668129	AUTO DE INFRAÇÃO	730314881-72	12/04/2022
10	CLINICA SANTA GENOVEVA S/A	90618164	AUTO DE INFRAÇÃO	015652090001-65	08/04/2022
11	EDISON FERREIRA SOARES	90767551	AUTO DE INFRAÇÃO	310385901-59	21/04/2022
12	EDUARDO BILENJIAN	90776380	AUTO DE INFRAÇÃO	067091331-68	26/04/2022
13	ELIZETE DE OLIVEIRA KAVA	90800621	AUTO DE INFRAÇÃO	480051421-53	11/04/2022
14	ERALDA MARIA DOS SANTOS	90776665	AUTO DE INFRAÇÃO	254472111-15	24/03/2022
15	ESCHER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	89530326	AUTO DE INFRAÇÃO	170435960001-00	29/12/2021
16	ESCHER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	89530334	AUTO DE INFRAÇÃO	170435960001-00	29/12/2021

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

17	ESPOLIO DE LUIZ MARTINS DOS SANTOS	90745734	AUTO DE INFRAÇÃO	026458071-00	26/04/2022
18	ESPOLIO DE NILSON AVELAR	90745841	AUTO DE INFRAÇÃO	004362591-68	27/04/2022
19	FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA EM GO	90745107	AUTO DE INFRAÇÃO	019569170001-27	29/04/2022
20	GB MOLINA DA COSTA	90657194	AUTO DE INFRAÇÃO	428444130001-00	22/04/2022
21	GILMAR ABADIO PINTO	90668153	AUTO DE INFRAÇÃO	828243471-04	12/04/2022
22	HATUS DEOLINDO ARRUDA	90745905	AUTO DE INFRAÇÃO	707969091-99	27/04/2022
23	HUGO CERQUEIRA ABRANTES FILHO	87780945	AUTO DE INFRAÇÃO	354949641-91	23/07/2021
24	ISABELA MARINHO SANTOS	90801988	AUTO DE INFRAÇÃO	034561131-45	05/05/2022
25	ISANIA CLARA DE OLIVEIRA VOLTARELLI	90428772	AUTO DE INFRAÇÃO	760960251-53	24/03/2022
26	JACIR ARCANJO DO CARMO	90654811	AUTO DE INFRAÇÃO	873013341-68	20/04/2022
27	JOÃO BATISTAGUIMARÃES DE LIMA	90798804	AUTO DE INFRAÇÃO	790547901-30	05/05/2022
28	JOÃO CALIL DAHER	90745581	AUTO DE INFRAÇÃO	008394346-34	28/04/2022
29	JOÃO FERREIRA DE LIMA FILHO	90769081	AUTO DE INFRAÇÃO	075588804-91	14/04/2022
30	JOSE DE FATIMA FARIA	90800566	AUTO DE INFRAÇÃO	234731771-72	12/04/2022
31	JULIO CEZAR DOMITH CHEIN	90800663	AUTO DE INFRAÇÃO	375142021-53	07/04/2022
32	JULIO PEREIRA GOMES	90764896	AUTO DE INFRAÇÃO	281592091-34	25/04/2022
33	LIVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	90799118	AUTO DE INFRAÇÃO	768845031-49	04/05/2022
34	LOPES E CARVALHO EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	90613880	AUTO DE INFRAÇÃO	179503350001-73	16/04/2022
35	LUIZ FERNANDES BENETTE	89448841	AUTO DE INFRAÇÃO	170815648-87	18/12/2021
36	LUIZMAR VIEIRA	90799070	AUTO DE INFRAÇÃO	369487801-72	03/05/2022
37	LV VIEIRA IND . E COM . DE ROUPAS LTDA	90799916	AUTO DE INFRAÇÃO	240385890001-85	08/05/2022
38	M . DE JESUS MARTINS AUTO PEÇAS ME	82714278	AUTO DE INFRAÇÃO	084088030001-91	27/02/2020
39	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	90012045	AUTO DE INFRAÇÃO	140521780001-05	11/01/2022
40	MARCILON SOARES DE OLIVEIRA	90799061	AUTO DE INFRAÇÃO	803807511-00	02/05/2022
41	MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA	90692844	AUTO DE INFRAÇÃO	692537061-04	08/04/2022
42	MARCOS MASSAYUKI MOTORRI	90799096	AUTO DE INFRAÇÃO	176546358-00	04/05/2022
43	MARIA APARECIDA BINO	88382731	AUTO DE INFRAÇÃO	217093001-91	17/09/2021
44	MILTON CEZARINO RIBEIRO	90769189	AUTO DE INFRAÇÃO	067458141-53	08/04/2022
45	NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	85800329	AUTO DE INFRAÇÃO	091875950002-91	28/01/2021

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

46	OFELIA BERINI GONÇALVES	90765256	AUTO DE INFRAÇÃO	124187061-68	23/04/2022
47	OTILA ROSA DE CASTRO	90745727	AUTO DE INFRAÇÃO	354669361-20	26/04/2022
48	PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	90776223	AUTO DE INFRAÇÃO	924022231-91	28/04/2022
49	REGINALDO MARCOS DA SILVA	90745875	AUTO DE INFRAÇÃO	412958891-53	27/04/2022
50	ROBERTA MANOEL DA SILVA	90767476	AUTO DE INFRAÇÃO	394526031-00	24/04/2022
51	ROBSON XAVIER DE FREITAS	90506030	AUTO DE INFRAÇÃO	011263121-50	02/04/2022
52	RODRIGO LOURENÇO DA SILVA	90765299	AUTO DE INFRAÇÃO	016502301-50	26/04/2022
53	ROSANGELA FRANÇA DE MELO	90798995	AUTO DE INFRAÇÃO	382298972-04	01/05/2022
54	ROSILENE ANTONIO DA COSTA	90799029	AUTO DE INFRAÇÃO	934169621-68	02/05/2022
55	SOLANGE ALVES TOME	90901601	AUTO DE INFRAÇÃO	816882701-59	04/05/2022
56	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560484	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	01/04/2022
57	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560506	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	01/04/2022
58	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560514	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	01/04/2022
59	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560531	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	02/04/2022
60	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560549	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	02/04/2022
61	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560557	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	02/04/2022
62	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560581	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	03/04/2022
63	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560638	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	03/04/2022
64	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560611	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	03/04/2022
65	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	90560646	AUTO DE INFRAÇÃO	172126080001-82	04/04/2022
66	VALDEMAR CANDIDO DE ARAUJO	90776631	AUTO DE INFRAÇÃO	280309231-04	02/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 40/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instancia proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instancia única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, apos este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em divida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	AGENCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA	89657636	DECISÃO	373633710001-48	19/05/2022
02	ANARDINO NUNES DE PAULA	89656885	DECISÃO	002508301-59	19/05/2021
03	ANARDINO NUNES DE PAULA	89656915	DECISÃO	002508301-59	19/05/2021
04	ANTONIO MOREIRA ALVES	89814804	DECISÃO	013725991-34	19/05/2022
05	ANTONIO VITALINO PEREIRA	89535051	DECISÃO	049500461-87	11/05/2022
06	ANTONIO VITALINO PEREIRA	89535123	DECISÃO	049500461-87	11/05/2022
07	ANTONIO VITALINO PEREIRA	89535140	DECISÃO	049500461-87	11/05/2022
08	APARECIDO JOSE RODRIGUES	89867207	DECISÃO	135210801-10	18/05/2022
09	BRUNA NOGUEIRA PACHECO E OUTRA	89822793	DECISÃO	000096141-84	20/05/2022
10	CARLOS ALBERTO CALIXTO	89814871	REINCIDENTE	125617701-68	18/05/2022
11	CINARA GOMES DE ARAUJO LOBO	89867401	DECISÃO	532272801-59	17/12/2021
12	CLEBER MORAES GUIMARÃES	89602866	DECISÃO	165636466-20	11/05/2022
13	CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	89670098	DECISÃO	875171-20	17/05/2022
14	DANIEL ROCHA GOUVEIA	89867126	DECISÃO	777197351-53	18/05/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

15	DEURISMAR DE SOUZA DUARTE	71649903	DECISÃO	341648711-72	28/10/2019
16	DOMINGOS RAMOS ASSUNÇÃO EIRELI	89639255	DECISÃO	322465090001-05	18/05/2022
17	EDUARDO SOUSA RESENDE	89867266	DECISÃO	048628351-80	18/05/2022
18	EURIVAN ALVES DE MENEZES	89670560	DECISÃO	758631891-34	17/05/2022
19	FABRICIO NUNES CARVALHO	89655889	DECISÃO	859841241-49	17/05/2022
20	FRANCISCO CANDIDO ALEXANDRINO LIMA	89535221	DECISÃO	320915161-04	27/12/2021
21	HALLEY PARANHOS JUNIOR	89746108	DECISÃO	574138351-34	17/05/2022
22	HALLEY PARANHOS JUNIOR	89746141	DECISÃO	574138351-34	17/05/2022
23	HILDA SIRIANO DOS SANTOS	76965773	DECISÃO	618913121-20	19/03/2021
24	IRIS GOMES PEREIRA	85609629	DECISÃO	439670861-00	19/04/2022
25	IVONETE APARECIDA MENDES PEREIRA	82735364	DECISÃO	850181201-34	13/09/2021
26	JAIRO JOSE DE AZEVEDO	79296473	DECISÃO	276818901-49	10/08/2021
27	JESSICA KHRISTIANE CASTELO DA SILVA	86017351	DECISÃO	102787820001-08	19/04/2022
28	JOÃO BOSCO RIBEIRO DA SILVA	89670624	DECISÃO	569642005-25	16/05/2022
29	JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	89786215	DECISÃO	633976761-34	17/05/2022
30	JOÃO WATANABE	87001245	DECISÃO	282413981-15	19/04/2022
31	JOAQUIM PEREIRA GONÇALVES	89603048	DECISÃO	086031541-04	11/05/2022
32	JOSE MAURO DE OLIVEIRA FERREIRA	89728282	DECISÃO	011124306-87	18/05/2022
33	JOSE MOREIRA PINTO	87126668	DECISÃO	016050701-49	03/05/2022
34	JOSE VICENTE FILHO	89670586	DECISÃO	360945361-34	17/05/2022
35	JOSELIO PEREIRA CESA	89602980	DECISÃO	556860101-10	11/05/2022
36	JUAREZ COSTA CARDOSO	89865221	DECISÃO	333108581-20	16/05/2022
37	LUIGI PALMERI	89762626	DECISÃO	704720951-45	20/05/2022
38	MARCELINO GOMES CRUZ	89657652	DECISÃO	435651231-68	20/05/2022
39	MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA	89830478	DECISÃO	718949851-68	19/05/2022
40	MARCIA SORTEIO DE OLIVEIRA	89728321	DECISÃO	233559641-15	18/05/2022
41	MARCOS AFONSO ALVES DE SOUZA	89728347	DECISÃO	236403831-68	18/05/2022
42	MARCOS AFONSO ALVES DE SOUZA	89728487	DECISÃO	236403831-68	18/05/2022
43	MARCOS ALVES ESPINDOLA	89785162	DECISÃO	713804181-00	17/05/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

44	MARCOS DE SOUZA SILVA	89814936	REINCIDENTE	440374651-91	18/05/2022
45	MARIA APARECIDA ARAUJO	89728363	DECISÃO	188495471-53	18/05/2022
46	MARIA DAS NEVES	89822874	DECISÃO	470130791-20	17/05/2022
47	MARIA DE PAULA PARAGUASSU	89639905	DECISÃO	693447441-49	20/05/2022
48	MAURO GARCIA DA SILVEIRA	89867169	DECISÃO	285930141-00	18/05/2022
49	MONIQUE DOS SANTOS LOPES	66443582	DECISÃO	015064561-97	05/09/2018
50	NATALIA MACHADO MACIEL	79567477	DECISÃO	043413071-00	19/03/2021
51	NAZARETH ABRÃO	89704669	DECISÃO	370202421-20	19/05/2022
52	PESQUE PAGUE ALAMEDA EIRELI ME	72925963	DECISÃO	282459380001-90	06/12/2019
53	PROPAR ADMINISTRADORA LTDA	89683041	DECISÃO	136486150001-70	19/05/2021
54	REGINALDO MEDEIROS	89704618	DECISÃO	119953710001-77	26/04/2022
55	RINNIE ALBERT SOARES	88042972	DECISÃO	433668721-87	19/05/2022
56	RONAN LOPES RABELO	89746167	DECISÃO	701711601-18	28/04/2022
57	SILVANE FELIPE DE ARAUJO	82756361	DECISÃO	623239381-34	16/05/2022
58	SOSTENES DE AZEVEDO FARIAS	89704618	DECISÃO	371315321-34	24/08/2021
59	TRES MARIAS 3 PART EMPREENDIMENTOS LTDA	89723281	DECISÃO	143926690001-80	16/05/2022
60	TRES MARIAS 3 PART EMPREENDIMENTOS LTDA	89746299	DECISÃO	143926690001-80	16/05/2022
61	VANIA JESUS DOS SANTOS	89822866	DECISÃO	871593681-34	17/05/2022
62	WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS	89655960	DECISÃO	011045241-04	20/05/2022
63	WEDER JOSE DIAS	89785278	DECISÃO	003348181-41	17/05/2022
64	WELDO JOSE DE CARVALHO	89867941	DECISÃO	125613121-00	11/05/2022
65	WILLIAM B. BARBOSA	89657661	DECISÃO	071431558-37	20/05/2021

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 041-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente A Gerência os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABEL ANTONIO DE SOUZA	90881019	AUTO DE INFRAÇÃO	107080656-00	15/05/2022
02	ADIMAR LEITE DE ALMEIDA	90906119	AUTO DE INFRAÇÃO	211848101-25	15/05/2022
03	AMANDO DE SOUZA BRITO	89682975	AUTO DE INFRAÇÃO	086699961-20	20/01/2022
04	BANCO AGIBANK S . A	88258479	AUTO DE INFRAÇÃO	106645130001-50	01/09/2022
05	BANCO AGIBANK S . A	88258410	AUTO DE INFRAÇÃO	106645130001-50	02/09/2022
06	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	85111931	AUTO DE INFRAÇÃO	296125840001-38	28/10/2020
07	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	85112031	AUTO DE INFRAÇÃO	296125840001-38	23/10/2020
08	CELIO BRAZ DE FARIA	90881302	AUTO DE INFRAÇÃO	300234321-87	06/05/2022
09	CIRO GARCIA CALIL	90917960	AUTO DE INFRAÇÃO	057794991-87	26/04/2022
10	CLAUDIA SALOMÃO PAURA	88258703	AUTO DE INFRAÇÃO	269101630001-03	03/09/2021
11	CLEUBER PEDRO DE SOUZA	90897365	AUTO DE INFRAÇÃO	782058321-53	06/05/2022
12	CONDOMINIO PREMIER VISION	90734580	AUTO DE INFRAÇÃO	203538020001-92	02/05/2022
13	CRISTIANO MARTINS DE ARAUJO	90838750	AUTO DE INFRAÇÃO	438411201-72	11/05/2022
14	CRISTIANO MARTINS DE ARAUJO	90838768	AUTO DE INFRAÇÃO	438411201-72	10/05/2022
15	DEBORA MANOEL BOTELHO E OUTRA	90869141	AUTO DE INFRAÇÃO	005370581-50	27/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
16	DIRSOM FERREIRA CHAVES	90897489	AUTO DE INFRAÇÃO	166486411-34	05/05/2022
17	EDENVALDO PEREIRA MENEZ	90089552	AUTO DE INFRAÇÃO	556664001-00	24/02/2022
18	ESPOILIO DE ANTONIO MARQUES FERREIRA	90136739	AUTO DE INFRAÇÃO	026031361-00	02/03/2022
19	FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	84493848	AUTO DE INFRAÇÃO	137412327-77	04/09/2022
20	GIBSON SOUSA PEREIRA	90897390	AUTO DE INFRAÇÃO	648254501-72	04/09/2022
21	GILSON CARLOS SERPA	89915252	AUTO DE INFRAÇÃO	53333901-59	10/02/2022
22	GNP – EMPREENDIMENTOS LTDA	90905295	AUTO DE INFRAÇÃO	143993990001-30	27/04/2022
23	IVON JOSE DE OLIVEIRA	90905872	AUTO DE INFRAÇÃO	521009361-15	17/05/2022
24	JEZUS MARCO DE ATAIDES	90870025	AUTO DE INFRAÇÃO	239592406-78	11/05/2022
25	JOÃO BATISTA PEREIRA VARÃO	90869175	AUTO DE INFRAÇÃO	247004361-15	25/04/2022
26	JOÃO BATISTA PEREIRA VARÃO	90869183	AUTO DE INFRAÇÃO	247004361-15	25/04/2022
27	JOÃO RIBEIRO DE LIMA FILHO	90811967	AUTO DE INFRAÇÃO	365409603-44	06/05/2022
28	JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARÃES	90917935	AUTO DE INFRAÇÃO	028838861-00	27/04/2022
29	JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARÃES	90917951	AUTO DE INFRAÇÃO	028838861-00	27/04/2022
30	JOVIANO MIGUEL DA FONSECA	90905228	AUTO DE INFRAÇÃO	072047368-34	27/04/2022
31	JULIANA SALGADO GOULART CHATER	90917978	AUTO DE INFRAÇÃO	576658501-20	26/04/2022
32	JULIANA SALGADO GOULART CHATER	90917986	AUTO DE INFRAÇÃO	576658501-20	25/04/2022
33	JULIANA SALGADO GOULART CHATER	90918010	AUTO DE INFRAÇÃO	576658501-20	25/04/2022
34	JULIANA SALGADO GOULART CHATER	90918036	AUTO DE INFRAÇÃO	576658501-20	25/04/2022
35	JULIO CESAR ALVES NEVES	90869892	AUTO DE INFRAÇÃO	750520321-53	21/04/2022
36	JULIO CESAR PINHEIRO DE SOUSA	90869191	AUTO DE INFRAÇÃO	707474711-42	22/04/2022
37	JUSSARA DE PAULA SOUZA	90727061	AUTO DE INFRAÇÃO	847750501-25	29/04/2022
38	LB EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA	90838547	AUTO DE INFRAÇÃO	015678050001-84	09/04/2022
39	LB EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA	90838571	AUTO DE INFRAÇÃO	015678050001-84	09/04/2022
40	MARCOS VINÍCIOS DE ALMEIDA CAMPOS	90799827	AUTO DE INFRAÇÃO	147099330001-67	07/05/2022
41	MARIA VANDERLEI	90885723	AUTO DE INFRAÇÃO	166563501-00	10/05/2022
42	MAURICIO LOPES PRUDENTE	90917897	AUTO DE INFRAÇÃO	171491460001-04	13/05/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
43	MAURICIO LOPES PRUDENTE	90917919	AUTO DE INFRAÇÃO	171491460001-04	13/05/2022
44	MILTON HARUP FUZIAMA	90089251	AUTO DE INFRAÇÃO	127073108-40	2302/2022
45	NELCIONE SOCORRO ANASTACIO	90869299	AUTO DE INFRAÇÃO	336338191-34	28/04/2022
46	NELCIONE SOCORRO ANASTACIO	90869311	AUTO DE INFRAÇÃO	336338191-34	28/04/2022
47	ONOFRE PAULA DA SILVA	90885740	AUTO DE INFRAÇÃO	014331721-00	11/05/2022
48	PEDRO DE SOUZA ROLIM NETO	90887271	AUTO DE INFRAÇÃO	276912091-34	10/05/2022
49	RAFAELA MACEDO DE JESUS	90186876	AUTO DE INFRAÇÃO	026823415-16	07/03/2022
50	REMO IMCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	90617834	AUTO DE INFRAÇÃO	01998487000-06	29/03/2022
51	RESENHA BAR E RESTAURANTE E BAR EIRELI	82734902	AUTO DE INFRAÇÃO	306616840001-33	27/02/2022
52	RESENHA BAR E RESTAURANTE E BAR EIRELI	82733345	AUTO DE INFRAÇÃO	306616840001-33	29/02/2020
53	RESIDENCIAL PREMIER UNIQUE	90734636	AUTO DE INFRAÇÃO	179405320001-01	02/05/2022
54	SALVIA ABADIA RODRIGUES RIBEIRO	84493805	AUTO DE INFRAÇÃO	016697031-00	19/09/2020
55	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	90895915	AUTO DE INFRAÇÃO	047116790001-88	10/05/2022
56	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	90895931	AUTO DE INFRAÇÃO	047116790001-88	10/05/2022
57	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	90895966	AUTO DE INFRAÇÃO	047116790001-88	10/05/2022
58	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	90897284	AUTO DE INFRAÇÃO	047116790001-88	10/05/2022
59	SUSANA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	90887297	AUTO DE INFRAÇÃO	517828551-49	10/05/2022
60	TCI TOCANTIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	90670930	AUTO DE INFRAÇÃO	036768550001-25	25/04/2022
61	TIM CELULAR S.A	89217563	AUTO DE INFRAÇÃO	042060500052-20	24/11/2021
62	VITOR HUGO SILVA LEMOS	87786587	AUTO DE INFRAÇÃO	038759431-04	27/07/2021
63	WELIGTON DE O TEIXEIRA	90887211	AUTO DE INFRAÇÃO	786487501-72	1005/2022
64	WILMAR WALPATO	90705393	AUTO DE INFRAÇÃO	311014101-91	27/04/2022
65	ZAIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	90872982	AUTO DE INFRAÇÃO	435432271-49	27/04/2022
66	ZAIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	90873016	AUTO DE INFRAÇÃO	435432271-49	27/04/2022

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930**

Goiânia, 26 de julho de 2022.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 42/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instância proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instância única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, após este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em dívida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ALAIDES GOMES DA SILVA	89745713	DECISÃO	028722465-17	25/05/2022
02	ANGUINOS DE OLIVEIRA RIOS	89745632	DECISÃO	641588371-20	25/05/2022
03	CARLA FERNANDA DOS SANTOS	89784441	DECISÃO	822718871-00	27/05/2022
04	DELIZON PEREIRA GOMES	66921409	DECISÃO	467288561-53	23/11/2018
05	DIOGO FERREIRA SILVA	89745781	DECISÃO	017912271-12	25/05/2022
06	DIVINO ZACARIAS DE SOUSA	70761866	DECISÃO	533295901-53	05/09/2019
07	EDMAR JUSTINIANO ALVES	89724252	DECISÃO	026398038-32	27/05/2022
08	ELISVALDO ALVES LELES E ESPOSA	89824028	DECISÃO	938609191-72	01/06/2022
09	ELIZIEL RIBEIRO SILVA	89786355	DECISÃO	721233701-34	26/05/2022
10	ENEY JOSE DOS SANTOS	89724228	DECISÃO	806306181-00	27/05/2022
11	ERI VIEIRA DA SILVA	89745667	DECISÃO	243538411-49	25/05/2022
12	FABRICIO APARECIDO DE FREITAS	86626195	DECISÃO	243087900001-35	02/05/2022
13	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	89599741	DECISÃO	412154271-15	27/05/2022
14	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	89599733	DECISÃO	412154271-15	27/05/2022
15	FLAVIO HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA	89723302	DECISÃO	300279931-91	01/06/2022
16	FLORICULTURA E VIVEIRO NOROESTE	72393007	DECISÃO	019009240001-07	28/10/2019

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
17	GERVASIO DE PAULA JUNIOR	89786126	DECISÃO	361280821-49	27/05/2022
18	GEYZON DANTAS DA COSTA	89723221	DECISÃO	088575061-20	26/05/2022
19	GEYZON DANTAS DA COSTA	89723183	DECISÃO	088575061-20	26/05/2022
20	HELDER HARA TAKAOKA E SUA ESPOSA	89639620	DECISÃO	859918051-72	25/05/2022
21	ILDIRAN MARIA DOS SANTOS	89785014	DECISÃO	397757041-20	30/05/2022
22	ISABELA CRISTINA MEDEIROS DE SOUSA	80878711	DECISÃO	020586861-44	13/11/2019
23	ISIDORO TADEU LOSE MACHADO	89866952	DECISÃO	251184391-91	26/05/2022
24	JOÃO VICTOR INACIO PEREIRA	89823951	DECISÃO	915573641-68	01/06/2022
25	JOEL MORAES ROSA	89840988	DECISÃO	283319661-04	27/05/2022
26	JOSE CORNELIO DA SILVA	89722951	DECISÃO	117499891-15	25/05/2022
27	JOSE CORNELIO DA SILVA	89722926	DECISÃO	117499891-15	25/05/2022
28	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	89745829	DECISÃO	371161181-87	25/05/2022
29	JULIO HANGEL SANTANA DA SILVA	87632822	DECISÃO	023522831-16	18/04/2022
30	JUNIOR RODRIGUES DOS PASSOS	89704707	DECISÃO	871879811-04	27/05/2022
31	LENIRA MARCIANO DA SILVA	89599768	DECISÃO	769179911-04	30/05/2022
32	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	89704758	DECISÃO	697054451-68	25/05/2022
33	LILIAN ALVES DE SOUZA	89745870	DECISÃO	845607621-04	25/05/2022
34	MANOEL JOSE DO CARMO	89655820	DECISÃO	0400092151-00	25/05/2022
35	MARCELO BORGES MONTEIRO	89823803	DECISÃO	717715651-87	01/06/2022
36	MARCIA DA COSTA PIO MADUREIRO	89785057	DECISÃO	980616231-53	30/05/2022
37	MARCIO LUIZ BELCHIOR	89786738	DECISÃO	432046351-04	26/05/2022
38	MARCOS ANTONIO ARANTES	89784956	DECISÃO	332066941-91	30/05/2022
39	MARCOS AURELIO CECILIO	89724198	DECISÃO	440457511-49	30/05/2022
40	MARIA DA GUIA MONTEIRO DA SILVA	89704791	DECISÃO	547819811-00	27/05/2022
41	MARIA LUIZA DE PAULA MARQUES	89724295	DECISÃO	589845261-34	30/05/2022
42	MARIA ROSANGELA SILVA	89784964	DECISÃO	526231066-49	30/05/2022
43	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA VENANCIO	89823919	DECISÃO	045915861-97	24/01/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
44	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA VENANCIO	89823994	DECISÃO	045915861-97	26/01/2022
45	MARINETE FERREIRA DA SILVA	89745918	DECISÃO	760921861-87	25/05/2022
46	MARLI DE OLIVEIRA GONÇALVES	89745675	DECISÃO	803898991-00	25/05/2022
47	MARLI SELMA DE SOUZA	89823641	DECISÃO	649267881-87	01/06/2022
48	MARTHA MARIA FRANÇA RAMOS GUIMARÃES	89784921	DECISÃO	300119571-15	30/05/2022
49	NILTON ANTONIO DE MORAIS	89764181	DECISÃO	430994751-49	26/05/2022
50	ORIVANE VIANA CARVALHO SOUZA	86161079	DECISÃO	010307422-86	02/05/2022
51	PEDRO JOSE DE BARROS NETO	89152518	DECISÃO	271557731-15	17/05/2022
52	PRISCILA MARTINS SANTOS	88620577	DECISÃO	032590831-11	28/04/2022
53	RAPHAEL TENAGLIA	88198310	DECISÃO	191581390001-96	03/05/2022
54	SANDRA DE SOUZA MACHADO	89745888	DECISÃO	018433171-41	25/05/2022
55	SPIRIDIANO GOMES DA SILVA	89784883	DECISÃO	101991101-82	30/05/2022
56	SULLIVAN RIBEIRO GOMES	89823668	DECISÃO	812769901-20	01/06/2022
57	TEREZA ALVES DA SILVA	89746027	DECISÃO	832237111-04	25/05/2022
58	TORMIN DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	87944816	DECISÃO	179402070001-49	17/05/2022
59	TOURO LOKO BAR E RESTAURANTE LTDA	87973395	DECISÃO	407879420001-86	09/05/2022
60	VALERIA TATIANE DE REZENDE	89823901	DECISÃO	500308411-00	01/06/2022
61	VALERIA TATIANE DE REZENDE	89823871	DECISÃO	500308411-00	01/06/2022
62	VALERIA TATIANE DE REZENDE	89823706	DECISÃO	500308411-00	01/06/2022
63	WALDEMAR AGOSTINHO SOARES	89724031	DECISÃO	250975041-00	27/05/2022
64	WANIA ROSA DE SOUZA MARTINS	89786746	DECISÃO	507200581-04	26/05/2022
65	WELLINGTON FREIRE BORGES	89866545	DECISÃO	377039511-53	26/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 043-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente A Gerência os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ADRIANO ROSA MOREIRA	91005212	AUTO DE INFRAÇÃO	999692381-91	17/05/2022
02	ADRIANO SILVA DE SOUSA SANTOS	90994778	AUTO DE INFRAÇÃO	00998600156	20/05/2022
03	ALDILERIA CRISTINA DE SOUZA	90993984	REINCIDENTE	549063851-68	23/05/2022
04	ALESANDRO CARLOS SANTANA	91011824	AUTO DE INFRAÇÃO	898663711-15	19/05/2022
05	ALEXANDRE DOS SANTOS PEDROSO	90995146	AUTO DE INFRAÇÃO	509884411-87	25/04/2022
06	ALLAN CARLOS RAMALHO E SUA ESPOSA	91005158	AUTO DE INFRAÇÃO	011800411-51	09/05/2022
07	ANA FLAVIA DEJA TEIXEIRA COUTO	90881469	AUTO DE INFRAÇÃO	518031941-20	12/05/2022
08	DAGMAR PONTES	90869868	REINCIDENTE	675147908-53	23/04/2022
09	EDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA	90995090	REINCIDENTE	810245681-72	27/04/2022
10	EDISON CROSSI	90994450	AUTO DE INFRAÇÃO	199809308-53	19/05/2022
11	EDUARDO BILENJIAN	90838504	AUTO DE INFRAÇÃO	067091331-68	06/05/2022
12	ELCIO CAETANO SILVA	90869094	AUTO DE INFRAÇÃO	166582991-53	20/04/2022
13	ELISABETH DA COSTA SANTOS MARINHO	90869086	REINCIDENTE	361124531-34	23/04/2022
14	ELIZANGELA MARCIA GONTIJO	90869388	REINCIDENTE	881566131-04	25/04/2022
15	ERNESTO PAHICALI	90839080	AUTO DE INFRAÇÃO	009628800-00	06/05/2022
16	ESPOLIO DE EVA XAVIER BICALHO	90995588	AUTO DE INFRAÇÃO	026471841-00	19/05/2022
17	ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO	90994280	AUTO DE INFRAÇÃO	218393281-34	18/05/2022
18	EVALDO DE MORAIS	90839381	AUTO DE INFRAÇÃO	010685201-91	08/05/2022
19	FAUSTO ANTONIO DE AMORIN	90870033	REINCIDENTE	084151111-00	11/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
20	GLEIDMAR FERREIRA MAIA	90869281	AUTO DE INFRAÇÃO	389288501-00	29/04/2022
21	HELADIO MARCELINO MODESTO	90826026	AUTO DE INFRAÇÃO	153075304-04	09/05/2022
22	HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS E OUTROS	90506404	AUTO DE INFRAÇÃO	634289461-20	24/03/2022
23	IOLANDA APARECIDA REZENDE MARTINS	90998557	REINCIDENTE	195071601-59	26/04/2022
24	ISABELLA HELENA CAIXETA DE OLIVEIRA	90839462	AUTO DE INFRAÇÃO	035136121-92	09/05/2022
25	IVANIR SCALIA	91005174	AUTO DE INFRAÇÃO	152619561-53	06/05/2022
26	IVO COSTA NETO	90825879	AUTO DE INFRAÇÃO	564134671-34	10/05/2022
27	JANIO REZENDE DE SOUZA	89920205	AUTO DE INFRAÇÃO	215617701-59	10/02/2022
28	JOÃO PORFIRIO PESSOA	90995413	AUTO DE INFRAÇÃO	004705111-68	23/05/2022
29	JORCENI MARIA GALDINA	90881213	REINCIDENTE	354667071-04	11/05/2022
30	JULYANE DE MORAES CARVALHO	90871544	AUTO DE INFRAÇÃO	648389601-82	09/05/2022
31	LUANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	91005476	AUTO DE INFRAÇÃO	011626991-08	23/05/2022
32	LUCIANO ROGERIO DA SILVA	90869353	AUTO DE INFRAÇÃO	556957441-72	27/04/2022
33	LUIZ CARLOS STABILE	90869825	AUTO DE INFRAÇÃO	122484871-34	04/05/2022
34	MANOEL MENDES DA SILVA	90872958	AUTO DE INFRAÇÃO	167664231-53	12/05/2022
35	MARCELO ARAUJO SALLY	90869132	AUTO DE INFRAÇÃO	370015661-87	28/04/2022
36	MARCELO RODRIGUES DA COSTA	91005221	AUTO DE INFRAÇÃO	976643161-20	18/05/2022
37	MARCIA ELIANE MONTEIRO	90869159	REINCIDENTE	868890011-68	26/04/2022
38	MARCO ANTONIO FERNANDES SOUZA	90869124	AUTO DE INFRAÇÃO	170371-581-00	29/04/2022
39	MARIA CELIA LOPES SEVERINO	90714210	AUTO DE INFRAÇÃO	360741601-04	20/05/2022
40	MARIA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA FULINI	90995294	REINCIDENTE	150435758-24	28/04/2022
41	MARIA DIVINA DE FATIMA MACHADO	90506455	REINCIDENTE	253885331-15	25/03/2022
42	MARIA DO SOCORRO MENDES REGO	90869876	REINCIDENTE	988779331-00	26/04/2022
43	MARIA LUIZA MACHADO MONTEIRO	91005336	AUTO DE INFRAÇÃO	269368951-15	27/05/2022
44	MARIO SERGIO CAETANO RIBEIRO E ESPOSA	90839519	AUTO DE INFRAÇÃO	359588801-44	09/05/2022
45	METTA PARTICIPAÇÕES LTDA EPP	90670999	AUTO DE INFRAÇÃO	190041410001-00	18/04/2022
46	MURYEL ALVES GARCIA VIEIRA	90869345	AUTO DE INFRAÇÃO	725994561-34	27/04/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
47	OSMIRA FATIMA DA SILVA	90897454	REINCIDENTE	193689501-30	17/05/2022
48	PATRICIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	90839161	AUTO DE INFRAÇÃO	498175071-49	07/05/2022
49	PATRICIA PIMENTA ALMEIDA	90839535	AUTO DE INFRAÇÃO	025335261-42	10/05/2022
50	PAULO CESAR DE MORAIS	90869108	AUTO DE INFRAÇÃO	546022701-15	19/04/2022
51	PAULO SERGIO HERNANDO	90871480	AUTO DE INFRAÇÃO	727881601-78	12/05/2022
52	REGINALDO DE LAMEIDA ROQUE	90869205	REINCIDENTE	793916301-97	29/04/2022
53	RENAN GONÇALVES DOS SANTOS	90995120	REINCIDENTE	165841631-72	23/04/2022
54	SERGIO RICARDO DOS SANTOS ARAUJO	90994409	AUTO DE INFRAÇÃO	376833061-34	22/05/2022
55	SERGIO RICARDO DOS SANTOS ARAUJO	90994972	AUTO DE INFRAÇÃO	376833061-34	22/05/2022
56	THALLES VINICIUS PEIXOTO CARDOZO	90869221	AUTO DE INFRAÇÃO	049068281-24	21/04/2022
57	VICENTE LOPES DA ROCHA	90873032	REINCIDENTE	049524561-53	14/05/2022
58	VICENTE LOPES DA ROCHA	90873059	REINCIDENTE	049524561-53	14/05/2022
59	VICTOR SILVA RODRIGUES	91005565	AUTO DE INFRAÇÃO	012340081-30	23/05/2022
60	VITORIA EDWIGES PINHEIRO CARDOSO	90994549	REINCIDENTE	793601221-49	20/05/2022
61	WANDER CORREA	90869361	REINCIDENTE	020173771-04	25/04/2022
62	WANDER CORREA	90869370	REINCIDENTE	020173771-04	25/04/2022
63	WEDSON FERNANDES DE ALMEIDA	90869396	AUTO DE INFRAÇÃO	101013141-91	25/04/2022
64	WILMAR REZENDE	90869981	AUTO DE INFRAÇÃO	014042451-20	10/05/2022
65	WILTON LUIZ PEREIRA	90869965	AUTO DE INFRAÇÃO	166534401-68	10/05/2022
66	ZUEIDE DAVID MENDES MELO ALCANFOR	90869400	AUTO DE INFRAÇÃO	118330761-68	19/04/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 044/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão proferida em seu desfavor, e, caso desejarem, oferecerem **RECURSO** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
01	A DOS S FERREIRA	75762780	DECISÃO	157269090001-07	23/11/2018
02	ADINAMAR DIAS CORREIA PEREIRA	89385679	DECISÃO	132485371-91	12/05/2022
03	AGLAENE EVANGELISTA DA SILVA	86913381	DECISÃO	940476261-04	18/05/2022
04	ALVES E GRAÇES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	80563639	DECISÃO	118991330001-68	07/04/2021
05	ANA PAULA DA SILVA	88006259	DECISÃO	740220081-72	19/05/2022
06	ANDRE LUIZ VILHENA	90071301	DECISÃO	841024461-68	06/06/2022
07	ANDRE LUIZ VILHENA	90071424	DECISÃO	841024461-68	06/06/2022
08	ANDREIA SIQUEIRA CAMPOS	71926583	DECISÃO	999495342-34	30/10/2019
09	ANTONIA SIQUEIRA CAMPOS	71926711	DECISÃO	702625561-46	29/10/2019
10	ANTONIO WEDSON DOS SANTOS FERREIRA	87887588	DECISÃO	032585091-74	04/05/2022
11	ASSOCIAÇÃO GOIANIA DOS EMPRESARIOS	88871791	DECISÃO	250434230001-10	13/05/2022
12	BANCO AGIBANK S . A	89135052	DECISÃO	10664513000-50	26/05/2022
13	BANCO AGIBANK S . A	89135371	DECISÃO	10664513000-50	26/05/2022
14	BANCO AGIBANK S . A	88978102	DECISÃO	10664513000-50	19/05/2022
15	BANCO AGIBANK S . A	89428211	DECISÃO	049356320001-06	16/05/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

16	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	89764017	DECISÃO	018913981-13	26/05/2022
17	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	89764050	DECISÃO	018913981-13	26/05/2022
18	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	89764157	DECISÃO	018913981-13	26/05/2022
19	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	89764203	DECISÃO	018913981-13	26/05/2022
20	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	89764211	DECISÃO	043886880001-80	26/05/2022
21	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	89764220	DECISÃO	279158210001-01	26/05/2022
22	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS	89051631	DECISÃO	113244530001-90	27/05/2022
23	BRINGEL COM DE COMIDAS E BEBIDAS LTDA	87721183	DECISÃO	33978816000-43	12/05/2022
24	CANDANGOS RESTAURANTE E BAR LTDA ME	75386311	DECISÃO	204281620001-32	12/12/2019
25	CASA DE DANÇA E EVENTOS A SERTANEJA LTDA ME	87805468	DECISÃO	255289960001-33	04/05/2022
26	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	89135486	DECISÃO	296125840001-38	17/05/2022
27	CELSO FERNANDES DE SOUZA	72577892	DECISÃO	986443271-00	02/12/2019
28	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMINISTRAÇÃO	88906462	DECISÃO	014160221-04	17/05/2022
29	DIMILSON XAVIER MENDES E SUA ESPOSA	90137107	DECISÃO	414175181-20	08/06/2022
30	DIMILSON XAVIER MENDES E SUA ESPOSA	90137131	DECISÃO	414175181-20	08/06/2022
31	DIVINO BARROS VIEIRA	73245800	DECISÃO	279158210001-01	06/05/2019
32	DIVINO MISSIAS CANDIDO	88521765	DECISÃO	766375736-04	26/05/2022
33	DOMINGOS DA CUNHA SANTOS	88044096	DECISÃO	809878691-91	16/05/2022
34	EMPORIO DA MUSSARELA LTDA ME	84983284	DECISÃO	260301780001-79	11/05/2022
35	ENIO ALVES VIEIRA	90137798	DECISÃO	010161806-91	08/06/2022
36	ENIO ALVES VIEIRA	90136810	DECISÃO	010161806-91	08/06/2022
37	ESPAÇO IMERSE LTDA ME	77700617	DECISÃO	014160221-04	11/05/2022
38	EVANISA LIMA DE SOUZA SAMPAIO	71926427	DECISÃO	043886880001-80	04/11/2019
39	FEMAC ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS	82691413	DECISÃO	443355600001-72	20/09/2021
40	GENICLEIDE CARVALHO FELIX	71926401	DECISÃO	014943621-12	16/10/2019
41	GRACIANE ALMEIDA FERREIRA DE NORONHA	71926451	DECISÃO	021314771-80	18/10/2019
42	GREENCAR MERCANTIL DE VEICULOS LTDA	73544157	DECISÃO	276958740001-67	22/04/2019
43	IGREJA DE CRISTO DA RESTAURAÇÃO	87198685	DECISÃO	049356320001-06	18/05/2022
44	INDIARA FERREIRA E OUTRO	90089293	DECISÃO	211811521-00	08/06/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

45	INDIARA FERREIRA E OUTRO	90089331	DECISÃO	211811521-00	08/06/2022
46	INDIARA FERREIRA E OUTRO	90089382	DECISÃO	211811521-00	08/06/2022
47	ISRAEL CARDOSO XAVIER	88216326	DECISÃO	031312231-03	20/05/2022
48	JHENNIFER MAYARA MODESTO PRIMO	88006356	DECISÃO	050761311-27	19/05/2022
49	JRC COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	88258673	DECISÃO	101951140001-98	17/05/2022
50	LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS	90157060	DECISÃO	929809371-34	10/06/2022
51	LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS	90157086	DECISÃO	929809371-34	10/06/2022
52	LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS	90157108	DECISÃO	929809371-34	10/06/2022
53	LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS	90157159	DECISÃO	929809371-34	10/06/2022
54	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	87880389	DECISÃO	062966260001-73	11/04/2022
55	MARCELO COELHO DE SOUSA BARBOSA	88148703	DECISÃO	701590645-47	16/05/2022
56	MARCOS PHELIPE XAVIER PEREIRA	87225704	DECISÃO	753901831-34	05/05/2022
57	MASTER HOOKAR BAR E TABACARIA EIRELI	86625075	REINCIDENTE	310384930001-82	13/05/2022
58	MAXIMO MIDIA E PROPAGANDA EIRELI	89361427	DECISÃO	248487330001-49	20/05/2022
59	OUT DOR PLUS LTDA	89350701	DECISÃO	333691820001-21	17/05/2022
60	OUT DOR PLUS LTDA	89350727	DECISÃO	333691820001-21	16/05/2022
61	POMPILIO ALVES CABRAL	89598737	DECISÃO	014160221-04	27/05/2022
62	POMPILIO ALVES CABRAL	89598745	DECISÃO	018913981-13	27/05/2022
63	POMPILIO ALVES CABRAL	89598575	DECISÃO	018913981-13	27/05/2022
64	RANYFFER RODRIGUES RAMOS	78035790	DECISÃO	708572441-24	16/01/2020
65	REINALDO ALVES ROSA EIRELI	89195781	DECISÃO	317006670001-20	19/05/2022
66	TENDA NOGOCIOS IMOBILIARIOS S . A	89428106	DECISÃO	096257620001-58	18/05/2022
67	TOURO LOKO BAR E RESTAURANTE LTDA	87973344	DECISÃO	407879420001-86	19/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 045-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente A Gerência os atuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ALESSANDRA VIRGINIA PINTO COSTA	90975412	AUTO DE INFRAÇÃO	817308101-87	26/05/2022
02	ANTONIO CARLOS CHAVES	91005131	AUTO DE INFRAÇÃO	360983966-04	11/05/2022
03	CARLOS DE MORAES E SILVA	90995448	AUTO DE INFRAÇÃO	035749461-04	12/05/2022
04	CARLOS DE MORAES E SILVA	90995499	AUTO DE INFRAÇÃO	035749461-04	12/05/2022
05	CESAR ELIAS DA SILVA	91013924	AUTO DE INFRAÇÃO	771108701-20	19/05/2022
06	CRISTIANO AVELINO GOMES PONTES	91006839	AUTO DE INFRAÇÃO	825458201-72	10/05/2022
07	DAVI AMARAL	91014904	AUTO DE INFRAÇÃO	042582051-33	07/05/2022
08	DIANA DE SOUZA SANTOS	91020777	AUTO DE INFRAÇÃO	897286611-34	18/05/2022
09	DIANA DE SOUZA SANTOS	91020793	AUTO DE INFRAÇÃO	897286611-34	17/05/2022
10	DINO DOMINGOS BEZERRA	91021676	AUTO DE INFRAÇÃO	011058411-20	11/05/2022
11	DINO DOMINGOS BEZERRA	91021706	AUTO DE INFRAÇÃO	011058411-20	11/05/2022
12	DIVINO AUGUSTO DA SILVA	91013797	AUTO DE INFRAÇÃO	295079441-68	19/05/2022
13	EDSON NAVES DO SANTOS	91013134	AUTO DE INFRAÇÃO	058002771-68	27/05/2022
14	EDUARDO BILENJIAN	91016869	AUTO DE INFRAÇÃO	067091331-68	31/05/2022
15	EDUARDO BILENJIAN	91016907	AUTO DE INFRAÇÃO	067091331-68	31/05/2022
16	EDUARDO BILENJIAN	91016923	AUTO DE INFRAÇÃO	067091331-68	31/05/2022
17	EDZIO BATISTA DA SILVA	91006804	AUTO DE INFRAÇÃO	044775881-00	11/05/2022
18	ELIO MARCOS SOARES DIAS	91033496	REINCIDENTE	768085561-72	28/05/2022
19	ELIO MARCOS SOARES DIAS	91033518	REINCIDENTE	768085561-72	29/05/2022
20	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91046041	AUTO DE INFRAÇÃO	456413311-04	28/05/2022
21	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91046105	AUTO DE INFRAÇÃO	456413311-04	28/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
22	ESPOLIO DE PEDRO ABRÃO FILHO E OUTRO	91012146	AUTO DE INFRAÇÃO	002873001-10	04/05/2022
23	GLAUBER BATISTA DO PRADO	91006791	AUTO DE INFRAÇÃO	806353931-15	12/05/2022
24	IRENE GUIMARÃES BUICAL	91020581	AUTO DE INFRAÇÃO	059804451-53	26/05/2022
25	IRENE GUIMARÃES BUICAL	91020599	AUTO DE INFRAÇÃO	059804451-53	25/05/2022
26	JDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91033640	REINCIDENTE	209956590001-32	01/06/2022
27	JDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91033704	REINCIDENTE	209956590001-32	01/06/2022
28	JOÃO BERNADINO REZENDE	91015048	AUTO DE INFRAÇÃO	124132081-00	23/05/2022
29	JONAIR XAVIER DA COSTA JUNIOR	91005654	AUTO DE INFRAÇÃO	231500401-24	23/05/2022
30	LUCAS DIAS DA SILVA	91012057	AUTO DE INFRAÇÃO	032729091-92	16/05/2022
31	LUIS ANTONIO ERNESTO	90618369	AUTO DE INFRAÇÃO	324158691-04	18/04/2022
32	LUIS ANTONIO ERNESTO	90618407	AUTO DE INFRAÇÃO	324158691-04	18/04/2022
33	MAIRTE MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	91006766	AUTO DE INFRAÇÃO	031540264-44	13/05/2022
34	MAIRTE MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	91006863	AUTO DE INFRAÇÃO	031540264-44	20/05/2022
35	MANUEL NUNES TEIXEIRA	91015919	AUTO DE INFRAÇÃO	160139561-20	30/05/2022
36	MANUEL NUNES TEIXEIRA	91015862	AUTO DE INFRAÇÃO	160139561-20	30/05/2022
37	MANUEL NUNES TEIXEIRA	91015889	AUTO DE INFRAÇÃO	160139561-20	30/05/2022
38	MANUEL NUNES TEIXEIRA	91015951	AUTO DE INFRAÇÃO	160139561-20	30/05/2022
39	MANUEL NUNES TEIXEIRA	91015986	AUTO DE INFRAÇÃO	160139561-20	30/05/2022
40	MANUEL NUNES TEIXEIRA	91016338	AUTO DE INFRAÇÃO	160139561-20	30/05/2022
41	MANUEL NUNES TEIXEIRA	91016354	AUTO DE INFRAÇÃO	160139561-20	31/05/2022
42	MARIA CLEUSA LACERDA DE SOUSA	91015137	AUTO DE INFRAÇÃO	371165331-68	26/05/2022
43	MARIA CLEUSA LACERDA DE SOUSA	91015153	AUTO DE INFRAÇÃO	371165331-68	26/05/2022
44	MARIA DE LURDES DA MATA	91016036	AUTO DE INFRAÇÃO	260264811-68	27/05/2022
45	MARIA DE LURDES DA MATA	91016061	AUTO DE INFRAÇÃO	260264811-68	27/05/2022
46	MARIA RITA ALVES	91005611	AUTO DE INFRAÇÃO	281251691-72	20/05/2022
47	MARINALVA TAVARES DE FREITAS	91005603	AUTO DE INFRAÇÃO	149621954-68	23/05/2022
48	NEUSA MACIEL ALVES	91021901	AUTO DE INFRAÇÃO	633523201-44	12/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
49	NEUSA MACIEL ALVES	91021927	AUTO DE INFRAÇÃO	633523201-44	11/05/2022
50	NEUSA MACIEL ALVES	91021935	AUTO DE INFRAÇÃO	633523201-44	11/05/2022
51	NEUSA MACIEL ALVES	91021960	AUTO DE INFRAÇÃO	633523201-44	09/05/2022
52	NEUSA MACIEL ALVES	91021978	AUTO DE INFRAÇÃO	633523201-44	09/05/2022
53	OLIMAR ARRUDA	91020068	AUTO DE INFRAÇÃO	169197341-68	30/05/2022
54	OLIMAR ARRUDA	91020092	AUTO DE INFRAÇÃO	169197341-68	30/05/2022
55	REZENDE PINHEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	84963038	AUTO DE INFRAÇÃO	094764490001-03	11/11/2020
56	REZENDE PINHEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	84963097	AUTO DE INFRAÇÃO	094764490001-03	11/11/2020
57	REZENDE PINHEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	84963119	AUTO DE INFRAÇÃO	094764490001-03	10/11/2020
58	REZENDE PINHEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	84963208	AUTO DE INFRAÇÃO	094764490001-03	10/11/2020
59	ROBERTO SOUZA	91020963	REINCIDENTE	379344571-20	18/05/2022
60	ROBERTO SOUZA	91021021	REINCIDENTE	379344571-20	17/05/2022
61	SPE HUMAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	91014734	AUTO DE INFRAÇÃO	214872190001-37	29/05/2022
62	SPE HUMAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	91014777	AUTO DE INFRAÇÃO	214872190001-37	26/05/2022
63	SPE HUMAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	91014866	AUTO DE INFRAÇÃO	214872190001-37	30/05/2022
64	TRES MARIAS 3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	91005344	AUTO DE INFRAÇÃO	143926690001-80	27/05/2022
65	TRES MARIAS 3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	91013720	AUTO DE INFRAÇÃO	143926690001-80	20/05/2022
66	WW PETROCHELI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	91005620	AUTO DE INFRAÇÃO	263479410001-90	23/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 046-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente A Gerência os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ALDILERIA CRISTINA SOUZA	91046181	AUTO DE INFRAÇÃO	549063851-68	25/05/2022
02	ALESSANDRA PIRES DO NASCIMENTO	91020467	AUTO DE INFRAÇÃO	791858431-72	27/05/2022
03	ALEX BAR LTDA	90729497	REINCIDENTE	394227890001-04	30/04/2022
04	AMAILTON DA CUNHA ANDRADE	90869442	AUTO DE INFRAÇÃO	928268815-15	12/05/2022
05	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	91020912	AUTO DE INFRAÇÃO	105475850001-18	19/05/2022
06	ANASTACIO GONÇALVES SOBRINHO	91020319	AUTO DE INFRAÇÃO	170253201-10	05/05/2022
07	ANDREA ROS ADE OLIVEIRA	91033585	AUTO DE INFRAÇÃO	841894441-20	31/05/2022
08	ARÃO GUIMARÃES PRUDENTE	91020297	AUTO DE INFRAÇÃO	149163631-91	04/05/2022
09	BARBOSA E CARVALHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇ	91021099	AUTO DE INFRAÇÃO	020318900001-24	24/05/2022
10	BRENO SANTANA DE JESUS	90663241	AUTO DE INFRAÇÃO	019222051-92	22/04/2022
11	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	90670581	AUTO DE INFRAÇÃO	341657031-68	25/04/2022
12	CLEVERSON ALVES DA SILVA	90873521	AUTO DE INFRAÇÃO	730314881-72	05/05/2022
13	DAIANE MONTEIRO GONÇALVES	91015498	AUTO DE INFRAÇÃO	014964381-08	30/05/2022
14	DAVI AMARAL LOPES	91014921	AUTO DE INFRAÇÃO	042582051-33	08/05/2022
15	DAYSON LUIZ TONACO	91018853	AUTO DE INFRAÇÃO	868720101-00	02/05/2022
16	DIVINA ALVES DA COSTA	91015994	AUTO DE INFRAÇÃO	059222831-20	27/05/2022
17	ELVER VINICIUS NUNES	91021820	AUTO DE INFRAÇÃO	054373676-86	25/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
18	ENOCKH PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAL EIRELI	91021731	AUTO DE INFRAÇÃO	321476840001-45	26/05/2022
19	ERICK LUZ CARNEIRO	90693913	AUTO DE INFRAÇÃO	223142320001-92	12/04/2022
20	ESPOLIO DE JOSE DE MELO SOBRINHO	91020521	AUTO DE INFRAÇÃO	004410581-91	02/06/2022
21	FRANCISCO DE AS DA SILVA	90885651	AUTO DE INFRAÇÃO	137136551-20	16/05/2022
22	GABRIELA DIAS CARVALHO	91018900	AUTO DE INFRAÇÃO	017101971-70	12/05/2022
23	GILBER MARQUES TAVARES	90873474	AUTO DE INFRAÇÃO	821937891-34	05/05/2022
24	GILMAR ABADIO PINTO	90801821	REINCIDENTE	828243471-04	05/05/2022
25	GILMAR LINO VIERIA	91020351	AUTO DE INFRAÇÃO	254353531-49	09/05/2022
26	GLORIA REGINA PORTO	91033453	AUTO DE INFRAÇÃO	862365121-91	25/05/2022
27	GRAZIELLY NERIS ROSA	90873342	AUTO DE INFRAÇÃO	004844891-51	05/05/2022
28	GRAZIELLY NERIS ROSA	90873610	AUTO DE INFRAÇÃO	004844891-51	05/05/2022
29	GRAZIELLY NERIS ROSA	90873580	AUTO DE INFRAÇÃO	004844891-51	05/05/2022
30	IZABEL DE JESUS SANTOS	90701291	AUTO DE INFRAÇÃO	548389321-20	26/04/2022
31	JADIRA ALVES DE MELO	91021668	AUTO DE INFRAÇÃO	282313171-04	05/05/2022
32	JOÃO HENRIQUE SILVA NUNES	90873555	AUTO DE INFRAÇÃO	849585701-44	05/05/2022
33	JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR E OUTROS	91033674	AUTO DE INFRAÇÃO	589985271-20	02/06/2022
34	JOHN DAVID COPESTAK	91015111	AUTO DE INFRAÇÃO	743691211-91	25/05/2022
35	JORGE FERRAZ	91018926	AUTO DE INFRAÇÃO	331200997-91	14/05/2022
36	JOSE MARCOS PEREIRA E OUTROS	91033712	AUTO DE INFRAÇÃO	219731801-20	04/06/2022
37	LCN ALVARO ESTRELA SANDUICHERIA LTDA	90764462	REINCIDENTE	169408070001-44	27/04/2022
38	LEGADO ENTRETERIMENTO EIRELI	91011549	REINCIDENTE	350980190001-05	27/05/2022
39	LUIS RIBEIRO DE SOUSA	91022001	AUTO DE INFRAÇÃO	995220711-53	04/05/2022
40	LUIZ ANTONIO CABRAL	91033721	AUTO DE INFRAÇÃO	331153036-53	05/06/2022
41	LUIZ ANTONIO GARCIA DIAS	90701754	AUTO DE INFRAÇÃO	062620278-74	18/04/2022
42	LUIZ DE MELO NASCENTE	91020173	AUTO DE INFRAÇÃO	281610171-15	31/05/2022
43	MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO	90871609	AUTO DE INFRAÇÃO	938104151-20	13/05/2022
44	MARCIA MACHADO FAGUNDES	83457490	AUTO DE INFRAÇÃO	598819501-63	14/05/2020

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
45	MARCO ANTONIO FERNANDES DE MOURA	91015081	AUTO DE INFRAÇÃO	548762491-72	25/05/2022
46	MARCO VINICIUS GODOI DE MELO E CUNHA	91020262	AUTO DE INFRAÇÃO	788411941-20	03/05/2022
47	MARCOS FELIPE FERREIRA KAPAHNKE	91032660	AUTO DE INFRAÇÃO	939585101-59	19/05/2022
48	MARIA APARECIDA AMERICO	91022010	AUTO DE INFRAÇÃO	431143771-49	23/05/2022
49	MARIA NASCIMENTO SANTOS PAES	91020734	AUTO DE INFRAÇÃO	532954981-72	19/05/2022
50	MAURICIO DE BASTOS CURADO	90802313	REINCIDENTE	002879971-20	02/05/2022
51	MAURICIO DE BASTOS CURADO	90732421	AUTO DE INFRAÇÃO	002879971-20	25/04/2022
52	MAURO ARANTES DE SOUZA	91032651	AUTO DE INFRAÇÃO	350829178-68	19/05/2022
53	MICHELLY RIBEIRO SILVA	90776461	AUTO DE INFRAÇÃO	714106001-49	28/04/2022
54	NEIDE DE FATIMA GONZAGA	90801856	AUTO DE INFRAÇÃO	641319121-04	05/05/2022
55	PAULO ALVARENGA ARIEL SOBRINHO	91021811	AUTO DE INFRAÇÃO	389280001-49	26/05/2022
56	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	91020289	AUTO DE INFRAÇÃO	082692381-04	02/05/2022
57	PNEUS VIA NOBRE LTDA	91011859	REINCIDENTE	019768600012-80	18/05/2022
20	RAIMUNDO CLEMENTE DE LIMA	91020432	AUTO DE INFRAÇÃO	233557781-68	30/05/2022
59	REJANE BARRETO DINIZ VIEIRA E SEU MARIDO	91020033	AUTO DE INFRAÇÃO	828985291-68	30/05/2022
60	RENATA DE MENDONÇA MARIANO	91020751	AUTO DE INFRAÇÃO	811525071-68	20/05/2022
61	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	91015714	AUTO DE INFRAÇÃO	424910453-20	25/05/2022
62	TANIA MARA MACEDO	91018969	AUTO DE INFRAÇÃO	083675901-04	23/05/2022
63	VERONIS CARLOS SOARES DE SOUSA	82463135	AUTO DE INFRAÇÃO	275738510001-80	04/02/2020
64	WD CONFECCÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	90919512	AUTO DE INFRAÇÃO	205893040001-43	19/05/2022
65	WENEYBERG MAGALHÃES DE LIMA	90670514	AUTO DE INFRAÇÃO	940133491-91	25/04/2022
66	YANNA MARIA NUNES BRAGA	91015731	AUTO DE INFRAÇÃO	023780561-84	28/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA**

MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 047-AI/2022/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente A Gerência os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABNEL EMIDIO CARVALHO	91021005	AUTO DE INFRAÇÃO	435258221-20	18/05/2022
02	ADRIANA ROBERTA LOPES SILVA	91033623	REINCIDENTE	837636781-15	31/05/2022
03	ALTON VILELA PRIMO	90994069	AUTO DE INFRAÇÃO	058331591-72	22/05/2022
04	ANDERSON CRUZ E FREIRE	90506561	AUTO DE INFRAÇÃO	792293441-68	27/03/2022
05	ANY DANIELLE SILVEIRA PINTO	91021986	AUTO DE INFRAÇÃO	719744151-04	06/05/2022
06	ANY DANIELLE SILVEIRA PINTO	91021994	AUTO DE INFRAÇÃO	719744151-04	06/05/2022
07	BARBOSA E FILHO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	91015609	REINCIDENTE	093283390001-96	30/05/2022
08	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	90976460	REINCIDENTE	296125840001-38	19/05/2022
09	CELIA REGINA LOPES COSTA	91033593	REINCIDENTE	392208341-20	31/05/2022
10	CLAUDIO LORRANY ARAUJO DIAS	90733231	AUTO DE INFRAÇÃO	296563040001-25	30/04/2022
11	CLEMILSON DIAS E SUA MULHER	90995600	AUTO DE INFRAÇÃO	034757907-85	20/05/2022
12	CLEUZA MARIA DE JESUS	91020211	REINCIDENTE	370342861-91	31/05/2022
13	CLEVITON PROFETA CASTRO E OUTRA	90574507	AUTO DE INFRAÇÃO	012081411-04	06/04/2022
14	D . A COSTA TEIXEIRA E CIA LTDA ME	91020149	REINCIDENTE	076686730001-63	31/05/2022
15	DALMIR AGUIAR MAIA	91046016	AUTO DE INFRAÇÃO	092705581-34	06/06/2022
16	DELICIO JOSE DE OLIVEIRA	90995634	AUTO DE INFRAÇÃO	271578061-34	20/05/2022
17	DIONE SOUZA DA CRUZ	91015749	AUTO DE INFRAÇÃO	129257131-49	29/05/2022
18	EDGAR RODRIGUES DE MENDONÇA	91016281	AUTO DE INFRAÇÃO	340969221-53	27/05/2022
19	ERENITA PEREIRA DA SILVA	90977202	AUTO DE INFRAÇÃO	808259581-72	26/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
20	ESPOLIO DE CELINA ARANTES MACHADO DE ARAUJO	90506391	AUTO DE INFRAÇÃO	634074851-15	23/03/2022
21	FAISAL TAUFICK MIGUEL	90993887	AUTO DE INFRAÇÃO	002781-061-53	23/05/2022
22	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	91046229	AUTO DE INFRAÇÃO	856491801-30	26/05/2022
23	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE LUCIA	90993836	AUTO DE INFRAÇÃO	394544951-00	06/05/2022
24	GENY RUFINA DA SILVA	90888056	AUTO DE INFRAÇÃO	303239401-53	05/05/2022
25	GENY RUFINA DA SILVA	90886118	AUTO DE INFRAÇÃO	303239401-53	05/05/2022
26	GENY RUFINA DA SILVA	90886215	AUTO DE INFRAÇÃO	303239401-53	05/05/2022
27	GENY RUFINA DA SILVA	90888145	AUTO DE INFRAÇÃO	303239401-53	05/05/2022
28	GENY RUFINA DA SILVA	90886347	AUTO DE INFRAÇÃO	303239401-53	05/05/2022
29	GENY RUFINA DA SILVA	90886410	AUTO DE INFRAÇÃO	303239401-53	05/05/2022
30	GERCINA GOMES TEIXEIRA	90995707	AUTO DE INFRAÇÃO	128840061-68	21/05/2022
31	INDIAILA VIEIRA DA SILVA	91015412	AUTO DE INFRAÇÃO	215552221-53	31/05/2022
32	JAFE DE SOUSA SILVA	90825917	AUTO DE INFRAÇÃO	868812641-00	10/05/2022
33	JANE SOUSA	91016010	AUTO DE INFRAÇÃO	501873171-00	27/05/2022
34	JOÃO BATISTA DE SOUZA	90694049	AUTO DE INFRAÇÃO	589493991-72	10/04/2022
35	JOSE BATISTA	90506421	AUTO DE INFRAÇÃO	049182071-20	25/03/2022
36	JOSE JACINTO GONÇALVES	91046202	AUTO DE INFRAÇÃO	191089401-00	29/05/2022
37	JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	91020947	REINCIDENTE	492318711-53	16/05/2022
38	KELMA ALVES ANDRADE	91020203	REINCIDENTE	509796121-87	31/05/2022
39	LEANDRO SOUZA	90994042	AUTO DE INFRAÇÃO	440305331-91	23/05/2022
40	LIDIANE FEITOSAS DOS SANTOS	91020696	REINCIDENTE	005762651-01	20/05/2022
41	LUIZ ANTONIO BARROS OLIVEIRA	91015463	AUTO DE INFRAÇÃO	194380791-49	30/05/2022
42	LUIZ CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	91015323	AUTO DE INFRAÇÃO	002164351-29	22/04/2022
43	LUIZ ROCHA CUNHA	91032694	REINCIDENTE	032880802-49	19/05/2022
44	MARCELINO LUIS DE LIMA E SUA MULHER	90735284	AUTO DE INFRAÇÃO	363999301-20	20/04/2022
45	MARCIA BRITO FERREIRA	91020769	REINCIDENTE	997438841-49	19/05/2022
46	MARINALVA BISPO RAMOS	91020394	REINCIDENTE	828391821-49	31/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
47	MILTON ANTONIO DA SILVA E OUTRO	90693298	AUTO DE INFRAÇÃO	323529901-20	19/04/2022
48	NATALINA BARBOSA BORGES	91046164	AUTO DE INFRAÇÃO	634284661-87	27/05/2022
49	OLINO APOLINARIO MANZO	91018918	REINCIDENTE	118314301-00	13/05/2022
50	PABLO HERIS RODRIGUES DUARTE	91046067	AUTO DE INFRAÇÃO	011065811-64	28/05/2022
51	PAULO OTAVIO BATISTA COUTO	91020165	REINCIDENTE	017356061-03	31/05/2022
52	RAFAEL GOMIDES BORGES	91033488	REINCIDENTE	002119021-60	26/05/2022
53	RENATO BARCAT NOGUEIRA	90905244	AUTO DE INFRAÇÃO	002044631-49	27/04/2022
54	ROBERLAINE DE FREITAS SANTOS	91015536	REINCIDENTE	448938251-00	30/05/2022
55	ROBERTO ALVES MARTINS	90506480	AUTO DE INFRAÇÃO	701646121-14	27/03/2022
56	SOSTENES DE AZEVEDO FARIAS	90735241	AUTO DE INFRAÇÃO	371315321-34	18/04/2022
57	VALDETE MARIA DIAS	90506471	AUTO DE INFRAÇÃO	331020231-34	27/03/2022
58	VALDIVINO ESMERALDO SOARES	91016303	AUTO DE INFRAÇÃO	252411841-04	27/05/2022
59	VITORIA EDWIGES PINHEIRO CARDOSO	90994697	REINCIDENTE	793601221-49	20/05/2022
60	WILMA SABINO RODRIGUES E OUTRO	90995669	AUTO DE INFRAÇÃO	300249271-04	21/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 48/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instancia proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instancia única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, apos este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em divida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ALBERTO ALVES DE CASTRO	90187431	DECISÃO	095121441-15	08/06/2022
02	ALBERTO ALVES DE CASTRO	90187473	DECISÃO	095121441-15	08/06/2022
03	ALBERTO ALVES DE CASTRO	90187481	DECISÃO	095121441-15	08/06/2022
04	ALBERTO ALVES DE CASTRO	90187490	DECISÃO	095121441-15	08/06/2022
05	ALESSANDRA DA SILVA SOUSA	89376041	DECISÃO	358857880001-45	17/04/2022
06	ALESSANDRO DA SILVA LIMA	90071491	DECISÃO	759348091-72	10/06/2022
07	ALEX FRANCISCO NUNES	89713820	DECISÃO	717568841-53	02/06/2022
08	ANA MARIA DE ARAUJO AZEVEDO	90071891	DECISÃO	432128401-53	10/06/2022
09	ANTONIO BERNADO SOBRINHO	90157728	DECISÃO	319705081-91	13/06/2022
10	ARNALDO MEDEIROS DANTAS	89952018	DECISÃO	252611501-91	18/05/2022
11	BANCO AGIBANK S.A	88902459	DECISÃO	106645130001-50	19/05/2022
12	BANCO AGIBANK S.A	88899261	DECISÃO	106645130001-50	19/05/2022
13	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	90121537	DECISÃO	018913981-13	09/06/2022
14	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	90121588	DECISÃO	018913981-13	09/06/2022
15	CARLOS EDUARDO MORAIS DA SILVA	90137212	DECISÃO	641400083-34	09/06/2022
16	CARLOS EDUARDO MORAIS DA SILVA	90137301	DECISÃO	641400083-34	09/06/2022
17	CLAUDIA CRISTINA MENDONÇA BAHIA SILVA	90200305	DECISÃO	472127721-00	13/06/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
18	CLEOFAS VIEIRA	90120441	DECISÃO	087990831-91	13/06/2022
19	DINAMAR SIQUEIRA DOS SANTOS	90157566	DECISÃO	340558276-87	13/06/2022
20	EDEIR DA SILVA	90189301	DECISÃO	332083281-68	09/06/2022
21	EDEIR DA SILVA	90189344	DECISÃO	332083281-68	09/06/2022
22	ELMI DA SILVA FERNANDES	90157612	DECISÃO	300055071-20	13/06/2022
23	EVANIA RAQUEL AMARAL ROCHA	90158171	DECISÃO	252424151-34	10/06/2022
24	EVANIA RAQUEL AMARAL ROCHA	90158261	DECISÃO	252424151-34	10/06/2022
25	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	90071581	DECISÃO	856491801-30	10/06/2022
26	FRANCISCA CASSIA DE ALMEIDA	86267535	DECISÃO	772775461-72	26/05/2022
27	FREDERICO DA COSTA E SILVA	90117769	DECISÃO	902037801-59	09/06/2022
28	FREDERICO DA COSTA E SILVA	90117807	DECISÃO	902037801-59	09/06/2022
29	GV HOLDING SA	90058941	DECISÃO	599818290001-65	13/06/2022
30	JESUINO OLIVEIRA FILHO	88997506	DECISÃO	130114801-68	20/05/2022
31	JOÃO ANTONIO DE MELO	89656478	DECISÃO	394346996-49	02/06/2022
32	JOÃO BOSCO GOUTHIER SABBAG	89656168	DECISÃO	131595506-72	02/06/2022
33	JOÃO VITOR CABRAL DE MORAIS	89656192	DECISÃO	038144411-25	02/06/2022
34	JOEL INACIO RIBEIRO	89656109	DECISÃO	054349471-34	02/06/2022
35	JORGE MENDES DE ARAUJO	90202961	DECISÃO	038803623-00	13/06/2022
36	LAVOZIER RODRIGUES	85297511	DECISÃO	066835758-43	11/05/2022
37	LETICIA CARDOSO ALVES	90058851	DECISÃO	716334801-00	13/06/2022
38	LUCIANA ELIAS DE SOUZA	89656133	DECISÃO	776027301-00	02/06/2022
39	LUCIANO PEREIRA MARTINS E OUTRO	90071718	DECISÃO	863867601-82	10/06/2022
40	LUIZ ANTONIO DO VALE GARCIA	89656206	DECISÃO	355423301-34	02/06/2022
41	MARIA DE NAZARETH SILVA	90070240	DECISÃO	395003221-53	07/06/2022
42	MARIA DE NAZARETH SILVA	90070282	DECISÃO	395003221-53	07/06/2022
43	MARIA DE NAZARETH SILVA	90071009	DECISÃO	395003221-53	07/06/2022
44	MARIA JOSE DOS SANTOS	90120883	DECISÃO	336261541-49	13/06/2022
45	MARITA PAULA DA SILVA	89656079	DECISÃO	862197231-04	02/06/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
46	MAURO DE SIQUEIRA JUNIOR	90117688	DECISÃO	965152011-68	13/06/2022
47	MAX GOMES DE MOURA	90138065	DECISÃO	136258961-68	09/06/2022
48	MAX GOMES DE MOURA	90138219	DECISÃO	136258961-68	09/06/2022
49	MISIAS ANTONIO ABRÃO HIZIM	90120468	DECISÃO	026015161-00	13/06/2022
50	NATALIA GOMES GUIMARÃES	88102525	DECISÃO	750253291-91	20/05/2022
51	OSMAR FELIZARDO RODRIGUES	90116649	DECISÃO	165299101-82	09/06/2022
52	OSMAR FELIZARDO RODRIGUES	90116657	DECISÃO	165299101-82	09/06/2022
53	PAULO ROCHA ARANTES	90071556	DECISÃO	247263461-72	10/06/2022
54	REGIANE ALVES DE SOUZA	89656087	DECISÃO	933636642-49	02/06/2022
55	ROBERTO RASSI	90187601	DECISÃO	088821501-00	08/06/2022
56	ROBERTO RASSI	90187635	DECISÃO	088821501-00	08/06/2022
57	SERGIO RICARDO DOS SANTOS ARAUJO	90229346	DECISÃO	376833061-34	09/06/2022
58	SERGIO RICARDO DOS SANTOS ARAUJO	90229401	DECISÃO	376833061-34	09/06/2022
59	SILVANE FELIPE DE ARAUJO	90058835	DECISÃO	623239381-34	13/06/2022
60	VALTER PEREIRA DOS SANTOS	89656494	DECISÃO	067589911-72	02/06/2022
61	VILMA GOMES DOS SANTOS VIEIRA	89656061	DECISÃO	470751391-34	02/06/2022
62	VINICIUS DE PADUA SILVA	90058819	DECISÃO	960810581-15	13/06/2022
63	VITOR DE SANTANA MORAES E OUTRO	90071785	DECISÃO	911578467-34	08/06/2022
64	VITOR DE SANTANA MORAES E OUTRO	90071840	DECISÃO	911578467-34	08/06/2022
65	WENDER MARINHO	88162722	DECISÃO	938567171-53	11/05/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL nº 049/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO DO CONSELHO TRIBUTARIO FISCAL dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, informamos ainda que o pagamento da multa devera ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
01	AILTON LEMES ROMANIELO	73921473	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
02	AILTON LEMES ROMANIELO	73921406	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
03	AILTON LEMES ROMANIELO	73921261	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
04	AILTON LEMES ROMANIELO	73921490	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
05	AILTON LEMES ROMANIELO	73854571	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
06	AILTON LEMES ROMANIELO	73926068	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
07	AILTON LEMES ROMANIELO	74043291	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
08	AILTON LEMES ROMANIELO	74043348	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
09	AILTON LEMES ROMANIELO	73926386	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
10	AILTON LEMES ROMANIELO	73926564	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
11	AILTON LEMES ROMANIELO	74043399	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
12	AILTON LEMES ROMANIELO	73926238	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
13	AILTON LEMES ROMANIELO	74043372	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
14	AILTON LEMES ROMANIELO	73855021	DECISÃO	349246981-72	19/10/2018
15	HABIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	62694513	DECISÃO	056158030001-	26/10/2017
16	INFOHOUSE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INF	43062441	DECISÃO	086310310001-	05/09/2014
17	JOSE MARQUES PEREIRA	58149691	DECISÃO	605578264-20	15/09/2016

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
18	LIDIANE ALVES BRAGA	70638215	DECISÃO	915659871-87	30/10/2018
19	MARIA APARECIDA BARBOSA	80603223	DECISÃO	188419101-00	16/02/2021
20	MED ALVES EIRELI – ME	70378451	DECISÃO	243123550001-	06/02/2018
21	O DELIRIO RODRIGUES DA SILVA	61457968	DECISÃO	433690301-87	16/10/2017
22	PAULO CESAR CARDOSO	72105451	DECISÃO	267783511-87	24/07/2018
23	R . A DE OLIVEIRA EIRELI - ME	73692610	DECISÃO	201645310001-	22/04/2019
24	VILDEKSON DOMINGOS DE ALVARENGA	71557651	DECISÃO	218766500001-	27/11/2018
25	WILLIAN LACERDA DE OLIVEIRA	73281016	DECISÃO	237423400001-	08/05/2019

Goiânia, 26 de julho de 2022.

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 50/ 2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instancia proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instancia única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, apos este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em divida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	AILTON ABADIA DA SILVA	90121201	DECISÃO	247184751-04	24/06/2022
02	ALCEU COSTA LIMA	88750373	DECISÃO	120870501-63	18/05/2022
03	ANA ROGADO DA SILVA	90117424	DECISÃO	030918571-82	24/06/2022
04	ANDREIA MOTA DE ALMEIDA	90089897	DECISÃO	948104511-00	24/06/2022
05	ANGELA MARIA CLARIMUNDO RABELO	90089048	DECISÃO	803282021-34	22/06/2022
06	ANGELA MARIA DA SILVA	90158139	DECISÃO	060519101-82	14/06/2022
07	AUREA PRATES DOS SANTOS	89816823	DECISÃO	169532741-15	14/06/2022
08	CARLITO FELICIO JESUS	88978293	DECISÃO	417105765-53	16/05/2022
09	CRISTIANE RAIMUNDA MARTINS	86861470	DECISÃO	792203631-00	22/06/2022
10	DAIANE MONTEIRO GONÇALVES	90120875	DECISÃO	014964381-08	15/06/2022
11	EDILEIA VIEIRA DOS SANTOS	90121146	DECISÃO	282107431-04	22/06/2022
12	EDSON LUIZ DA SILVA	86305160	DECISÃO	100421301-82	27/05/2022
13	EGIDIO ISIDORO BARROS VIEGAS	90189247	DECISÃO	076385583-91	21/06/2022
14	ELIZAMAR SOARES DA SILVA	89971781	DECISÃO	456171981-49	14/06/2022
15	ELIZAMAR SOARES DA SILVA	86541106	DECISÃO	456171981-49	26/05/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

16	FRANCISCO DE ASSIS CORREA	88199138	DECISÃO	323314770001-46	03/05/2022
17	HELIO MOREIRA DA SILVA	90089773	DECISÃO	811843951-87	24/06/2022
18	ILUMINE LOCAÇÃO EIRELI ME	77159533	DECISÃO	224778840001-02	24/01/2020
19	ISIDRO TADEU LOSE MACHADO	90189395	DECISÃO	251184391-91	21/06/2022
20	ITA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA	89428076	DECISÃO	323647290001-33	01/06/2022
21	JANETH MOTA DE ALMEIDA	90089811	DECISÃO	664585281-91	14/06/2022
22	JANETH MOTA DE ALMEIDA	90089854	DECISÃO	664585281-91	14/06/2022
23	JDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90157213	DECISÃO	209956590001-32	22/06/2022
24	JFCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	89047820	DECISÃO	199233910001-44	12/05/2022
25	JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR	90157191	DECISÃO	589985271-20	22/06/2022
26	JOEL INACIO RIBEIRO	90158147	DECISÃO	054349471-34	14/06/2022
27	JORCIVAL BALBINO RIBEIRO	86861411	DECISÃO	125016201-78	22/06/2022
28	JOSE CARLOS CARNEIRO DA SILVA	68345910	DECISÃO	295156611-53	25/04/2022
29	JOSE PEREIRA DA SILVA	89820481	DECISÃO	245143811-87	21/06/2022
30	JOSE RODRIGUES SOARES FILHO	89974224	DECISÃO	401328625-49	21/06/2022
31	JOSE RUI GALHARDO	89134960	DECISÃO	069014848-87	20/05/2022
32	JOSIMEIRE DO NASCIMENTO LEÃO	90089099	DECISÃO	800426271-68	24/06/2022
33	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	90394304	DECISÃO	036886001-93	30/06/2022
34	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	90394355	DECISÃO	036886001-93	30/06/2022
35	JULIO CESAR DA SILVA REIS	90332520	DECISÃO	359895301-10	29/06/2022
36	JULIO CESAR DA SILVA REIS	90332520	DECISÃO	359895301-10	29/06/2022
37	JURACI ALVES BARRETO	89195454	DECISÃO	124732191-68	19/05/2022
38	KAIKE AQUINO XAVIER	88164041	DECISÃO	703666271-98	27/05/2022
39	LENILDO RODRIGUES CHAVEIRO	86832721	DECISÃO	278630100001-07	26/05/2022
40	LIDER SERVIÇOS E LAVANDERIA LTDA	88784324	DECISÃO	324268070001-97	06/06/2022
41	LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	90158601	DECISÃO	213529171-49	21/06/2022
42	LUIS MAURICIO G QUEIROZ	81276617	DECISÃO	377588451-34	11/05/2022
43	LUIZ ANTONIO CABRAL	90157299	DECISÃO	331153036-53	14/06/2022
44	LUIZ CLAUDIO TORRES	90158007	DECISÃO	167951131-91	14/06/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

45	MARCIA LUZI SANTOS	90089021	DECISÃO	587760441-49	23/06/2022
46	MARIA DE FATIMA INACIO BERNADES POTELA	90116681	DECISÃO	576863191-72	14/06/2022
47	MAURICO SOUSA DE FARIA JUNIOR	90189557	DECISÃO	251176531-49	21/06/2022
48	MAYCO DOUGLAS PIRES DOS SANTOS	88043171	DECISÃO	709712671-03	01/06/2022
49	ORION SOCIEDADE ADMINISTRATIÇÃO E	88896904	DECISÃO	102599410001-06	28/03/2022
50	OSWALDO RODRIGUES DE FARIA	90089757	DECISÃO	004585031-34	22/06/2022
51	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SILVA	69627412	DECISÃO	027667391-30	31/05/2022
52	RAUL MACHADO DE MENDOÇA	89406722	DECISÃO	036638091-53	19/05/2022
53	REALINO DUARTE PEDROZO E ESPOSA	90137492	DECISÃO	169531261-91	23/06/2022
54	REGINALDO ALVES PEREIRA	90089943	DECISÃO	576228842-00	24/06/2022
55	RITA DE CASSIA MARTINS	89820740	DECISÃO	934160671-34	14/06/2022
56	ROBSON DE LUCCA	86861518	DECISÃO	513929179-72	22/06/2022
57	RODRIGO ELIAS DA CRUZ	90157931	DECISÃO	708666601-78	14/06/2022
58	SANDRA MARTA VIEIRA	90138138	DECISÃO	231786201-68	15/06/2022
59	TATIANE FERREIRA DA SILVA	88161122	DECISÃO	755542161-53	12/05/2022
60	TEREZINHZ LUIZA SILVA	90120425	DECISÃO	303415311-20	22/06/2022
61	VALDENI BARBOSA DOS REIS	90158228	DECISÃO	599402041-91	22/06/2022
62	VICERMAN BORGES DA SILVA	90138081	DECISÃO	233384401-97	22/06/2022
63	WALTER DIAS MACHADO II	88807146	DECISÃO	791053191-53	20/05/2022
64	WENDERSON JOSE NERES	90121138	DECISÃO	809177551-20	15/06/2022
65	WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	90187392	DECISÃO	944766321-49	22/06/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL nº 052/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão proferida em seu desfavor, e, caso desejarem, oferecerem **RECURSO** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
01	ADAIL VILELA LEMOS	90246216	DECISÃO	017882211-68	01/07/2022
02	ANA MIRIAN LOPES DOS SANTOS	90243471	REINCIDENTE	370873551-04	04/07/2022
03	ANTONIA PEREIRA DO VALE	71927229	DECISÃO	878850002-06	31/10/2019
04	BRAGA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	87542084	DECISÃO	310345770001-48	03/06/2022
05	BRUNO APOLINO DA SILVA	69310745	DECISÃO	036596101-94	07/06/2019
06	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	88899521	DECISÃO	296125840001-38	25/05/2022
07	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	88902386	DECISÃO	296125840001-38	25/05/2022
08	CATARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	90117408	DECISÃO	497670031-34	15/06/2022
09	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S . A	88997948	DECISÃO	077792990001-73	16/05/2022
10	COMERCIAL LIMA TAVARES EIRELI – ME	76355126	DECISÃO	286991180001-79	05/03/2020
11	CORIVAL BORGES D APARECIDA	90202812	DECISÃO	046870351-91	21/06/2022
12	DEUSDETE MARTINS DA SILVEIRA	90137221	DECISÃO	057987521-00	21/06/2022
13	DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	90157680	DECISÃO	136775511-53	20/06/2022
14	EDMUNDO MOREIRA DO BONFIM	89152810	REINCIDENTE	409517401-30	10/06/2022
15	EDSON BAILÃO	90137271	REINCIDENTE	014026921-53	04/07/2022
16	ELOHISTON DA SILVA CARRIJO	90229575	DECISÃO	290307651-00	21/06/2022
17	ENIEBERTON CARTAFINA DE ALMEIDA	90263421	DECISÃO	258514036-91	01/07/2022
18	FERNANDO OLIVEIRA CAMPOS	89309522	DECISÃO	371337481-34	03/06/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
19	FRANCISCO ANTONIO SILVA DE ALMEIDA	90229605	DECISÃO	195601681-34	15/06/2022
20	FRANCISCO DE ANDRADE PORTO	90229630	DECISÃO	341571401-25	15/06/2022
21	GYN GRILL BAR E RESTAURANTE EIRELI	87944522	DECISÃO	319726690001-79	18/05/2022
22	GYN GRILL BAR E RESTAURANTE EIRELI	90495763	DECISÃO	319726690001-79	12/04/2022
23	GYN GRILL BAR E RESTAURANTE EIRELI	90565788	DECISÃO	319726690001-79	12/04/2022
24	IARA APARECIDA GARRISON	90088807	DECISÃO	196139891-53	15/06/2022
25	JAVERT GONTIJO AMARAL JUNIOR	89601720	REINCIDENTE	597883051-72	20/06/2022
26	JOÃO CALIL DAHER	89140536	DECISÃO	008394346-34	27/05/2022
27	JOÃO MARCOS GONÇALVES	90202740	DECISÃO	008792691-11	15/06/2022
28	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	90394231	REINCIDENTE	036886001-93	04/07/2022
29	LA BIRRA BAR E RESTAURANTE LTDA	90614363	DECISÃO	416807080001-18	04/05/2022
30	LAUDELINA RIBEIRO	90352873	DECISÃO	359636541-49	01/07/2022
31	LUCIANO XAVIER MAGALHÃES BRASIL	90120514	DECISÃO	395176086-91	27/06/2022
32	LUIS OTAVIO LOBO	90247115	REINCIDENTE	080628411-20	04/07/2022
33	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	89332524	REINCIDENTE	140531780001-05	18/05/2022
34	MARCELO SILVA LIMA	90136976	DECISÃO	970452251-72	15/06/2022
35	MARIA CRISTINA DE PAULA SILVA	90137239	DECISÃO	333567851-68	20/06/2022
36	MARIA RITA GONTIJO MARQUES BORGES	90202201	DECISÃO	929163331-34	20/06/2022
37	MARINI PROPAGANDAS LTDA	88209117	DECISÃO	075039590001-99	27/05/2022
38	MARTA EIKO KAKUMOTO	90121383	DECISÃO	497703811-87	21/06/2022
39	MICAEL DA COSTA SOARES	89428777	DECISÃO	051621891-38	06/06/2022
40	MILAD BOUTROS SEBBA	90286293	DECISÃO	002938061-87	01/07/2022
41	MOZART DE ALBUQUERQUE MILHOMEM	90229508	DECISÃO	012909911-20	15/06/2022
42	MOZART DE ALBUQUERQUE MILHOMEM	90229532	REINCIDENTE	012909911-20	04/07/2022
43	NETWORK ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO UNIPESSOAL	87944611	DECISÃO	346050760001-62	19/05/2022
44	NORTHON BRASIL DE MORAIS BORGES	90157582	DECISÃO	439012711-04	20/06/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
45	PAJE TABACARIA E CHOPERIA LTDA	89051517	REINCIDENTE	353863960001-31	27/05/2022
46	POLYANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	88479289	DECISÃO	432285550001-06	19/05/2022
47	RENATO DA CUNHA MORAES	90138448	DECISÃO	507313271-87	23/06/2022
48	RIBA PARTICIPAÇÕES LTDA	90246186	DECISÃO	322682470001-80	04/07/2022
49	ROBERTO C . DOMINGOS	90200143	DECISÃO	003963701-87	21/06/2022
50	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	90332155	DECISÃO	193469721-49	29/06/2022
51	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	90332139	DECISÃO	193469721-49	29/06/2022
52	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	90332104	DECISÃO	193469721-49	29/06/2022
53	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	90332082	DECISÃO	193469721-49	29/06/2022
54	RODRIGO PEREIRA DOS REIS	90137085	DECISÃO	997165931-04	21/06/2022
55	SANTANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	90350277	DECISÃO	128080580001-45	01/07/2022
56	SILVANO ALVES DE SOUZA	90263455	DECISÃO	262642691-15	01/07/2022
57	SIMONE JACINTO GOMES	88319176	DECISÃO	896098752-20	07/06/2022
58	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	90265164	DECISÃO	187652430001-86	29/06/2022
59	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	90265831	DECISÃO	187652430001-86	29/06/2022
60	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	90265873	DECISÃO	187652430001-86	29/06/2022
61	SUIÇA BAR E RESTAURANTE LTDA	88067908	DECISÃO	168395090001-62	05/04/2022
62	TOURO LOKO BAR E RESTAURANTE LTDA	88189141	DECISÃO	407879420001-86	19/05/2022
63	TRIPOLI CONTRUTORA LTDA	90229753	DECISÃO	037690520001-15	15/06/2022
64	TRIPOLI CONTRUTORA LTDA	90229761	DECISÃO	037690520001-15	15/06/2022
65	WALDEIR BATISTA DE OLIVEIRA	90332830	DECISÃO	532825401-59	01/07/2022
66	WALKIRIA LUNA CECILIO	90286358	DECISÃO	301947761-15	27/06/2022
67	WALKIRIA LUNA CECILIO	90286374	DECISÃO	301947761-15	27/06/2022

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Goiânia, 26 de julho de 2022.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 053/2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão proferida em seu desfavor, e, caso desejarem, oferecerem **RECURSO** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
01	ALBERTO ALVES PEREIRA	90288555	REINCIDENTE	359888941-00	04/07/2022
02	ALUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	88345525	DECISÃO	021817110001-35	08/06/2022
03	ANGELICA LEMES DE ASSUNÇÃO	89050359	DECISÃO	028391531-57	10/06/2022
04	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA	89866111	DECISÃO	017112820001-06	24/06/2022
05	BAR E RESTAURANTE SARTANEJA LTDA	88580826	DECISÃO	255289960001-33	03/06/2022
06	BRENO FELIPE FERREIRA SANTOS	87112349	DECISÃO	233693798-05	13/06/2022
07	C . M . L LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA EIRELI	89459834	DECISÃO	27778/8410001-80	17/05/2022
08	CARANGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	89784433	REINCIDENTE	00693421000-45	27/06/2022
09	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	89866928	DECISÃO	296125840001-30	21/06/2022
10	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	89867002	DECISÃO	296125840001-30	21/06/2022
11	CASH CRED EMPRESTIMOS BRASILIA LTDA	89639531	DECISÃO	296125840001-30	22/06/2022
12	CHARLES SOUZA SILVA	89837138	DECISÃO	581628951-31	22/06/2022
13	D S MARMORARIA EIRELI	88316355	DECISÃO	397769900001-90	09/06/2022
14	DECK GASTRO BAR	88678401	DECISÃO	305580110001-52	08/06/2022
15	EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	89815401	DECISÃO	598455201-97	28/06/2022
16	EDUARDO RODRIGUES ALVES	88751906	REINCIDENTE	027343341-51	02/06/2022
17	ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO	90430882	DECISÃO	218393281-34	30/06/2022
18	ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO	90430939	DECISÃO	218393281-34	30/06/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
19	ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO	90431056	DECISÃO	218393281-34	30/06/2022
20	ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO	90431102	DECISÃO	218393281-34	30/06/2022
21	FAUSTO ANTONIO DE AMORIM	90157981	REINCIDENTE	084151111-00	04/07/2022
22	FAUSTO ANTONIO DE AMORIM	90157990	REINCIDENTE	084151111-00	04/07/2022
23	FELIPE JOSE SOBRAL DE FARIA	90229656	DECISÃO	032890091-57	01/07/2022
24	FELIPE LIMA BONISAL	89367409	DECISÃO	143788077-00	07/06/2022
25	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	90524470	DECISÃO	634572021-68	13/07/2022
26	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	90524526	DECISÃO	634572021-68	13/07/2022
27	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	90524551	DECISÃO	634572021-68	13/07/2022
28	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	90524712	DECISÃO	634572021-68	13/07/2022
29	GABRIELLE MONIKE RODRIGUES DA COSTA	87436462	DECISÃO	841196591-00	03/06/2022
30	GUARDIANS EMPORIO PUB EIRELI	88350936	DECISÃO	277442210001-71	06/06/2022
31	HUMBERTO RAMOS CARNEIRO	90246275	DECISÃO	283768461-91	04/07/2022
32	IBRA INCORPORADORA E CONTRUTORA LTDA	89248523	DECISÃO	108074330001-07	06/06/2022
33	ILDEFONSO TELES NETO	90352784	DECISÃO	521183127-68	01/07/2022
34	IRAN DA ROCHA RODRIGUES	88319648	DECISÃO	017637321-77	13/06/2022
35	J C INVESTIMENTOS SA	90089277	DECISÃO	079290140001-33	30/06/2022
36	JANAINA FRANCIELE ARAUJO REZENDE	87723127	DECISÃO	011700761-73	15/06/2022
37	JOÃO BATISTA NOVAIS	90263277	DECISÃO	300868681-87	04/07/2022
38	JOSE EDUARDO SAMPAIO	87545725	DECISÃO	055848818-80	08/06/2022
39	JOSE HENRIQUE FERREIRA	84924989	DECISÃO	045763911-35	07/06/2022
40	JULIO HEBERT SOARES MESSIAS	85798383	DECISÃO	040914671-48	03/06/2022
41	JUNIO ALVES DO NASCIMENTO	90429833	DECISÃO	439821151-91	04/07/2022
42	KAREN CHRISTINE DA SILVA MENEZES	90356712	DECISÃO	867095421-49	01/07/2022
43	LAZARO JOSE MARIANO	89350832	DECISÃO	134317651-49	03/06/2022
44	LENILDO RODRIGUES CHAVEIRO	89713749	REINCIDENTE	278630100001-07	24/06/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
45	LORENA DE ALBUQUERQUE	87980243	DECISÃO	392932160001-28	08/06/2022
46	LUDMILA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	90089145	REINCIDENTE	006045451-26	05/07/2022
47	MANOEL WEVERSON SOUZA DA SILVA	86861861	DECISÃO	702893911-13	22/06/2022
48	MARIA FRANCISCA CARNEIRO CAMARGO	90332007	DECISÃO	122314871-87	01/07/2022
49	MARIA FRANCISCA CARNEIRO CAMARGO	90429353	DECISÃO	122314871-87	01/07/2022
50	MIRAJ PREMIUM PUB COMERCIO EIRELI	88351134	DECISÃO	101885570001-12	15/06/2022
51	MORAIS E CRUZ COMERCIO DE PRUDUTOS ALIMENTICIOS	87656110	REINCIDENTE	096758080001-43	21/06/2022
52	O MANE CENTRO DE DIVERSÕES LTDA	85338820	REINCIDENTE	062763540001-40	29/06/2022
53	ROBERTO SOUZA	90370758	REINCIDENTE	379344571-20	30/06/2022
54	ROBERTO SOUZA	90370812	REINCIDENTE	379344571-20	30/06/2022
55	SUNSHINE HOOKA LOUGE EIRELI	88469844	DECISÃO	310698780002-98	06/06/2022
56	SUPER SHOP EIRELI	87541975	DECISÃO	263003670001-14	06/07/2022
57	THAIS REGINA SANTOS	90246461	REINCIDENTE	697401351-53	05/07/2022
58	USINAGEM SANTANA EIRELI	88431154	DECISÃO	27059690001-88	13/06/2022
59	VAGNER ALVES SILVA	88872258	DECISÃO	011902601-58	07/06/2022
60	VALDEMIR LEMES DA COSTA	89478014	DECISÃO	950292901-25	20/06/2022
61	VANILDA GONÇALVES DA SILVA	88282671	DECISÃO	719418431-15	10/06/2022
62	VL LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME	84392901	DECISÃO	122662870001-85	09/06/2022
63	VL LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME	84393495	DECISÃO	122662870001-85	09/06/2022
64	WARLEY RODRIGUES SILVA	90429761	DECISÃO	006081231-10	30/06/2022
65	WARLEY RODRIGUES SILVA	90429817	DECISÃO	006081231-10	30/06/2022
66	WILLIAM CESAR DE SOUZA	90332015	DECISÃO	352190171-87	04/07/2022
67	WINNER PRIME COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	86992566	DECISÃO	359151190001-79	13/06/2022

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930**

Goiânia, 26 de julho de 2022.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 54 / 2022 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instancia proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instancia única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, apos este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em divida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABIMAEEL RIBEIRO	84393118	DECISÃO	311022631-68	10/06/2022
02	ADALTO FERREIRA DA SILVA	89682941	DECISÃO	370023171-72	21/06/2022
03	ALBERTO AURELIANO BAILONI	90303902	DECISÃO	093582261-53	08/07/2022
04	ALINE MARA ROSA	89030510	DECISÃO	012369651-83	09/06/2022
05	ANSELMO LUIS FERREIRA	88997786	DECISÃO	231448741-91	21/06/2022
06	ANTONIO VITALINO PEREIRA	89051274	DECISÃO	049500467-87	27/06/2022
07	ARNALDO ALVES BARBOSA	90286331	DECISÃO	533587591-72	06/07/2022
08	AVENIR PASSO DE OLIVEIRA E ESPOSA	90350498	DECISÃO	288435257-00	06/07/2022
09	CARLOS DE PINA FERREIRA DOS SANTOS	90332635	DECISÃO	118332891-53	06/07/2022
10	CATARINA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES	90158163	DECISÃO	158815551-04	27/06/2022
11	CELSO CARDOSO DE RAMOS	90304305	DECISÃO	766773541-72	06/07/2022
12	CORACI PEREIRA DOS SANTOS	90158023	DECISÃO	278435641-87	27/06/2022
13	EFIGENIA ROGADO DA SILVA CARMO	90117416	DECISÃO	961001761-49	23/06/2022
14	ELENI TEIXEIRA DE FREITAS	90246470	DECISÃO	573931761-49	06/07/2022
15	ELISSON FERNANDES DA SILVA	89308747	DECISÃO	826765851-34	18/05/2022
16	ESPOLIO DE NEILDE MARTA DOS SANTOS	87360016	DECISÃO	003114431-41	23/06/2022

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
17	ESPOLIO DE NELSON MENDES PEREIRA	90503031	DECISÃO	062964241-91	14/06/2022
18	FERNANDO APOLINARIO	90356577	DECISÃO	234392891-68	06/07/2022
19	FRANCISCO LEONARDO DE AQUINO	87061795	DECISÃO	035350701-63	20/06/2022
20	GERALDO DE SA	90116665	DECISÃO	113467601-87	27/06/2022
21	GILDO AUGUSTO MENDES	87695506	DECISÃO	424718261-72	09/06/2022
22	GLEICY ARAUJO DE FREITAS	88923456	DECISÃO	780828971-04	22/06/2022
23	GV HOLDING S A	90088998	DECISÃO	599818290001-65	24/06/2022
24	HOSANA SOARES VIEIRA	89728436	DECISÃO	624346321-49	02/06/2022
25	JAIRO ARAUJO COSTA	90121774	DECISÃO	722238041-87	23/06/2022
26	JELZO MAIA FERNANDES	90413538	DECISÃO	000394081-08	11/07/2022
27	JOÃO DEDES MARTINS DE ASSIS	89047412	DECISÃO	373523330001-90	02/06/2022
28	JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA	89602611	DECISÃO	096514381-34	21/06/2022
29	JOSE DIOMAR LIMA DE MORAIS	90303422	DECISÃO	494896311-91	06/07/2022
30	JOSE FERREIRA JUNIOR	87605175	DECISÃO	800424901-97	13/06/2022
31	JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	90158058	DECISÃO	492318711-53	04/07/2022
32	JULIANA AMARAL LIMA E LUCA AMARAL LIMA	90304186	DECISÃO	037274251-30	06/07/2022
33	JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	90117556	DECISÃO	187383032-72	23/06/2022
34	JUVERCINO DA SILVA GUIMARÃES	86441039	DECISÃO	011685091-49	03/05/2022
35	KASSIUS JOSE MACIEL OLIVEIRA	90293117	DECISÃO	576159851-53	06/07/2022
36	LAURA RIBEIRO MENDES	90121791	DECISÃO	235207102-00	27/06/2022
37	LAZARO ANTONIO GOUVEIA E ESPOSA	90137573	DECISÃO	499783811-04	23/06/2022
38	LEANDRO GANDARA LIMA DE OLIVEIRA	88481615	DECISÃO	341803020001-29	07/06/2022
39	LEILA APARECIDA PAIXÃO MENDES BARBOSA	90120492	DECISÃO	424925561-15	27/06/2022
40	LUIZ ANTONIO BARROS OLIVEIRA	90121090	DECISÃO	194380791-49	27/06/2022
41	MAICON BATISTA NUNES	90089030	DECISÃO	095010596-18	24/06/2022
42	MARCELO HENRIQUE COSTA DE TOLEDO	90394274	DECISÃO	598269751-68	05/07/2022
43	MARCIA AMARAL	90304232	DECISÃO	758704281-49	06/07/2022

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

<i>Nº</i>	<i>NOMES</i>	<i>PROCESSO</i>	<i>OCORRÊNCIA</i>	<i>CNPJ/CPF/INS. CAD.</i>	<i>DATA DA INFRAÇÃO</i>
44	MARCIA PEREIRA DE ALMEIDA	90304135	DECISÃO	838946241-91	06/07/2022
45	MARCIA REBOUÇAS FERNANDES	90413414	DECISÃO	332025831-15	06/07/2022
46	MARIA LUCY VEIGA TEIXEIRA	90120832	DECISÃO	085924971-91	27/06/2022
47	MARLENE DE QUELUZ FEITOSA	87780708	DECISÃO	824464071-53	04/07/2022
48	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90137000	DECISÃO	155172650001-39	23/06/2022
49	NERI BRAGA RIBEIRO	90158082	DECISÃO	049628691-91	27/06/2022
50	ONOMAR AZEVEDO GONDINHO	90356640	DECISÃO	260087341-49	06/07/2022
51	ROBERLEINE DE FREITAS SANTOS	90120841	DECISÃO	448938251-00	24/06/2022
52	ROSANGELA HONORATO TORRES CHAVEIRO	90117645	DECISÃO	574418391-49	24/06/2022
53	RUBENS DA CRUZ SANTANA	90121162	DECISÃO	333061841-87	23/06/2022
54	SANDRA PAULA PEREIRA CEZAR DE SA	90117599	DECISÃO	880169941-72	23/06/2022
55	SAUDIO PEIXOTO	90137921	DECISÃO	035392451-20	23/06/2022
56	SERGIO MURILLO CAETITE	90262386	DECISÃO	368038556-00	11/07/2022
57	STILLUS NEGOCIOS LTDA	89722667	DECISÃO	173297260001-75	21/06/2022
58	TRES MARIAS 3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	89865352	DECISÃO	143926690001-80	16/05/2022
59	TRES MARIAS 3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	89865301	DECISÃO	143926690001-80	16/05/2022
60	UEUDES ETERNO BATISTA	90121227	DECISÃO	664432961-68	23/06/2022
61	VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS	88383265	DECISÃO	784808171-00	15/06/2022
62	VALFREDO LOPES DE CAMARGO	90121405	DECISÃO	274210661-87	27/06/2022
63	WALDEMAR RAMOS DOS SANTOS	90286455	DECISÃO	605443171-49	05/07/2022
64	WASHINGTON BENTO ROSA VICENTE E OUTRO	90413503	DECISÃO	472170491-72	11/07/2022
65	WEEBERSON GOMES BARBOSA	88316983	DECISÃO	693119511-53	24/06/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA**

MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 038-AI/2022/GERCON-ADITAMENTO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do ADITAMENTO e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem DEFESA, se desejarem, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	ADITAMENTO	DATA
01	WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS	87062333	AUTO DE INFRAÇÃO	ONDE-SE LE: PESSOA FISICA / JURIDICA: ALBERTO DA SILVA DIAS CPF/CNPJ: 002727521-34. PASSA-SE A LER: PESSOA FISICA/JURIDICA: WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS CPF/CNPJ : 011045241-04	03/02/2022
02	WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS	87062341	AUTO DE INFRAÇÃO	ONDE-SE LE: PESSOA FISICA / JURIDICA: ALBERTO DA SILVA DIAS. CPF/CNPJ: 002727521-34 PASSA-SE A LER: PESSOA FISICA/JURIDICA: WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS CPF/CNPJ : 011045241-04	03/02/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 131/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 146/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 218/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000358-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 726, no valor total de **R\$ 16.122,32 (dezesesse mil e cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CEMED - CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA – ME CNPJ n.º 22.360.426/0001-99**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186295** e o código CRC **781B0482**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001198-9

SEI Nº 0186295v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 133/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 126/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 189/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000360-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 11501, no valor total de **R\$ 10.776,68 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANIA S/S LTDA – CNPJ n.º 01.618.164/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184084** e o código CRC **0010F6AA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001153-9

SEI Nº 0184084v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 184/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 138/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 207/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000473-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 68, no valor total de **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA – CNPJ n.º 16.705.125/0001-57**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185218** e o código CRC **F678C231**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001175-0

SEI Nº 0185218v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 143/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 139/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 209/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000390-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1069, no valor total de **R\$ 4.611,18 (quatro mil, seiscientos e onze reais e dezoito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CITOMED DIAGNOSTICOS POR IMAEM S/C LTDA – CNPJ n.º 05.325.693/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185289** e o código CRC **73370EBD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001177-6

SEI Nº 0185289v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 111/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 136/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 206/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000301-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1198, no valor total de **R\$ 16.289,38 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA – CNPJ n.º 25.002.247/0002-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184938** e o código CRC **9655A6C7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001166-0

SEI Nº 0184938v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 155/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 128/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 190/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000412-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1510, no valor total de **R\$ 16.417,62 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA PEDIATRICA LTDA – CNPJ n.º 26.674.820/0001-52**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184237** e o código CRC **5E694711**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001156-3

SEI Nº 0184237v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 087/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 135/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 205/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000271-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 512, no valor total de **R\$ 3.050,54 (três mil, cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA SUPERE TRATAMETO DA DOR LTDA-ME – CNPJ n.º 28.154.153/0001-02**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184752** e o código CRC **7D9C02C9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001162-8

SEI Nº 0184752v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 187/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 143/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 215/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000476-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4078, no valor total de **R\$ 4.664,26 (quatro mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ELA CARDIOLOGIA E VASCULAR LTDA-ME – CNPJ n.º 11.265.571/0001-74**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186172** e o código CRC **431F205D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001194-6

SEI Nº 0186172v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 33/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 149/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 221/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000185-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 14374, no valor total de **R\$ 19.063,48 (dezenove mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA - CNPJ n.º 01.567.668/0001-88**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186466** e o código CRC **1D5FD8F8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001206-3

SEI Nº 0186466v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 188/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 142/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 213/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000480-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5559, no valor total de **R\$ 5.857,36 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO BUENO E FERNANDES S/S LTDA- ME - CNPJ n.º 07.201.974/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186074** e o código CRC **85A2738D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001192-0

SEI Nº 0186074v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 182/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 140/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 211/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000467-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 662, no valor total de **R\$ 807,08 (oitocentos e sete reais e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA – CNPJ nº 00.536.308/0001-56**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185375** e o código CRC **C714BD64**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001183-0

SEI Nº 0185375v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 130/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 147/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 219/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000357-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2920, no valor total de **R\$ 15.996,61 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LABORATÓRIO SALUTI LTDA CNPJ n.º 01.082.973/0001-80**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186355** e o código CRC **E2E50407**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001202-0

SEI Nº 0186355v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 156/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 141/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 212/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000430-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4918, no valor total de **R\$ 6.864,94 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **NOVACLINICA LIMITADA – CNPJ n.º 01.437.318/0001-05**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186053** e o código CRC **99139C13**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001191-1

SEI Nº 0186053v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 049/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 124/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 186/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000214-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5804, no valor total de **R\$ 50.033,60 (cinquenta mil, trinta e três reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **PAX CLINICA PSIQUIATRICA LTDA – CNPJ n.º 01.250.414/0001-31**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183886** e o código CRC **BOCE5F11**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001150-4

SEI Nº 0183886v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 093/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 130/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 192/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000279-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 555, no valor total de **R\$ 2.284,30 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **PLENA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA SS – CNPJ n.º 10.484.693/0001-99**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184473** e o código CRC **AA2C8346**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001158-0

SEI Nº 0184473v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 209/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 129/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 191/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000557-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1328, no valor total de **R\$ 17.597,40 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **PRO LIFE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ n.º 37.018.009/0001-30**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184332** e o código CRC **2B76E50A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001157-1

SEI Nº 0184332v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 226/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 125/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 188/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000796-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 6342, no valor total de **R\$ 18.695,36 (dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA – CNPJ n.º 01.588.128/0001-80**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183965** e o código CRC **98022821**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001152-0

SEI Nº 0183965v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 092/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 148/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 220/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000278-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 8134, no valor total de **R\$ 9.691,37 (nove mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RADIOFACIAL – DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO POR IMAGEM LTDA EPP CNPJ n.º 04.811.987/0001-85**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186385** e o código CRC **8BA41A54**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001204-7

SEI Nº 0186385v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 096/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 145/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 217/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000284-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 9050, no valor total de **R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RADIOGYN DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA-ME CNPJ n.º 05.120.614/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0186203** e o código CRC **AECF6261**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001195-4

SEI Nº 0186203v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 340, 29 DE JULHO DE 2022

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 038/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo n.º 91160111**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 0250/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.827, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 0250/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184837** e o código CRC **9EECA8D5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 341, 29 DE JULHO DE 2022

Recondução de Prazo da Comissão Permanente de
Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 034/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 0202/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 0275/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.836, de 08 de julho de 2022, conforme consta às fls. 06 e 58 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância n.º 90949811/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria n.º 0202/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 0275/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.836, de 08 de julho de 2022, conforme consta às fls. 06 e 58 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 29/07/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185024** e o código CRC **91B055D6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.00000841-9

SEI Nº 0185024v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 342, 29 DE JULHO DE 2022

Recondução de Prazo da Comissão Permanente de
Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 035/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 0203/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 0269/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.836, de 08 de julho de 2022, conforme consta às fls. 06 e 35 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância n.º 90950002/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria n.º 0203/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 0269/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.836, de 08 de julho de 2022, conforme consta às fls. 06 e 35 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 29/07/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185179** e o código CRC **B074A9B6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.00000842-7

SEI Nº 0185179v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 343, 29 DE JULHO DE 2022

Recondução de Prazo da Comissão Permanente de
Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 036/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 0200/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 0273/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.836, de 08 de julho de 2022, conforme consta às fls. 06 e 45 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância n.º 90948229/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria n.º 0200/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 0273/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.836, de 08 de julho de 2022, conforme consta às fls. 06 e 45 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 29/07/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185247** e o código CRC **EE938487**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000843-5

SEI Nº 0185247v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 344, 29 DE JULHO DE 2022

Recondução de Prazo da Comissão Permanente de
Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 036/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 0199/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 0270/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.835, de 07 de julho de 2022, conforme consta às fls. 06 e 66 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância n.º 90948016/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria n.º 0199/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 0270/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.835, de 07 de julho de 2022, conforme consta às fls. 06 e 66 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 29/07/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0185280** e o código CRC **5D67ACF4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000844-3

SEI Nº 0185280v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022 - AGCMG, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021^[1], reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo SEI n.º 22.16.000000004-3, referente a contratação da empresa SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ n.º 73.471.963/0064-20, para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito para capacitação de profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento aos servidores da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Tal contratação será no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

[1]Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (grifos nossos)

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180652** e o código CRC **5008B4D7**.



Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000004-3

SEI Nº 0180652v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 013/2020 - AJU

Processo Administrativo n.º 90837630/2022

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e RSN LOGISTICA - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.985/0001-20.

DATA: Goiânia, 25 de julho de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE- Diretor de Logística.

CONTRATADA: VINICIUS FERREIRA DA SILVA – Representante

FINALIDADE: O presente Termo tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato, Parecer nº 373/2022 – AJU, da Assessoria Jurídica, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 90837630/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 013/2020-AJU, com a aplicação nos valores das locações, com base no IPCA – (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, totalizando o percentual de 10,061050%.

VALOR: Após a aplicação dos percentuais de reajuste, o valor inicialmente contratado será acrescido de R\$ 868.863,84 (oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
ITACARAMBI

Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA

Diretor Administrativo e Financeiro

RONALDO MACEDO LIMBERTE

Diretor de Logística.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica**

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2020 - AJU

Processo Administrativo n.º 90382004/2022

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.167/0001-60.

DATA: Goiânia, 18 de julho de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE- Diretor de Logística.

CONTRATADA: MÁRCIO CAMPOS PALMERSTON– Representante.

FINALIDADE: O presente Termo, tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85, item 2, “a” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato, Parecer nº 325/2022 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho nº 177/2022-PR da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 90382004/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 016/2020-AJU, por Apostilamento, com aplicação nos valores das locações, com base na variação do IPCA – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, acumulado nos 12 (doze) meses, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 10,061050%, bem como a repactuação da parcela de mão de obra referente aos anos de 2020, 2021 e 2022, aplicando as porcentagens de 4,48%, 5,45% e 10,16%, respectivamente.

VALOR: Após a aplicação dos percentuais de reajuste e repactuação, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 5.815.310,15 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e dez reais e quinze centavos)**.

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

RONALDO MACEDO LIMBERTE
Diretor de Logística.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 95/2022

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo nº 90172093/2022 e na Declaração expedida pelo Núcleo de Compras, constante às fls. 15/16 do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por **Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com o artigo 30, inciso II, alínea f, da Lei Federal nº 13.303/2016 para o **OFERECIMENTO DO CURSO DE PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**, conforme Ofício Interno nº 017/2022 – AJUR – CMTC, às fls. 03 do presente processo, que teve como cotação única, **pelo quesito exclusividade**, a empresa **ESA - ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **02.656.759/0001-52**, no **valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 29 de julho de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 97, 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, **a partir de 29 de julho de 2022**, o funcionário **DANILO VIANA RABELO**, matrícula nº 1454765-03, CPF de nº 008.686.779-22, ocupante da Função Comissionada de **ASSESSOR DE GESTÃO DA QUALIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, em 29 de julho de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 29/07/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184739** e o código CRC **C451E331**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

NETFLORA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FLORES EIRELI CNPJ/CPF nº 41.405.346/0001-57 torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil – LAF n. 20220010175 com validade até 29/07/2026: Fácil, para as seguintes atividades de Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo desenvolvidas na Av. Marechal Rondon, Quadra D, Lote 27, N. 3532, Salas 07 e 08, Loteamento Panorama Parque, Goiânia-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.